Proc. nº 166
Fls. 01 Rub

Processo / Protocolo: 166/2025 **Entrada:** 30/04/2025

Origem: Secretaria Municipal de Obras

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal

Assunto: Contratação de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA.

Autuação
Wualdren dos Santos Machado
Matrícula nº 202721
Assessor de Gabinete

Fls. 02
Proc. 166
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré -MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré - MA

Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de abril de 2025.

Assunto: Contratação de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Como se sabe, o serviço de abastecimento de água é de suma importância para a população, impactando diretamente na sua qualidade de vida, na saúde, higiene, atividades domésticas diárias e desenvolvimento econômico.

A água potável é indispensável para a sobrevivência humana, sendo crucial para a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento social.

Ocorre que nossa cidade tem enfrentado um problema sério de desabastecimento, em que a quantidade de poços existentes não tem sido suficiente para atender a população da sede e de alguns povoados.

Neste desiderato, informamos oportunamente que o setor de engenharia deste município realizou estudo técnico preliminar e identificou que seria vantajoso economicamente a realização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML-Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, publicada no PNCP, com consulta através do link https://pncp.gov.br/app/editais/06229538000159/2024/12, bem como no Diário Oficial da FAMEM (https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/608913).

Fls. 03
Proc. 196
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Sendo assim, venho solicitar a autorização para Contratação de empresa para executar os serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através adesão à ata de registro de preços acima mencionada, ou o que for mais vantajoso economicamente ao município, respeitando-se a legislação pertinente.

FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Alto Alegre do Pindaré/MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Francivaldo Reis da Silva – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Arnoldo Alcântara Brandão - Engenheiro Civil - CREA/MA 110395897-6

Problema Resumido
O município de Alto Alegre do Pindaré/MA tem enfrentado um problema sério de desabastecimento de água, em que a quantidade de poços existentes não tem sido suficiente para atender a população da sede e de alguns povoados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Alto Alegre do Pindaré/MA tem enfrentado um problema sério de desabastecimento de água, em que a quantidade de poços existentes não tem sido suficiente para atender a população da sede e de alguns povoados.

O serviço de abastecimento de água é de suma importância para a população, impactando diretamente na sua qualidade de vida, na saúde, higiene, atividades domésticas diárias e desenvolvimento econômico. A água potável é indispensável para a sobrevivência humana, sendo crucial para a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento social.

Em síntese, é indispensável a execução, o quanto antes, de serviços de engenharia para Implantação

de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA.

O presente objeto enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta conceito de serviço comum de engenharia, conforme definido no que regulamenta o art. 6ª, inciso XXI, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021[1].

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os serviços de abastecimento de água são essenciais para garantir a qualidade de vida, a saúde, higiene, a realização de atividades básicas diárias e desenvolvimento econômico local e assegurar a prestação de serviços públicos. Para atender a essa necessidade, a Prefeitura Municipal desenvolverá um processo de contratação que deve resultar em obras com requisitos claros e objetivos, a fim de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Os requisitos mínimos definidos a seguir visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente à situação identificada.

Requisitos:

1. O serviço de abastecimento de água deverá incluir, no mínimo, a aplicação de tratamento apropriado, conforme as condições exigidas pelo solo local.

2. O serviço de abastecimento de água deverá garantir o aumento da eficiência do Sistema de Abastecimento de Água local.

3. O serviço deverá proporcionas a melhoria na qualidade de vida dos habitantes locais, proporcionando acesso à água potável.

4. A execução dos serviços deve contribuir para o fortalecimento da infraestrutura local como um todo, preparando a região para futuros projetos de expansão e desenvolvimento.

5. A empresa contratada deve dispor de equipe técnica capacitada, incluindo engenheiros civis e técnicos especializados, formalmente habilitados e registrados nos conselhos competentes, garantindo a supervisão adequada das atividades.

---

[1] XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Estes requisitos têm por objetivo assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, garantindo qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, através de Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) já existente.

Vantagens:
- Custo: Geralmente apresenta valores previamente negociados, resultando em preços mais competitivos.
- Tempo de implementação: A adesão é rápida e não requer todo o processo licitatório, permitindo imediata aquisição dos materiais.
- Flexibilidade: Possa-se optar por fornecedores já cadastrados que atendem à ARP, permitindo escolhas mais ágeis.

Desvantagens:
- Qualidade: Risco de variação na qualidade dos produtos fornecidos, dependendo da experiência do fornecedor.
- Limitações: Pode haver limitações na variedade de produtos disponíveis na ata, restringindo as opções de escolha.
- Dependência: Fica-se atrelado às condições previstas na ata, podendo não atender a necessidades específicas emergenciais.

2. Utilização de mão de obra própria da Prefeitura Municipal:

Vantagens:
- Redução de custos, já que não será necessário contratar uma empresa externa.
- Maior controle sobre o andamento da obra, podendo ser feitas alterações conforme necessário.
- Possibilidade de capacitação da equipe interna, gerando benefícios a longo prazo.

Desvantagens:
- Menor expertise da equipe interna, o que pode impactar na qualidade do serviço.
- Prazo de execução mais longo, devido à quantidade ínfima de empregados da área e inexperiência da equipe e possíveis retrabalhos.

3. Parceria público-privada (PPP) com empresas do setor de infraestrutura:

Vantagens:
- Divisão de responsabilidades e custos entre o setor público e privado.
- Possibilidade de mobilizar recursos financeiros adicionais para o projeto.
- Transferência de know-how da iniciativa privada para o setor público.

Desvantagens:
- Complexidade na negociação dos termos da parceria, podendo demandar mais tempo.
- Risco de conflitos de interesse entre as partes envolvidas na PPP.

4. Realização de um processo licitatório para contratação de empresa:

Vantagens:
- Transparência no processo de contratação e garantia de competitividade.
- Possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para a Prefeitura.
- Cumprimento das exigências legais para contratação de serviços.

Desvantagens:
- Demora no processo de licitação, o que pode afetar o cronograma da obra.
- Possibilidade de contestações ou impugnações por parte das empresas concorrentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela adesão à ata de registro de preços como solução para a prestação de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água para o município de Alto Alegre do Pindaré se justifica pela sua alta eficiência operacional e econômica. Esse modelo proporciona uma abordagem ágil e flexível para a contratação de serviços e aquisição de materiais necessários, permitindo uma resposta rápida às necessidades emergenciais da população rural. A adequação dos processos para o uso dessa modalidade garante que a Prefeitura poderá oferecer um serviço de manutenção eficiente e com maior capilaridade, alcançando as comunidades mais distantes.

Dos aspectos técnicos, a adesão à ata de registro de preços permite acesso a fornecedores já selecionados por meio de um processo competitivo. Estes fornecedores são capacitados e possuem experiência comprovada na prestação dos serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, o que assegura o desempenho esperado. Além disso, a compatibilidade dos equipamentos e insumos que serão utilizados é garantida, pois os contratos baseiam-se em especificações previamente estabelecidas. A facilidade de implementação desse modelo se destaca pela possibilidade de realizar contratações conforme a demanda ora emergente, ou seja, quando a necessidade se manifesta, sem precisar passar por novos e longos procedimentos licitatórios.

Por fim, a análise do ponto de vista econômico demonstra que a adesão à ata de registro de preços apresenta um excelente custo-benefício. Este tipo de contrato possibilita negociações coletivas,

resultando em valores mais baixos e competitivos, além de assegurar a previsibilidade orçamentária para ações futuras. O retorno esperado em relação ao investimento se traduz em melhorias diretas não apenas na qualidade de vida e saúde da população, mas também no fortalecimento da economia local.

Em suma, a solução proposta pela adesão à ata de registro de preços se apresenta como a alternativa mais viável e eficaz para atender ao problema enfrentado em Alto Alegre do Pindaré, com o desabastecimento de água, promovendo tanto a eficiência nas contratações quanto o atendimento adequado ao interesse público.

Neste desiderato, resta definida que a solução deve ser atendida através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, publicada no PNCP, com consulta através do link https://pncp.gov.br/app/editais/06229538000159/2024/12, bem como no Diário Oficial da FAMEM (https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/608913), pois este setor de engenharia realizou pesquisa preliminar e identificou que seria vantajoso economicamente a realização da adesão, ou, caso não haja autorização do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços em apreço, deverá ser deflagrado o devido processo licitatório;

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

O valor estimado para a pretensa contratação advém de dados oficiais extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme segue:

ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA:

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**171.497,77**	**7,86 %**
1.1	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m^2	30,00	464,55	602,57	18.077,10	0,83 %
1.2	COMP. 01	Próprio	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m^3	57,35	115,14	149,35	8.565,22	0,39 %
1.3	COMP. 02	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	5,00	10.259,48	13.307,57	66.537,85	3,05 %
1.4	COMP. 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00	12.075,80	15.663,52	78.317,60	3,59 %
2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**1.439.692,32**	**66,00 %**

2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**1.223.580,00**	**56,09 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	750,00	1.257,76	1.631,44	1.223.580,00	56,09 %
2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**146.788,95**	**6,73 %**
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	750,00	115,12	149,32	111.990,00	5,13 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	750,00	10,84	14,06	10.545,00	0,48 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	5,00	340,47	441,62	2.208,10	0,10 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	30,00	43,55	56,49	1.694,70	0,08 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	5,00	107,28	139,15	695,75	0,03 %
2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m^3	28,00	323,45	419,55	11.747,40	0,54 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m^3	4,00	307,38	398,70	1.594,80	0,07 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	30,00	61,68	80,01	2.400,30	0,11 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	m^3	5,00	603,33	782,58	3.912,90	0,18 %
2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**69.323,37**	**3,18 %**
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	120,00	141,72	183,83	22.059,60	1,01 %
2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	120,00	141,72	183,83	22.059,60	1,01 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	120,00	102,13	132,47	15.896,40	0,73 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m^3	30,70	49,63	64,38	1.976,47	0,09 %
2.3.5	6312	ORSE	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	10,00	565,21	733,13	7.331,30	0,34 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**78.562,60**	**3,60 %**

3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	5,00	405,43	525,88	2.629,40	0,12 %
3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	5,00	4.107,12	5.327,35	26.636,75	1,22 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	50,00	14,39	18,67	933,50	0,04 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	250,00	20,13	26,11	6.527,50	0,30 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	10,00	32,71	42,43	424,30	0,02 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	4,76	6,17	1.851,00	0,08 %
3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	300,00	44,48	57,70	17.310,00	0,79 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	5,00	2.997,58	3.888,16	19.440,80	0,89 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER -	UN	5,00	41,83	54,26	271,30	0,01 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	5,00	82,29	106,74	533,70	0,02 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	309,05	400,87	2.004,35	0,09 %
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					**163.054,50**	**7,48 %**
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	5,00	25.141,39	32.610,90	163.054,50	7,48 %
5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					**23.996,95**	**1,10 %**
5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	5,00	3.700,09	4.799,39	23.996,95	1,10 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					**70.026,00**	**3,21 %**
6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	2000,00	2,12	2,75	5.500,00	0,25 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	450,00	9,85	12,78	5.751,00	0,26 %

6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000,00	17,99	23,33	46.660,00	2,14 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	250,00	37,36	48,46	12.115,00	0,56 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**28.257,50**	**1,30 %**
7.1	COMP. 04	Próprio	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" AF 2024	UN	250,00	47,67	61,83	15.457,50	0,71 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	500,00	19,74	25,60	12.800,00	0,59 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					**81.309,70**	**3,73 %**
8.1	COMP. 05	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	5,00	12.537,15	16.261,94	81.309,70	3,73 %
9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					**57.563,90**	**2,64 %**
9.1	COMP. 06	Próprio	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m^2	240,00	1,74	2,26	542,40	0,02 %
9.2	105597	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m^2	240,00	3,88	5,03	1.207,20	0,06 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m^3	0,65	85,91	111,43	72,43	0,00 %

9.4	COMP. 07	Próprio	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	163,50	91,00	118,04	19.299,54	0,88 %
9.5	COMP. 08	Próprio	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	25,00	863,43	1.119,96	27.999,00	1,28 %
9.6	COMP. 09	Próprio	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	30,00	17,78	23,06	691,80	0,03 %
9.7	COMP. 10	Próprio	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	30,00	47,63	61,78	1.853,40	0,08 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,70	445,28	577,57	3.869,72	0,18 %
9.9	S02657	ORSE	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	7,70	203,09	263,43	2.028,41	0,09 %
10			**LIMPEZA**					**67.310,65**	**3,09 %**
10.1	S02450	ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	240,00	2,48	3,22	772,80	0,04 %
10.2	COMP. 11	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	5,00	10.259,48	13.307,57	66.537,85	3,05 %
					Total com BDI				**2.181.271,89**

ORÇAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PML, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PML- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – PML, DE ORIGEM DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)

1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**109.504,02**	**14,35 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	30,00	279,34	362,33	10.869,90	1,42 %
1.2	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	57,35	114,65	148,71	8.528,52	1,12 %
1.3	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	5,00	7.380,90	9.573,76	47.868,80	6,27 %
1.4	COMP. PRÓPIA 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00	6.512,50	8.447,36	42.236,80	5,53 %
2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**470.357,42**	**61,62 %**
2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**308.887,50**	**40,47 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	750,00	317,52	411,85	308.887,50	40,47 %
2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**105.925,47**	**13,88 %**
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	750,00	82,14	106,54	79.905,00	10,47 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	750,00	8,39	10,88	8.160,00	1,07 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	5,00	242,94	315,11	1.575,55	0,21 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	30,00	31,07	40,30	1.209,00	0,16 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	5,00	76,55	99,29	496,45	0,07 %
2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	28,00	236,68	306,99	8.595,72	1,13 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	4,00	228,78	296,75	1.187,00	0,16 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	30,00	44,01	57,08	1.712,40	0,22 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	m³	5,00	475,58	616,87	3.084,35	0,40 %
2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**55.544,45**	**7,28 %**

2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	120,00	113,67	147,44	17.692,80	2,32 %
2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	120,00	113,67	147,44	17.692,80	2,32 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	120,00	85,46	110,85	13.302,00	1,74 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m³	30,70	39,27	50,93	1.563,55	0,20 %
2.3.5	240470	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	10,00	408,09	529,33	5.293,30	0,69 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**53.503,30**	**7,01 %**
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	5,00	332,62	431,44	2.157,20	0,28 %
3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	5,00	2.405,45	3.120,10	15.600,50	2,04 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	50,00	11,38	14,76	738,00	0,10 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	250,00	14,36	18,62	4.655,00	0,61 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	10,00	31,60	40,98	409,80	0,05 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	2,77	3,59	1.077,00	0,14 %
3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO	M	300,00	32,14	41,68	12.504,00	1,64 %

			GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS						
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	5,00	2.226,02	2.887,37	14.436,85	1,89 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	32,05	41,57	207,85	0,03 %
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	5,00	70,37	91,27	456,35	0,06 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	194,40	252,15	1.260,75	0,17 %
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					**123.429,95**	**16,17 %**
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	5,00	19.031,68	24.685,99	123.429,95	16,17 %
5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					**20.950,10**	**2,74 %**
5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	5,00	3.230,30	4.190,02	20.950,10	2,74 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					**36.923,00**	**4,84 %**

6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	2000,00	0,63	0,81	1.620,00	0,21 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	450,00	6,59	8,54	3.843,00	0,50 %
6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000,00	9,63	12,49	24.980,00	3,27 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	250,00	19,99	25,92	6.480,00	0,85 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**25.862,50**	**3,39 %**
7.1	83878	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" AF 2024	UN	250,00	47,30	61,35	15.337,50	2,01 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	500,00	16,23	21,05	10.525,00	1,38 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					**66.522,40**	**8,72 %**
8.1	COMP. PRÓPIA 02	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util =	UN	5,00	10.257,10	13.304,48	66.522,40	8,72 %

			6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica						
9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					**34.151,65**	**4,47 %**
9.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	240,00	1,45	1,88	451,20	0,06 %
9.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	240,00	1,60	2,07	496,80	0,07 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,65	71,76	93,07	60,50	0,01 %
9.4	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	163,50	63,70	82,62	13.508,37	1,77 %
9.5	74100/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	25,00	430,67	558,62	13.965,50	1,83 %
9.6	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	30,00	14,18	18,39	551,70	0,07 %
9.7	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	30,00	39,01	50,59	1.517,70	0,20 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,70	285,98	370,94	2.485,30	0,33 %
9.9	83668	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	7,70	111,60	144,75	1.114,58	0,15 %
10			**LIMPEZA**					**48.838,40**	**6,40 %**

10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	240,00	3,12	4,04	969,60	0,13 %
10.2	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	5,00	7.380,90	9.573,76	47.868,80	6,27 %

Total sem BDI	**763.307,96**
Total do BDI	**226.778,79**
Total Geral	**990.086,75**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço para implantação de sistema de abastecimento de água de Alto Alegre do Pindaré não será parcelada em razão da necessária integralidade dos serviços a serem prestados. A manutenção e recuperação das vias demandam um planejamento e execução coesos, que garantam a continuidade das obras sem interrupções que poderiam comprometer a qualidade do serviço final. O estado inadequado das estradas demanda uma abordagem integrada, onde o conjunto das intervenções se complementa para assegurar a efetividade das ações e a rápida melhoria da mobilidade na região.

Adicionalmente, a opção por uma contratação não parcelada evita a fragmentação das ações, permitindo a adoção de práticas de trabalho mais eficientes e reduzindo os custos operacionais relacionados à supervisão e gestão contratual. A modalidade escolhida, a adesão à ata de registro de preços, proporciona flexibilidade e agilidade na aquisição dos serviços necessários, mas requer uma execução conjunta dentro de um cronograma estabelecido, evitando atrasos que complicariam ainda mais o acesso das comunidades.
Do ponto de vista do interesse público, a execução unificada da obra assegura que todos os beneficiários sejam atendidos simultaneamente, minimizando o tempo de ineficiência e impacto negativo na economia local. Essa abordagem maximiza a efetividade dos recursos públicos, pois possibilita a realização de trabalhos contínuos e coordenados, de maneira ágil e eficaz. Assim, a ausência de parcelamento é justificada pela necessidade de atender as demandas comunitárias e potencializar os resultados esperados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para implantação de sistema de abastecimento de água em Alto Alegre do Pindaré traz resultados significativos em termos de economicidade, maximizando o custo-benefício da contratação.

Além disso, a implementação desse projeto promoverá um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A utilização de equipes de trabalho locais para a execução das obras não apenas gera emprego e renda na comunidade, mas também resulta em um conhecimento melhor da região, permitindo uma execução mais rápida e adaptada às necessidades específicas dos moradores. Da mesma forma, a alocação estratégica de maquinário e insumos ajudará a evitar desperdícios e garantirá uma execução dentro do orçamento previsto.

Os resultados finais desse esforço conjunto demonstram que a implantação de sistema de abastecimento de água será um investimento com retorno direto à população. Com isso, espera-se uma melhoria na qualidade de vida das comunidades atendidas e um fortalecimento da economia local, tudo isso de maneira transparente e eficiente em termos de gastos públicos. Dessa forma, ao priorizar essa solução, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré está se comprometendo com o desenvolvimento sustentável da região, promovendo impactos positivos duradouros.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para abordar o problema de desabastecimento de água em Alto Alegre do Pindaré e implementar a solução de "Providências a Adotar", é necessário considerar um conjunto de ações específicas. Primeiramente, realizar um diagnóstico dos locais mais críticos, onde ocorre a falta d'água.

Será necessário estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua das obras realizadas, permitindo ajustes durante a execução e seu consequente aprimoramento. Esse acompanhamento pode envolver a contratação temporária de fiscais de obras especializados, garantindo que os padrões de qualidade sejam respeitados.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais: Possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação incluem a geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes atmosféricos durante a execução das obras, alterações na paisagem natural e possíveis danos à fauna e flora local.

Medidas mitigadoras: Para mitigar esses impactos, é necessário adotar medidas como a separação e destinação adequada dos resíduos gerados, o uso de tecnologias limpas e eficientes que reduzam o consumo de energia e recursos naturais, o replantio de árvores e o uso de barreiras acústicas para minimizar os impactos sonoros. Além disso, é importante implementar um plano de logística reversa para garantir o correto desfazimento e reciclagem de bens e refugos utilizados nas obras.

Não é necessária a contratação de outros serviços específicos para a implantação dessas medidas, pois elas podem ser incorporadas no próprio contrato de execução da obra e monitoradas pelo fiscal do contrato.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 30 de abril de 2025.

ARNOLDO ALCANTARA BRANDAO:47117389320

Assinado de forma digital por ARNOLDO ALCANTARA BRANDAO:47117389320

Arnoldo Alcântara Brandão
Engenheiro Civil - CREA/MA 110395897-6

FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls. 22
Proc. 166
Rub.

Edital nº 004/2024

Acessar Contratação

Última atualização 01/11/2024

Local: Loreto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LORETO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Loreto

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06229538000159-1-000012/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA, conforme descrito neste Edital e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.647.562,20	R$ 1.985.671,65

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global

Fls. 23
Proc. 1
Rub.

002	17/06/2024	17/06/2024 a 17/06/2025	06229538000159-2-000009/2024	R$ 1.985.671,64
096	24/06/2024	24/06/2024 a 31/12/2024	06229538000159-2-000015/2024	R$ 254.083,60
098	24/06/2024	24/06/2024 a 31/12/2024	06229538000159-2-000016/2024	R$ 240.134,49
099	18/07/2024	18/07/2024 a 31/12/2024	06229538000159-2-000017/2024	R$ 200.393,39
114	03/09/2024	03/09/2024 a 31/12/2024	06229538000159-2-000029/2024	R$ 200.393,99
115	13/09/2024	13/09/2024 a 31/12/2024	06229538000159-2-000030/2024	R$ 200.393,99
119	31/10/2024	31/10/2024 a 31/01/2025	06229538000159-2-000031/2024	R$ 200.393,99
123	12/12/2024	12/12/2024 a 16/04/2025	06229538000159-2-000035/2024	R$ 200.393,99

Exibir: 10 1-8 de 8 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a evolução do Portal é um esforço conjunto de construção de uma rede de cooperação direta, legal e harmonizada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 – PML.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – PML.
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, LORETO/MA - Estado do Maranhão, neste atoRepresentada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Germano Martins Coelho, brasileiro, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15 e a empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.723.303/0001-29**, Rua João Albino, 1320, Centro, Pinheiro/MA, Email: expressivaconstrutora@gmail.com, Telefone: 99 98135-7910, neste ato representada por Luciano Machado da Silva Neto, RG nº 269371320032 GEJUSPC/MA e CPF nº 029.879.223-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**219.008,03**	**11,03 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	60	279,34	362,33	21.739,80	1,09 %
1.2	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	114,7	114,65	148,71	17.057,03	0,86 %
1.3	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	10	7.380,90	9.573,76	95.737,60	4,82 %
1.4	COMP. PRÓPIA 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	10	6.512,50	8.447,36	84.473,60	4,25 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**940.714,84**	**47,38 %**
2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**617.775,00**	**31,11 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12""	M	1500	317,52	411,85	617.775,00	31,11 %
2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**211.850,94**	**10,67 %**
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD. DN = 154 MM. COMPRIMENTO = 2 M	M	1500	82,14	106,54	159.810,00	8,05 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	1500	8,39	10,88	16.320,00	0,82 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	10	242,94	315,11	3.151,10	0,16 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	60	31,07	40,30	2.418,00	0,12 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	10	76,55	99,29	992,90	0,05 %
2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	56	236,68	306,99	17.191,44	0,87 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	8	228,78	296,75	2.374,00	0,12 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	60	44,01	57,08	3.424,80	0,17 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	m³	10	475,58	616,87	6.168,70	0,31 %
2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**111.088,90**	**5,59 %**
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	240	113,67	147,44	35.385,60	1,78 %
2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	240	113,67	147,44	35.385,60	1,78 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	240	85,46	110,85	26.604,00	1,34 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m³	61,4	39,27	50,93	3.127,10	0,16 %
2.3.5	240470	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	20	408,09	529,33	10.586,60	0,53 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**107.006,60**	**5,39 %**
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	10	332,62	431,44	4.314,40	0,22 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	10	2.405,45	3.120,10	31.201,00	1,57 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	100	11,38	14,76	1.476,00	0,07 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	500	14,36	18,62	9.310,00	0,47 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	20	31,60	40,98	819,60	0,04 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600	2,77	3,59	2.154,00	0,11 %
3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	600	32,14	41,68	25.008,00	1,26 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	10	2.226,02	2.887,37	28.873,70	1,45 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	32,05	41,57	415,70	0,02 %
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	10	70,37	91,27	912,70	0,05 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	194,40	252,15	2.521,50	0,13 %
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					**246.859,90**	**12,43 %**
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	10	19.031,68	24.685,99	246.859,90	12,43 %
5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					**41.900,20**	**2,11 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	10	3.230,30	4.190,02	41.900,20	2,11 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					**73.846,00**	**3,72 %**
6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	4000	0,63	0,81	3.240,00	0,16 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	900	6,59	8,54	7.686,00	0,39 %
6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	4000	9,63	12,49	49.960,00	2,52 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	500	19,99	25,92	12.960,00	0,65 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**51.725,00**	**2,60 %**
7.1	83878	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	500	47,30	61,35	30.675,00	1,54 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1000	16,23	21,05	21.050,00	1,06 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					**133.044,80**	**6,70 %**
8.1	COMP. PRÓPIA 02	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	10	10.257,10	13.304,48	133.044,80	6,70 %
9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					**73.889,47**	**3,72 %**
9.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	480	1,45	1,88	902,40	0,05 %
9.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	480	1,60	2,07	993,60	0,05 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE	m³	1,3	71,76	93,07	120,99	0,01 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

			MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
9.4	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO. 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	327	63,70	82,62	27.016,74	1,36 %
9.5	74100/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	60	430,67	558,62	33.517,20	1,69 %
9.6	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	60	14,18	18,39	1.103,40	0,06 %
9.7	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	60	39,01	50,59	3.035,40	0,15 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,4	285,98	370,94	4.970,59	0,25 %
9.9	83668	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	15,4	111,60	144,75	2.229,15	0,11 %
10			**LIMPEZA**					**97.676,80**	**4,92 %**
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	480	3,12	4,04	1.939,20	0,10 %
10.2	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	10	7.380,90	9.573,76	95.737,60	4,82 %

Total sem BDI	**1.530.922,59**
Total do BDI	**454.749,05**
Total Geral	**1.985.671,64**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, ATRAVES DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Fls. 35
Proc. 166
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Loreto/MA, 17 de junho de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO:84688165315

Assinado de forma digital por GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Dados: 2024.06.17 15:10:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
Órgão Gerenciador
Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129

Assinado de forma digital por EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129
Dados: 2024.06.17 12:04:45 -03'00'

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.723.303/0001-29
Detentora
Luciano Machado da Silva
Sócio Administrador

Fls. 36
Proc. 166
Rub.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA

Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda da Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA

Alto Alegre do Pindaré / MA
2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA, o qual enquadra-se no conceito de serviço comum de engenharia, conforme definido no que regulamenta o art. 6ª, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021[1], sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Projeto Básico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA:

Orçamento Sintético									
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**	**Peso (%)**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**171.497,77**	**7,86 %**
1.1	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m^2	30,00	464,55	602,57	18.077,10	0,83 %
1.2	COMP. 01	Próprio	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m^3	57,35	115,14	149,35	8.565,22	0,39 %
1.3	COMP. 02	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	5,00	10.259,48	13.307,57	66.537,85	3,05 %
1.4	COMP. 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00	12.075,80	15.663,52	78.317,60	3,59 %
2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**1.439.692,32**	**66,00 %**
2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**1.223.580,00**	**56,09 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	750,00	1.257,76	1.631,44	1.223.580,00	56,09 %

[1] XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**146.788,95**	**6,73 %**
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	750,00	115,12	149,32	111.990,00	5,13 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	750,00	10,84	14,06	10.545,00	0,48 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	5,00	340,47	441,62	2.208,10	0,10 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	30,00	43,55	56,49	1.694,70	0,08 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	5,00	107,28	139,15	695,75	0,03 %
2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m^3	28,00	323,45	419,55	11.747,40	0,54 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m^3	4,00	307,38	398,70	1.594,80	0,07 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	30,00	61,68	80,01	2.400,30	0,11 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	m^3	5,00	603,33	782,58	3.912,90	0,18 %
2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**69.323,37**	**3,18 %**
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	120,00	141,72	183,83	22.059,60	1,01 %
2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	120,00	141,72	183,83	22.059,60	1,01 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	120,00	102,13	132,47	15.896,40	0,73 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m^3	30,70	49,63	64,38	1.976,47	0,09 %
2.3.5	6312	ORSE	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	10,00	565,21	733,13	7.331,30	0,34 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**78.562,60**	**3,60 %**
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	5,00	405,43	525,88	2.629,40	0,12 %
3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	5,00	4.107,12	5.327,35	26.636,75	1,22 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	50,00	14,39	18,67	933,50	0,04 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	250,00	20,13	26,11	6.527,50	0,30 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	10,00	32,71	42,43	424,30	0,02 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	4,76	6,17	1.851,00	0,08 %
3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	300,00	44,48	57,70	17.310,00	0,79 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	5,00	2.997,58	3.888,16	19.440,80	0,89 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	41,83	54,26	271,30	0,01 %
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	5,00	82,29	106,74	533,70	0,02 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	309,05	400,87	2.004,35	0,09 %
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					**163.054,50**	**7,48 %**
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE	UN	5,00	25.141,39	32.610,90	163.054,50	7,48 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

			MALHA DE ATERRAMENTO						
5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					**23.996,95**	**1,10 %**
5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	5,00	3.700,09	4.799,39	23.996,95	1,10 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					**70.026,00**	**3,21 %**
6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	2000,00	2,12	2,75	5.500,00	0,25 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m^3	450,00	9,85	12,78	5.751,00	0,26 %
6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000,00	17,99	23,33	46.660,00	2,14 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	250,00	37,36	48,46	12.115,00	0,56 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**28.257,50**	**1,30 %**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7.1	COMP. 04	Próprio	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" AF 2024	UN	250,00	47,67	61,83	15.457,50	0,71 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	500,00	19,74	25,60	12.800,00	0,59 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					**81.309,70**	**3,73 %**
8.1	COMP. 05	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	5,00	12.537,15	16.261,94	81.309,70	3,73 %
9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					**57.563,90**	**2,64 %**
9.1	COMP. 06	Próprio	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m^2	240,00	1,74	2,26	542,40	0,02 %
9.2	105597	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m^2	240,00	3,88	5,03	1.207,20	0,06 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m^3	0,65	85,91	111,43	72,43	0,00 %
9.4	COMP. 07	Próprio	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM	M	163,50	91,00	118,04	19.299,54	0,88 %

			NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17						
9.5	COMP. 08	Próprio	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m^2	25,00	863,43	1.119,96	27.999,00	1,28 %
9.6	COMP. 09	Próprio	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m^2	30,00	17,78	23,06	691,80	0,03 %
9.7	COMP. 10	Próprio	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m^2	30,00	47,63	61,78	1.853,40	0,08 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m^3	6,70	445,28	577,57	3.869,72	0,18 %
9.9	S02657	ORSE	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m^3	7,70	203,09	263,43	2.028,41	0,09 %
10			**LIMPEZA**					**67.310,65**	**3,09 %**
10.1	S02450	ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m^2	240,00	2,48	3,22	772,80	0,04 %
10.2	COMP. 11	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	5,00	10.259,48	13.307,57	66.537,85	3,05 %
					Total com BDI			**2.181.271,89**	

ORÇAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PML, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PML- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – PML, DE ORIGEM DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**109.504,02**	**14,35 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m^2	30,00	279,34	362,33	10.869,90	1,42 %
1.2	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m^3	57,35	114,65	148,71	8.528,52	1,12 %
1.3	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	5,00	7.380,90	9.573,76	47.868,80	6,27 %
1.4	COMP. PRÓPIA 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00	6.512,50	8.447,36	42.236,80	5,53 %
2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**470.357,42**	**61,62 %**
2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**308.887,50**	**40,47 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	750,00	317,52	411,85	308.887,50	40,47 %
2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**105.925,47**	**13,88 %**
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	750,00	82,14	106,54	79.905,00	10,47 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	750,00	8,39	10,88	8.160,00	1,07 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	5,00	242,94	315,11	1.575,55	0,21 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	30,00	31,07	40,30	1.209,00	0,16 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	5,00	76,55	99,29	496,45	0,07 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m^3	28,00	236,68	306,99	8.595,72	1,13 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m^3	4,00	228,78	296,75	1.187,00	0,16 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	30,00	44,01	57,08	1.712,40	0,22 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	m^3	5,00	475,58	616,87	3.084,35	0,40 %
2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**55.544,45**	**7,28 %**
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	120,00	113,67	147,44	17.692,80	2,32 %
2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	120,00	113,67	147,44	17.692,80	2,32 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	120,00	85,46	110,85	13.302,00	1,74 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m^3	30,70	39,27	50,93	1.563,55	0,20 %
2.3.5	240470	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	10,00	408,09	529,33	5.293,30	0,69 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**53.503,30**	**7,01 %**
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	5,00	332,62	431,44	2.157,20	0,28 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	5,00	2.405,45	3.120,10	15.600,50	2,04 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	50,00	11,38	14,76	738,00	0,10 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	250,00	14,36	18,62	4.655,00	0,61 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	10,00	31,60	40,98	409,80	0,05 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	2,77	3,59	1.077,00	0,14 %
3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	300,00	32,14	41,68	12.504,00	1,64 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE	UN	5,00	2.226,02	2.887,37	14.436,85	1,89 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

			RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS						
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	32,05	41,57	207,85	0,03 %
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	5,00	70,37	91,27	456,35	0,06 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	194,40	252,15	1.260,75	0,17 %
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					**123.429,95**	**16,17 %**
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	5,00	19.031,68	24.685,99	123.429,95	16,17 %
5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					**20.950,10**	**2,74 %**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	5,00	3.230,30	4.190,02	20.950,10	2,74 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					**36.923,00**	**4,84 %**
6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	2000,00	0,63	0,81	1.620,00	0,21 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m^3	450,00	6,59	8,54	3.843,00	0,50 %
6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000,00	9,63	12,49	24.980,00	3,27 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	250,00	19,99	25,92	6.480,00	0,85 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**25.862,50**	**3,39 %**
7.1	83878	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" AF 2024	UN	250,00	47,30	61,35	15.337,50	2,01 %

7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	500,00	16,23	21,05	10.525,00	1,38 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					**66.522,40**	**8,72 %**
8.1	COMP. PRÓPIA 02	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	5,00	10.257,10	13.304,48	66.522,40	8,72 %
9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					**34.151,65**	**4,47 %**
9.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m^2	240,00	1,45	1,88	451,20	0,06 %
9.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m^2	240,00	1,60	2,07	496,80	0,07 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m^3	0,65	71,76	93,07	60,50	0,01 %
9.4	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M,	M	163,50	63,70	82,62	13.508,37	1,77 %

			ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17						
9.5	74100/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m^2	25,00	430,67	558,62	13.965,50	1,83 %
9.6	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m^2	30,00	14,18	18,39	551,70	0,07 %
9.7	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m^2	30,00	39,01	50,59	1.517,70	0,20 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m^3	6,70	285,98	370,94	2.485,30	0,33 %
9.9	83668	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m^3	7,70	111,60	144,75	1.114,58	0,15 %
10			**LIMPEZA**					**48.838,40**	**6,40 %**
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m^2	240,00	3,12	4,04	969,60	0,13 %
10.2	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	5,00	7.380,90	9.573,76	47.868,80	6,27 %

Total sem BDI	**763.307,96**
Total do BDI	**226.778,79**
Total Geral	**990.086,75**

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o cronograma de execução, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável conforme os ditames da mesma legislação.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

5.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

5.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços deverão ser prestados nos locais descritos na caderneta de campo, das 08 horas às 18 horas.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: De acordo com o cronograma físico financeiro do projeto.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de acordo com os locais descritos na caderneta de campo.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, conforme planilha de composição de custo elaborada pela contratante, bem como equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará como critérios a evolução da obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, caderneta de campo e cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A Administração poderá substituis a documentação acima mediante apresentação de consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor foi selecionado mediante adesão a ata de registro de preços, que restou comprovado mais vantajoso para a administração.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O contratado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

9.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, via Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA é de **R$ 990.086,75 (novecentos e noventa mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, sendo esta uma opção vantajosa, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, parte integrante do presente Projeto Básico, que tomo por base tabelas oficiais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser designada pelo setor competente em momento oportuno.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 30 de abril de 2025.

ARNOLDO ALCANTARA BRANDAO:47117389320
Assinado de forma digital por ARNOLDO ALCANTARA BRANDAO:47117389320

Arnoldo Alcântara Brandão

Engenheiro Civil - CREA/MA 110395897-6

FRANCIVALDO REIS DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Alto Alegre do Pindaré/MA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA

Localização: BAIRROS DA SEDE E POVOADOS - MUNICÍPIO DE ALTO AELGRE DO PINDARÉ - MA

---

1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos na Lei n o 14.133 de 01.04.2021, e suas alterações posteriores, este PROJETO BÁSICO visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a contratação de empresa de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda da Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer melhorias das condições de consumo de água, melhorando assim, as condições de saúde da comunidade dos bairros e povoados.

2 - JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida toda infraestrutura dos sistemas de abastecimentos de água da Sede e dos povoados deste município, estabelecendo assim, melhores condições para a comunidade em geral e principalmente para as pessoas que vivem no município.

A execução desta obra, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que a população do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo do crescimento na melhoria da saúde local.

3 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Os locais a serem contemplados pela implantação dos sistemas de abastecimento de água estão localizados nas plantas de localização em anexo neste projeto.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 12 meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

5 - PREÇO ESTIMADO

Valor do contrato

O valor estimado da contratação dos serviços é de R$ 2.181.271,89 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária consolidada em anexo.

6 - ORIENTAÇÃO GERAL:

O proprietário manterá no canteiro de obras engenheiros ou prepostos seu, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas os locais de obras. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

7 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este caderno, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.

O pagamento será realizado até o quinto (5°) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.

Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.

Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

A CONTRATADA deverá:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.

Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços

10 - DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

11 - DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais

A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

12 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Projeto Básico" e seus Anexos.

Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 30 de abril de 2025.

ARNOLDO ALCANTARA BRANDAO:47117389320
Assinado de forma digital por ARNOLDO ALCANTARA BRANDAO:47117389320

ARNOLDO ALCÂNTARA BRANDÃO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MA: 110395897-6

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- SUCÇÃO E RECALQUE DE POÇOS

1-SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra deverá ser registrada junto ao CREA, antes do início de sua execução. Os custos do registro deverão estar incluídos no BDI da empresa.

A Placa da Obra deverá ser a colocada próximo à obra ou serviços, em local bem visível e de fácil acesso, conforme modelo do MUNICÍPIO.

Deverá ser realizado a limpeza e todo o movimento de terra necessária à perfeita regularização do terreno, numa área definida pelas medidas do contorno da cerca.

A Locação deverá ser feita estritamente de acordo com o projeto, sendo executadas guias de locação.

Medidas gerais de proteção e segurança devem ser adotadas para evitar acidentes pessoais na área de serviço.

2-SISTEMA DE SUCÇÃO E RECALQUE

Será fornecido e instalado sistema de sucção, o qual será determinado em função do nível estático, dinâmico, e em função do tempo de recuperação, os quais serão identificados durante o período de desenvolvimento do poço.

Deverá ser for fornecido e instalado pela Contratada uma bomba submersa trifásica e ou monofásica com quadro de comando e conexões, com potencia mínima necessária de utilização, tendo em vista as características do poço, a capacidade de reservação de 15.000litros e a demanda da localidade.

A tubulação de sucção/recalque será em tubo de FG ou PVC rígido roscável 1.1/2" (dependendo da profundidade de instalação da bomba) e conexões serão de ferro galvanizado com diâmetros de 1.1/2".

A bomba será instalada no final da tubulação de sucção, sustentada por cabo de aço. A tubulação de sucção será em tubo edutor FG ou PVC rígido roscável 1.1/2" e as conexões serão de ferro galvanizado com diâmetro de 1.1/2".

Deverá ser fornecido e instalado cabo submerso, conforme especificações da bomba e da alimentação, com folga externa de no mínimo 10,0m, totalmente isolado, que será fixo aos tubos por braçadeiras de plástico.

Todas as tubulações internas serão apoiadas e sustentadas diretamente na boca do poço, onde será colocado placa circular de ferro galvanizado, com furos central de diâmetro 50mm e ½". O diâmetro da placa deve ser superior ao da boca do poço, não excessivamente. Na saída da boca do poço deverá ser colocada uma curva de ferro galvanizado rosca interna, diâmetro de 1.½ , e um registro de esfera com adaptadores de mesmo diâmetro, necessários para receber posteriormente a tubulação de recalque externa. E no caso da tubulação de compressão, deverá ser colocado uma curva de ferro galvanizado rosca interna, diâmetro de ½".

A tubulação de recalque constitui-se de canos de 50mm e conexões que serão fornecidos e instalados a partir do registro, ora existente, na saída da boca do poço, e serão de PVC rígido roscável, com conexões em ferro galvanizado, e deverá ser utilizada fita veda-rosca, sendo que não será admitida conexão improvisada (executadas a fogo).

Qualquer solicitação à fiscalização, como modificações de projeto básico, fiscalização de serviços, entrega de obra, e etc., deverá ser encaminhado ofício à Contratante com no mínimo 05 dias de antecedência, para que a mesma possa tomar as providências cabíveis.

3 - RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

OBJETO:

-ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS COM 8,0m DE ALTURA E CASA DE EQUIPAMENTOS;

1-INFRA-ESTRUTURA

ESCAVAÇÃO DE VALAS:

As valas serão executadas manualmente com dimensões de 20x60cm em toda extensão das fundações devidamente compactadas na umidade ótima, sendo executadas na marcação determinada pelo gabarito do projeto arquitetônico.

SAPATAS:

Serão executadas as sapatas de fundação com dimensões variadas conforme o projeto estrutural sob as estruturas de pilares, contendo as esperas dos pilares, sendo executados em concreto armado com Fck=25Mpa, no traço 1:2:4 (cimento, areia e brita).

ALICERCE:

O alicerce será em pedra de mão argamassada (cimento e areai 1:4) e será construído somente no local onde receberá a alvenaria.

BALDRAME:

Serão executados baldrame de tijolo cerâmico de uma vez sobre alicerce de pedra argamassada ou cinta de amarração, nas dimensões de 30x20cm assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

CINTA DE SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO:

Será executada cinta de concreto armado com dimensões de 10x10cm em todo o perímetro. O concreto terá Fck 15 MPa, no traço 1:2:4 cimento, areia grossa lavada e brita.

ATERRO COMPACTADO:

Será executado aterro com material de 1ª categoria, isento de matéria orgânica em camadas de 20cm na umidade ótima em toda área interna da construção até à altura do baldrame.

2-SUPERESTRUTURA

PILARES:

Serão executados pilares com dimensões conforme o projeto estrutural. As fôrmas serão executadas com tábuas ou folhas de compensados devidamente montadas e escoradas. O concreto utilizado terá Fck 25 MPa, no traço 1:2:4 cimento, areia grossa lavada e brita.

VIGAS:

Serão executadas vigas na parte intermediária com dimensões conforme o projeto estrutural. As fôrmas serão executadas com tábuas ou folhas de compensados devidamente

montadas e escoradas. O concreto utilizado será com Fck 25 MPa, no traço 1:2:4 cimento, areia grossa lavada e brita.

LAJES:

Será executado laje superior será em concreto armado, com espessura especificado no projeto estrutural. As fôrmas serão executadas com tábuas ou folhas de compensados devidamente montadas e escoradas, devendo-se atentar para a contra flecha, não excessiva, que irá garantir o escoamento da água sobre a laje. O concreto utilizado será com Fck 25 MPa, no traço 1:2:4 (cimento areia grossa lavada e brita).

3-ALVENARIA DE VEDAÇÃO

ALVENARIA:

Será executado em tijolo cerâmico furado. Os tijolos deverão ser de boa qualidade, sem defeitos e bem assados, conforme normas, e seu assentamento deverá ser feito com argamassa mista e cal hidratada no traço 1:2:8. As paredes deverão obedecer as dimensões dos projetos e as fiadas deverão ser galgadas por igual, alinhadas, aprumadas e niveladas, com juntas de no máximo 2cm de espessura.

4-REVESTIMENTOS

CHAPISCO:

O chapisco será executado em todas as paredes com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscada, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária a cura da argamassa.

REBOCO:

O reboco será executado em todas as paredes, e somente deverá ser aplicado após a completa pega do chapisco. Será utilizada argamassa de cimento e areia média lavada no traço 1:2 com espessura de 0,5cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

5-PAVIMENTAÇÃO

MATACOADO:

Será executado matacoado com pedra preta britada e pasta de cimento e areia no cubículo de equipamentos e nos locais onde terão calçadas.

PISO CIMENTADO:

O piso interno do cubículo será cimentado na espessura de 3cm, com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:4 na espessura de 2,50cm, perfeitamente desempenado e queimado.

ÁREA EXTERNA:

Será executada em toda área interna da cerca de proteção, conforme projeto. A argamassa será de cimento e areia grossa lavada no traço 1:3 e espessura de 7cm. Observar a declividade do piso para fora.

6-ESQUADRIAS

Será instalada 01 porta metálica com dimensões INDICADAS NO PROJETO, e deverá obedecer rigorosamente a localização.

7-SISTEMA DE RESERVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Deverão ser fornecidas e instaladas para reservação de caixas d'águas de fibra de vidro com capacidade de 10.000 litros.

A distribuição será em cano de 50mm PVC rígido ponta lisa com conexões e deverá ser instalado registro na descida da tubulação, conforme projeto.

Deverá ser executada uma Rede de Distribuição, conforme croquis em anexo e planilha orçamentária, com tubos de PVC soldável de 50mm.

8-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H.

SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO.

9-LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito funcionamento, esquadrias sem defeitos e limpas. Todos os sistemas em funcionamento sem vazamentos e perfeitamente instalados. Dever-se-á limpar, também, o local utilizado como canteiro de obras.

Qualquer solicitação à fiscalização, como modificações de projeto básico, fiscalização de serviços, entrega de obra, e etc., deverá ser encaminhado ofício à Contratante com no mínimo 05 dias de antecedência, para que a mesma possa tomar as providências cabíveis.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 30 de abril de 2025.

ARNOLDO ALCANTARA BRANDAO:47117389320
Assinado de forma digital por ARNOLDO ALCANTARA BRANDAO:47117389320

ARNOLDO ALCÂNTARA BRANDÃO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MA: 110395897-6

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais

Obra: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda da Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA

SINAPI - 02/2025 - Maranhão **29,71%**
SBC - 04/2025 - Maranhão
ORSE - 01/205 - Sergipe
SEINFRA - 028.1 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

Horista: 90,08%
Mensalista: 52,02%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**171.497,77**	**7,86 %**
1.1	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	30,00	464,55	602,57	18.077,10	0,83 %
1.2	COMP. 01	Próprio	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	57,35	115,14	149,35	8.565,22	0,39 %
1.3	COMP. 02	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	5,00	10.259,48	13.307,57	66.537,85	3,05 %
1.4	COMP. 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00	12.075,80	15.663,52	78.317,60	3,59 %
2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**1.439.692,32**	**66,00 %**
2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**1.223.580,00**	**56,09 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	750,00	1.257,76	1.631,44	1.223.580,00	56,09 %
2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**146.788,95**	**6,73 %**
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	750,00	115,12	149,32	111.990,00	5,13 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	750,00	10,84	14,06	10.545,00	0,48 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	5,00	340,47	441,62	2.208,10	0,10 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	30,00	43,55	56,49	1.694,70	0,08 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	5,00	107,28	139,15	695,75	0,03 %
2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	28,00	323,45	419,55	11.747,40	0,54 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	4,00	307,38	398,70	1.594,80	0,07 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	30,00	61,68	80,01	2.400,30	0,11 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poco em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	m³	5,00	603,33	782,58	3.912,90	0,18 %

Fls. 772
Proc. 1660
Rub.

2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**69.323,37**	**3,18 %**
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	120,00	141,72	183,83	22.059,60	1,01 %
2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	120,00	141,72	183,83	22.059,60	1,01 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	120,00	102,13	132,47	15.896,40	0,73 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m³	30,70	49,63	64,38	1.976,47	0,09 %
2.3.5	6312	ORSE	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	10,00	565,21	733,13	7.331,30	0,34 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**78.562,60**	**3,60 %**
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	5,00	405,43	525,88	2.629,40	0,12 %
3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	5,00	4.107,12	5.327,35	26.636,75	1,22 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	50,00	14,39	18,67	933,50	0,04 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	250,00	20,13	26,11	6.527,50	0,30 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	10,00	32,71	42,43	424,30	0,02 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	4,76	6,17	1.851,00	0,08 %
3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	300,00	44,48	57,70	17.310,00	0,79 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	5,00	2.997,58	3.888,16	19.440,80	0,89 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	41,83	54,26	271,30	0,01 %
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	5,00	82,29	106,74	533,70	0,02 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	309,05	400,87	2.004,35	0,09 %
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					**163.054,50**	**7,48 %**
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	5,00	25.141,39	32.610,90	163.054,50	7,48 %

Fls. 73
Proc. 166
Rub.

5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					**23.996,95**	**1,10 %**
5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	5,00	3.700,09	4.799,39	23.996,95	1,10 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					**70.026,00**	**3,21 %**
6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	2000,00	2,12	2,75	5.500,00	0,25 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	450,00	9,85	12,78	5.751,00	0,26 %
6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000,00	17,99	23,33	46.660,00	2,14 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	250,00	37,36	48,46	12.115,00	0,56 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**28.257,50**	**1,30 %**
7.1	COMP. 04	Próprio	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" AF 2024	UN	250,00	47,67	61,83	15.457,50	0,71 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	500,00	19,74	25,60	12.800,00	0,59 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					**81.309,70**	**3,73 %**
8.1	COMP. 05	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	5,00	12.537,15	16.261,94	81.309,70	3,73 %
9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					**57.563,90**	**2,64 %**
9.1	COMP. 06	Próprio	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	240,00	1,74	2,26	542,40	0,02 %
9.2	105597	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	240,00	3,88	5,03	1.207,20	0,06 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,65	85,91	111,43	72,43	0,00 %
9.4	COMP. 07	Próprio	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	163,50	91,00	118,04	19.299,54	0,88 %
9.5	COMP. 08	Próprio	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	25,00	863,43	1.119,96	27.999,00	1,28 %

Fls. 24
Proc.
Rub.

9.6	COMP. 09	Próprio	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	30,00	17,78	23,06	691,80	0,03 %
9.7	COMP. 10	Próprio	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	30,00	47,63	61,78	1.853,40	0,08 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,70	445,28	577,57	3.869,72	0,18 %
9.9	S02657	ORSE	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	7,70	203,09	263,43	2.028,41	0,09 %
10			**LIMPEZA**					**67.310,65**	**3,09 %**
10.1	S02450	ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	240,00	2,48	3,22	772,80	0,04 %
10.2	COMP. 11	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	5,00	10.259,48	13.307,57	66.537,85	3,05 %
						Total com BDI			**2.181.271,89**

Fls. 75
Proc.
Rub.

Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

Proponente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Obra: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda da Sede e em localidades alternadas na Alto Alegre do Pindaré – MA

CPU - 001 ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT
CAEMA	B01000002	Auxiliar de Sondador com encargos complementares	H	6,000000	R$ 10,48
CAEMA	B010000101	Sondador com encargos complementares	H	2,000000	R$ 14,87
SINAPI	1380	Cimento portland comum	KG	0,083400	R$ 6,02
SINAPI	370	Areia media	M3	0,000100	R$ 135,00
CAEMA	50301	ESCAVAÇÃO MANUAL DE POÇOS E CAVAS DE FUNDAÇÃO EM SOLO DE 1ª CAT EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50mM3	M3	1,050000	R$ 20,96
				CUSTO TOTAL	

CPU - 002 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT
CAERN	MOB.DESM	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R$ 10.259,48
				CUSTO TOTAL	

CPU - 003 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT
SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	H	80	R$ 115,41
SINAPI	90776	Encarregado de obras com encargos complementares	H	100	R$ 28,43
				CUSTO TOTAL	

CPU - 004 LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" AF 2024

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT
SINAPI	1419	Colar tomada pvc, com travas, saida com rosca, de 50 mm x 1/2" ou 50 mm x 3/4", para ligacao predial de agua	UN	1,00	R$ 11,11
SINAPI	3148	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	UN	0,01	R$ 15,49
SINAPI	3907	Luva de reducao roscavel, pvc, 1" x 3/4", para agua fria predial	UN	1,00	R$ 5,39
SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,65	R$ 26,00
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,65	21,72
				CUSTO TOTAL	

CPU - 005 Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT
SINAPI	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021	UN	1,00	R$ 5.767,36
SINAPI	367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	2,00	R$ 136,76
SINAPI	1379	Cimento portland composto cp ii-32	kg	400,00	R$ 0,90
SINAPI	4721	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	2,00	R$ 100,61
SINAPI	4730	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m3	2,00	R$ 94,56
ORSE	110971	Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'agua de 5 000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa dágua e pilar cilindrico d=40cm e altura = 7,50m, incluso montagem no local, ref. Cilel ou similar	UN	1,00	R$ 5.745,93
				CUSTO TOTAL	

CPU - 006 CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,08	R$ 21,72
				CUSTO TOTAL	

CPU - 007 CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT
SINAPI	346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	0,4050	R$ 25,17
ORSE	I00194	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0960	R$ 25,35
SINAPI	4111	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UM	0,1600	R$ 63,59
SINAPI	4107	MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H= 2,30 M	UM	0,4200	R$ 75,78
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3350	R$ 26,70
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6710	R$ 21,72
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0288	R$ 445,28
				CUSTO TOTAL	

CPU - 008 PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT
SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0610	R$ 136,76
SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	4,8300	R$ 0,90
SINAPI	4948	PORTAO FERRO C/ VARA 1/2" C/REQUADRO	M2	1,0000	R$ 642,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0400	R$ 26,70
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4000	R$ 21,72
				CUSTO TOTAL	

CPU - 009 FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT
SINAPI	7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	0,1200	R$ 38,33

Fls. 77
Proc. 168
Rub.

SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R$	29,47
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R$	21,72

CUSTO TOTAL

CPU - 010 PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT	
SINAPI	3768	LIXA P/ FERRO	UN	0,3000	R$	2,82
SINAPI	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0500	R$	21,98
SINAPI	7293	TINTA GRAFITE ESMALTE PROTETORA DE SUPERFICIE METALICA	L	0,1200	R$	39,32
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPPLEMENTARES	H	0,8000	R$	29,47
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPPLEMENTARES	H	0,8000	R$	21,72

CUSTO TOTAL

CPU - 011 DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	Coeficiente	CUSTO UNIT	
CAERN	MOB.DESM	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R$	10.259,48

CUSTO TOTAL

Proponente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Obra: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda da Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA

PREFEITURA DE Alto Alegre do Pindaré fazer muito mais

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R$ 171.497,77
		14.291,48	14.291,48	14.291,48	14.291,48	14.291,48	14.291,48	14.291,48	14.291,48	14.291,48	14.291,48	14.291,48	14.291,48	
2	CAPTAÇÃO SUBTERRANEA	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R$ 1.439.692,32
		119.974,36	119.974,36	119.974,36	119.974,36	119.974,36	119.974,36	119.974,36	119.974,36	119.974,36	119.974,36	119.974,36	119.974,36	
3	RECALQUE/SUCÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R$ 78.562,60
		6.546,88	6.546,88	6.546,88	6.546,88	6.546,88	6.546,88	6.546,88	6.546,88	6.546,88	6.546,88	6.546,88	6.546,88	
4	SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R$ 163.054,50
		13.587,88	13.587,88	13.587,88	13.587,88	13.587,88	13.587,88	13.587,88	13.587,88	13.587,88	13.587,88	13.587,88	13.587,88	
5	CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R$ 23.996,95
		1.999,75	1.999,75	1.999,75	1.999,75	1.999,75	1.999,75	1.999,75	1.999,75	1.999,75	1.999,75	1.999,75	1.999,75	
6	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R$ 70.026,00
		5.835,50	5.835,50	5.835,50	5.835,50	5.835,50	5.835,50	5.835,50	5.835,50	5.835,50	5.835,50	5.835,50	5.835,50	
7	LIGAÇÕES DOMICILIARES	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R$ 28.257,50
		2.354,79	2.354,79	2.354,79	2.354,79	2.354,79	2.354,79	2.354,79	2.354,79	2.354,79	2.354,79	2.354,79	2.354,79	
8	RESERVATÓRIO EM CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R$ 81.309,70
		6.775,81	6.775,81	6.775,81	6.775,81	6.775,81	6.775,81	6.775,81	6.775,81	6.775,81	6.775,81	6.775,81	6.775,81	
9	URBANIZAÇÃO DA AREA DO RESERVATÓRIO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R$ 57.583,90
		4.796,99	4.796,99	4.796,99	4.796,99	4.796,99	4.796,99	4.796,99	4.796,99	4.796,99	4.796,99	4.796,99	4.796,99	
10	LIMPEZA	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R$ 67.310,65
		5.609,22	5.609,22	5.609,22	5.609,22	5.609,22	5.609,22	5.609,22	5.609,22	5.609,22	5.609,22	5.609,22	5.609,22	
VALOR SIMPLES		181.772,66	181.772,66	181.772,66	181.772,66	181.772,66	181.772,66	181.772,66	181.772,66	181.772,66	181.772,66	181.772,66	181.772,66	R$ 2.181.271,89
PERCENTUAL SIMPLES		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
VALOR ACUMULADO		181.772,66	363.545,32	545.317,98	727.090,64	908.863,30	1.090.635,96	1.272.408,62	1.454.181,28	1.635.953,94	1.817.726,60	1.999.499,26	2.181.271,89	
PERCENTUAL ACUMULADO		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	

Fls. 78
Proc.
Rub.

Fls. 79
Proc. 166
Rub.

ENCARGOS SOCIAIS

Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Obra: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda da Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA

Local / Implantação: SEDE E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**21,80%**	**21,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	**TOTAL**	**47,31%**	**18,17%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	**TOTAL**	**10,81%**	**8,22%**
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	9,77%	3,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,39%	0,29%
D	**TOTAL**	**10,16%**	**3,83%**
TOTAL (A+B+C+D)		**90,08%**	**52,02%**

Fls. 80
Proc. 166
Rub.

Cálculo do BDI

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda da Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	6,71%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,75%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,74%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,17%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,25%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**29,71%**	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Alto Alegre do Pindaré - MA
Local

Data

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA:

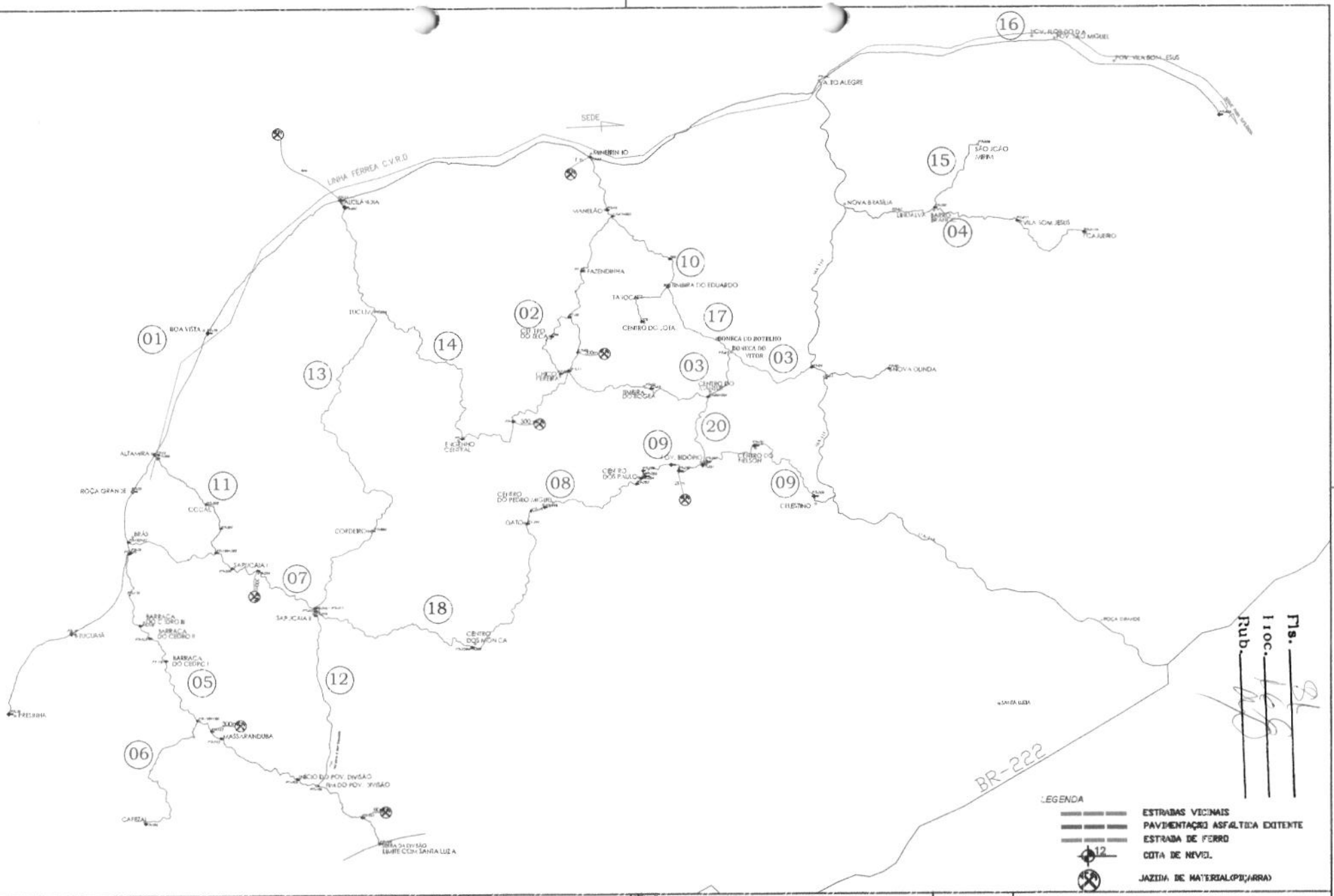

Fls. 21
Proc. 16
Rub.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:	NOTAS:	REV.	DATA	PROJ.	DES.	DESCRIÇÃO

TÍTULO:
Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades da Zona Rural, Município de Alto Alegre do Pindaré – MA

Alto Alegre do Pindaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

MAPA GERAL SEDE E POVOADOS

FOLHA A3

DATA

Fls. 32
Proc. 166
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 166/2025

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **aprovo o Projeto Básico,** pelo que **AUTORIZO** o prosseguimento do presente processo, devendo haver o encaminhamento da solicitação para **Contratação de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA**, pelo que determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

a) À Contabilidade Geral do Município para informar se há recursos e realizar a reserva da respectiva Dotação Orçamentária;

b) Ao Secretário de Obras do Município para envio de pedido de autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA.

c) Ao Agente de Contratação para elaboração de parecer.

d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

e) Retorno dos autos a fim de decidir sobre a autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços ou da deflagração de procedimento licitatório;

Alto Alegre do Pindaré – MA, 06 de maio de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.05.06 16:38:22 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA

Fls. 83
Proc. 166
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 166/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme segue:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE SAUDE
02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0200 CAPTAÇAO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇAO DE AGUA
17 512 0200 1069 0000 CONTR.DE POÇOS, AÇUDES, BARRAGENS E CHAFARIZ
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de maio de 2025.

Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2

Fls. 84
Proc. 166
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ofício nº 049/2025

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de maio de 2025.

Ao Sr.
Germano Martins Coelho
Prefeito do Município de Loreto/MA (Gerenciador)

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, publicada no PNCP, com consulta através do link https://pncp.gov.br/app/editais/06229538000159/2024/12, bem como no Diário Oficial da FAMEM (https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/608913).

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, publicada no PNCP, com consulta através do link https://pncp.gov.br/app/editais/06229538000159/2024/12, bem como no Diário Oficial da FAMEM (https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/608913).

Após estudo técnico preliminar, identificamos a vantajosidade em aderir à referida ARP, conforme planilha de composição de custos em nexo, razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA.

Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhada a AUTORIZAÇÃO, acompanhada de documentos digitalizados, quais sejam, Edital, aviso de licitação, Ata de Registro de Preços, homologação, e respectivas publicações, através do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com.

Informamos por oportuno que enviamos também ofício solicitando a autorização da empresa beneficiária, detentora dos preços registrados na referida ata.

Cumpre frisar que a solicitação se encontra bem abaixo do limite legal de 50% (cinquenta por cento).

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Data: 12/05/2025 09:17:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de
Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls. 85
Proc. 166
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ANÉXO ÚNICO DO OFÍCIO Nº 049/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**109.504,02**	**14,35 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m^2	30,00	279,34	362,33	10.869,90	1,42 %
1.2	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m^3	57,35	114,65	148,71	8.528,52	1,12 %
1.3	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	5,00	7.380,90	9.573,76	47.868,80	6,27 %
1.4	COMP. PRÓPIA 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00	6.512,50	8.447,36	42.236,80	5,53 %
2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**470.357,42**	**61,62 %**
2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**308.887,50**	**40,47 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	750,00	317,52	411,85	308.887,50	40,47 %
2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**105.925,47**	**13,88 %**
2.2.1	00009954	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	750,00	82,14	106,54	79.905,00	10,47 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	750,00	8,39	10,88	8.160,00	1,07 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	5,00	242,94	315,11	1.575,55	0,21 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	30,00	31,07	40,30	1.209,00	0,16 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	5,00	76,55	99,29	496,45	0,07 %
2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m^3	28,00	236,68	306,99	8.595,72	1,13 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m^3	4,00	228,78	296,75	1.187,00	0,16 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	30,00	44,01	57,08	1.712,40	0,22 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	m^3	5,00	475,58	616,87	3.084,35	0,40 %
2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**55.544,45**	**7,28 %**
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	120,00	113,67	147,44	17.692,80	2,32 %

2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	120,00	113,67	147,44	17.692,80	2,32 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	120,00	85,46	110,85	13.302,00	1,74 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m^3	30,70	39,27	50,93	1.563,55	0,20 %
2.3.5	240470	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	10,00	408,09	529,33	5.293,30	0,69 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**53.503,30**	**7,01 %**
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	5,00	332,62	431,44	2.157,20	0,28 %
3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0.60 M3/H	UN	5,00	2.405,45	3.120,10	15.600,50	2,04 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	50,00	11,38	14,76	738,00	0,10 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	250,00	14,36	18,62	4.655,00	0,61 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	10,00	31,60	40,98	409,80	0,05 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	2,77	3,59	1.077,00	0,14 %
3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	300,00	32,14	41,68	12.504,00	1,64 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	5,00	2.226,02	2.887,37	14.436,85	1,89 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	32,05	41,57	207,85	0,03 %
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	5,00	70,37	91,27	456,35	0,06 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" -	UN	5,00	194,40	252,15	1.260,75	0,17 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					123.429,95	16,17 %
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	5,00	19.031,68	24.685,99	123.429,95	16,17 %
5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					20.950,10	2,74 %
5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	5,00	3.230,30	4.190,02	20.950,10	2,74 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					36.923,00	4,84 %
6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	2000,00	0,63	0,81	1.620,00	0,21 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m^3	450,00	6,59	8,54	3.843,00	0,50 %
6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	2000,00	9,63	12,49	24.980,00	3,27 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	250,00	19,99	25,92	6.480,00	0,85 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					25.862,50	3,39 %
7.1	83878	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" AF 2024	UN	250,00	47,30	61,35	15.337,50	2,01 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	500,00	16,23	21,05	10.525,00	1,38 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					66.522,40	8,72 %
8.1	COMP. PRÓPIA 02	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e	UN	5,00	10.257,10	13.304,48	66.522,40	8,72 %

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

montagem no local, exceto
inst.hidraulica

9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					**34.151,65**	**4,47 %**
9.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	240,00	1,45	1,88	451,20	0,06 %
9.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	240,00	1,60	2,07	496,80	0,07 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,65	71,76	93,07	60,50	0,01 %
9.4	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	163,50	63,70	82,62	13.508,37	1,77 %
9.5	74100/001	SINAPI	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	25,00	430,67	558,62	13.965,50	1,83 %
9.6	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA DEMÃO	m²	30,00	14,18	18,39	551,70	0,07 %
9.7	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	30,00	39,01	50,59	1.517,70	0,20 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,70	285,98	370,94	2.485,30	0,33 %
9.9	83668	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	7,70	111,60	144,75	1.114,58	0,15 %
10			**LIMPEZA**					**48.838,40**	**6,40 %**
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	240,00	3,12	4,04	969,60	0,13 %
10.2	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	5,00	7.380,90	9.573,76	47.868,80	6,27 %
						Total sem BDI			**763.307,96**
						Total do BDI			**226.778,79**
						Total Geral			**990.086,75**

Fls. 89
Proc. 668
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ofício nº 050/2025

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de maio de 2025.

Ao Sr.
Luciano Machado da Silva Neto
Representante Legal da empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua João Albino, nº 1320, Centro, Pinheiro/MA
E-mail: expressivaconstrutora@gmail.com

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, publicada no PNCP, com consulta através do link https://pncp.gov.br/app/editais/06229538000159/2024/12, bem como no Diário Oficial da FAMEM (https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/608913).

Ilustríssimo Sr. Representante,

Informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, publicada no PNCP, com consulta através do link https://pncp.gov.br/app/editais/06229538000159/2024/12, bem como no Diário Oficial da FAMEM (https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/608913).

Após estudo técnico preliminar, identificamos a vantajosidade em aderir à referida ARP, conforme planilha de composição de custos em nexo, razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA.

Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhada a AUTORIZAÇÃO, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e comprovação da capacidade técnica da empresa, bem como declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, através do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com.

Cumpre frisar que a solicitação se encontra bem abaixo do limite legal de 50% (cinquenta por cento).

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Data: 12/05/2025 09:17:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de
Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls. 90
Proc. 166
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ANÉXO ÚNICO DO OFÍCIO Nº 050/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**109.504,02**	**14,35 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	30,00	279,34	362,33	10.869,90	1,42 %
1.2	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	57,35	114,65	148,71	8.528,52	1,12 %
1.3	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	5,00	7.380,90	9.573,76	47.868,80	6,27 %
1.4	COMP. PRÓPIA 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00	6.512,50	8.447,36	42.236,80	5,53 %
2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**470.357,42**	**61,62 %**
2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**308.887,50**	**40,47 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	750,00	317,52	411,85	308.887,50	40,47 %
2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**105.925,47**	**13,88 %**
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	750,00	82,14	106,54	79.905,00	10,47 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	750,00	8,39	10,88	8.160,00	1,07 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico	un	5,00	242,94	315,11	1.575,55	0,21 %
2.2.4	240451	CAEMA	Reforçado DN 150mm CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	30,00	31,07	40,30	1.209,00	0,16 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	5,00	76,55	99,29	496,45	0,07 %
2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	28,00	236,68	306,99	8.595,72	1,13 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	4,00	228,78	296,75	1.187,00	0,16 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	M	30,00	44,01	57,08	1.712,40	0,22 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	m³	5,00	475,58	616,87	3.084,35	0,40 %
2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**55.544,45**	**7,28 %**
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	120,00	113,67	147,44	17.692,80	2,32 %

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	120,00	113,67	147,44	17.692,80	2,32 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	120,00	85,46	110,85	13.302,00	1,74 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m^3	30,70	39,27	50,93	1.563,55	0,20 %
2.3.5	240470	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	10,00	408,09	529,33	5.293,30	0,69 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**53.503,30**	**7,01 %**
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	5,00	332,62	431,44	2.157,20	0,28 %
3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0.60 M3/H	UN	5,00	2.405,45	3.120,10	15.600,50	2,04 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	50,00	11,38	14,76	738,00	0,10 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	250,00	14,36	18,62	4.655,00	0,61 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	10,00	31,60	40,98	409,80	0,05 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	2,77	3,59	1.077,00	0,14 %
3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	300,00	32,14	41,68	12.504,00	1,64 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	5,00	2.226,02	2.887,37	14.436,85	1,89 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	32,05	41,57	207,85	0,03 %
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	5,00	70,37	91,27	456,35	0,06 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" -	UN	5,00	194,40	252,15	1.260,75	0,17 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					**123.429,95**	**16,17 %**
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	5,00	19.031,68	24.685,99	123.429,95	16,17 %
5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					**20.950,10**	**2,74 %**
5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	5,00	3.230,30	4.190,02	20.950,10	2,74 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					**36.923,00**	**4,84 %**
6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	2000,00	0,63	0,81	1.620,00	0,21 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m^3	450,00	6,59	8,54	3.843,00	0,50 %
6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	2000,00	9,63	12,49	24.980,00	3,27 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	250,00	19,99	25,92	6.480,00	0,85 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**25.862,50**	**3,39 %**
7.1	83878	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" AF 2024	UN	250,00	47,30	61,35	15.337,50	2,01 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	500,00	16,23	21,05	10.525,00	1,38 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					**66.522,40**	**8,72 %**
8.1	COMP. PRÓPIA 02	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e	UN	5,00	10.257,10	13.304,48	66.522,40	8,72 %

			montagem no local, exceto inst.hidraulica						
9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					34.151,65	4,47 %
9.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	240,00	1,45	1,88	451,20	0,06 %
9.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	240,00	1,60	2,07	496,80	0,07 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,65	71,76	93,07	60,50	0,01 %
9.4	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	163,50	63,70	82,62	13.508,37	1,77 %
9.5	74100/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	25,00	430,67	558,62	13.965,50	1,83 %
9.6	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	30,00	14,18	18,39	551,70	0,07 %
9.7	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	30,00	39,01	50,59	1.517,70	0,20 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,70	285,98	370,94	2.485,30	0,33 %
9.9	83668	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	7,70	111,60	144,75	1.114,58	0,15 %
10			**LIMPEZA**					48.838,40	6,40 %
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	240,00	3,12	4,04	969,60	0,13 %
10.2	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	5,00	7.380,90	9.573,76	47.868,80	6,27 %
						Total sem BDI			763.307,96
						Total do BDI			226.778,79
						Total Geral			990.086,75

Gmail **CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com>**

Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML

1 mensagem

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com> 12 de maio de 2025 às 09:54
Para: cplprefeitura.loreto@gmail.com

Fls. 94
Proc. 166
Rub.

Bom dia!

Sequem em anexo o nosso ofício com pedido de adesão, com o seguinte teor:

"Ofício nº 049/2025

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de maio de 2025.

Ao Sr.
Germano Martins Coelho
Prefeito do Município de Loreto/MA (Gerenciador)

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, publicada no PNCP, com consulta através do link https://pncp.gov.br/app/editais/06229538000159/2024/12, bem como no Diário Oficial da FAMEM (https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/608913).

-
-

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, publicada no PNCP, com consulta através do link https://pncp.gov.br/app/editais/06229538000159/2024/12, bem como no Diário Oficial da FAMEM (https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/608913).

Após estudo técnico preliminar, identificamos a vantajosidade em aderir à referida ARP, conforme planilha de composição de custos em nexo, razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA.

Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhada a AUTORIZAÇÃO, acompanhada de documentos digitalizados, quais sejam, Edital, aviso de licitação, Ata de Registro de Preços, homologação, e respectivas publicações, através do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com.

Informamos por oportuno que enviamos também ofício solicitando a autorização da empresa beneficiária, detentora dos preços registrados na referida ata.

Cumpre frisar que a solicitação se encontra bem abaixo do limite legal de 50% (cinquenta por cento).

Atenciosamente,

Fls. 95
Proc. 466
Rub.

FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de
Alto Alegre do Pindaré/MA"

Anexo ao ofício está a planilha orçamentária.

Atenciosamente,

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

Ofício_049_2025_PMAAP ao Mun. Loreto_MA.pdf
559K

Gmail

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com>

Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA

1 mensagem

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com> 12 de maio de 2025 às 09:56
Para: expressivaconstrutora@gmail.com

Fls. 96
Proc. 166
Rub.

Bom dia!

Segue em anexo o nosso ofício com pedido de adesão, com o seguinte teor:

"Ofício nº 050/2025

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de maio de 2025.

Ao Sr.
Luciano Machado da Silva Neto
Representante Legal da empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua João Albino, nº 1320, Centro, Pinheiro/MA
E-mail: expressivaconstrutora@gmail.com

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, publicada no PNCP, com consulta através do link https://pncp.gov.br/app/editais/06229538000159/2024/12, bem como no Diário Oficial da FAMEM (https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/608913).

-
-

Ilustríssimo Sr. Representante,

Informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, publicada no PNCP, com consulta através do link https://pncp.gov.br/app/editais/06229538000159/2024/12, bem como no Diário Oficial da FAMEM (https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/608913).

Após estudo técnico preliminar, identificamos a vantajosidade em aderir à referida ARP, conforme planilha de composição de custos em nexo, razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA.

Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhada a AUTORIZAÇÃO, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e comprovação da capacidade técnica da empresa, bem como declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, através do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com.

Cumpre frisar que a solicitação se encontra bem abaixo do limite legal de 50% (cinquenta por cento).

Atenciosamente,

Fls. 07
Proc. 166
Rub.

FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de
Alto Alegre do Pindaré/MA"

Anexo ao ofício está a planilha orçamentária.

Atenciosamente,

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

Ofício_50_2025_PMAAP à Empresa Beneficiária_MA.pdf
573K

EXPRESSIVA CONSTRUTORA

CNPJ/CEI: 32.723.303/0001-29

Avenida Senador Vitorino Freire nº 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303,
São Luís/MA - Cep: 65.030-015

Fls. 98
Proc. 1969
Rub.

Ao Senhor

FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Alto Alegre do Pindaré/MA

ASSUNTO: resposta ao pedido de adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA,

OBJETO: ***contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água.***

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ b sob o nº **32.723.303/0001-29**, sediada à **Avenida Senador Vitorino Freire nº 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303, São Luís/MA. Cep: 65.030-015**, por meio do seu representante legal, o Sr. **Luciano Machado da Silva Neto, CPF: nº 029.879.223-02**, Venho através desse Concordar Plenamente com o "ACEITE' ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 002/2024 vinculada ao Pregão Eletrônico de nº 004/2024.

São Luís -MA, 12 de maio de 2025

Luciano Machado da Silva Neto
CPF: nº 029.879.223-02
Sócio Administrador

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302

Assinado de forma digital por LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302

EXPRESSIVA CONSTRUTORA
CNPJ nº : 32.723.303/0001-29

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129

Assinado de forma digital por EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129

EXPRESSIVA CONSTRUTORA
CNPJ/CEI: 32.723.303/0001-29
Avenida Senador Vitorino Freire nº 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303,
São Luís/MA - Cep: 65.030-015

Fls. 99
Proc. 166
Rub.

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

EXPRESSIVA CONSTRUTORA, inscrito no CNPJ sob o n° 32.723.303/0001-29, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Luciano Machado da Silva Neto, portador (a) da Carteira de Identidade n° 269371320032 SSP MA e do CPF n° 029.879.223-02, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

São Luís -MA, 12 de maio de 2025

Luciano Machado da Silva Neto
CPF: nº 029.879.223-02
Sócio Administrador

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302 Assinado de forma digital por LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302

EXPRESSIVA CONSTRUTORA
CNPJ nº : 32.723.303/0001-29

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129 Assinado de forma digital por EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 32.723.303/0001-29

TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS LTDA

Fls. 100
Proc. 166
Rub.

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Presidente Dutra – MA, nascido em 29/07/1989, Empresário, número do documento 029.879.223-02, residente e domiciliado no(a): VILA MILITAR 06, JOAO PAULO, QUADRAD CONJ GUARAPAVA São Luís - MA, CEP 65031-210 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS LTDA**, sediada na AVENIDA PAULO RAMOS, nº 142, CENTRO, CEP: 65200-000, Pinheiro - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 32.723.303/0001-29 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLAUSULA I: ALTERAÇAO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
E usará a expressão EXPRESSIVA CONSTRUTORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOAO ALBINO, Nº 1320, CENTRO, CEP: 65200-000, Pinheiro - MA.

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Pinheiro - MA, 12 de Dezembro de 2023

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
Sócio/Administrador

Fls. 101
Proc. 1660
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02987922302	LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 14:34 SOB Nº 20231532938.
PROTOCOLO: 231532938 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317696356. CNPJ DA SEDE: 32723303000129.
NIRE: 21600179262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2023.
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI"

CNPJ: 32.723.303/0001-29

NIRE: 21600179262

Fls. 102
Proc. 166
Rub.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO**, brasileira, natural de Pinheiro (MA), nascida no dia 31/10/1979, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 0000807904970 SSP/MA e CPF nº 920.166.343-91, residente e domiciliada na Rua José Anastácio, nº 172, Antigo Matadouro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000. Titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, nº 142, Centro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21600179262 por despacho do dia 04 de Fevereiro de 2021 e CNPJ nº 32.723.303/0001-29, resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: Passa-se a titularidade da empresa para Sr. **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Presidente Dutra (MA), nascido no dia 29/07/1989, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 269371320032 SSP/MA e CPF nº 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Casa 06, Quadra D, Conjunto Guarapava, João Paulo, São Luis (MA), Cep: 65031-210.

Cláusula Segunda: A Sra. **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO,** possuidora de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), as vende e transfere neste ato dando plena rasa e irrevogável quitação ao Sr. **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, já devidamente identificado e qualificado acima.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI"

CNPJ: 32.723.303/0001-29

NIRE: 21600179262

Fls. 103
Proc. 166
Rub.

Cláusula Terceira: Com a presente alteração contratual, após a alteração de titularidade, o capital social fica distribuído para o titular remanescente da seguinte forma:

NOME	VALOR (R$)	%
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quarta: A administração da empresa é exercida pelo titular **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI,** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: As cláusulas, itens e subitens constantes do Ato Constitutivo desta Eireli, que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI"
CNPJ: 32.723.303/0001-29
NIRE: 21600179262

Fls. 1021
Proc. 166
Rub.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, brasileiro, natural de Presidente Dutra (MA), nascido no dia 29/07/1989, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 269371320032 SSP/MA e CPF nº 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Casa 06, Quadra D, Conjunto Guarapava, João Paulo, São Luis (MA), Cep: 65031-210.

Cláusula Primeira: TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, Nº 142, Centro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21600179262 por despacho do dia 04 de Fevereiro de 2021 e CNPJ nº 32.723.303/0001-29.

Cláusula Segunda: Utiliza o nome de fantasia: **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS**

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 11/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: A empresa tem como objeto social: (CNAE 4120-4/00) - Construção de edifícios (CNAE 1413-4/02) - Confecção, sob medida, de roupas profissionais; (CNAE 3313-9/01) - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; (CNAE 3600-6/02) - Distribuição de água por caminhões; (CNAE 3811-4/00) - Coleta de resíduos não-perigosos; (CNAE 4211-1/01) - Construção de rodovias e ferrovias; (CNAE 4213-8/00) - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; (CNAE 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem; (CNAE 4321-5/00) - Instalação e manutenção elétrica; (CNAE 4322-3/02) - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (CNAE 4330-4/03) - Obras de acabamento em gesso e estuque; (CNAE 4330-4/04)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI"

CNPJ: 32.723.303/0001-29

NIRE: 21600179262

Fls. 105
Proc. 166
Rub.

- Serviços de pintura de edifícios em geral; (CNAE 4330-4/99) - Outras obras de acabamento da construção; (CNAE 4399-1/03) - Obras de alvenaria; (CNAE 4399-1/05) - Perfuração e construção de poços de água; (CNAE 4921-3/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; (CNAE 4922-1/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; (CNAE 4924-8/00) - Transporte escolar; (CNAE 4929-9/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; (CNAE 4929-9/02) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE 5620-1/01) - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; (CNAE 5620-1/03) - Cantinas - serviços de alimentação privativos; (CNAE 6822-6/00) - Gestão e administração da propriedade imobiliária; (CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (CNAE 7810-8/00) - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; (CNAE 8111-7/00) - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (CNAE 8121-4/00) - Limpeza em prédios e em domicílios; (CNAE 8122-2/00) - Imunização e controle de pragas urbanas; (CNAE 8219-9/01) - Fotocópias; (CNAE 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: serviço de preparo de documentos, serviços de preenchimento de formulários e outros; (CNAE 7711-0/00) – Locação de automóveis sem condutor; (CNAE 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção em geral; (CNAE 4744-0/01) - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4753-9/00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Cláusula Quinta: O capital social da empresa é de **R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente no país pelo titular.

NOME	VALOR R$	%
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000,00	100

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI"
CNPJ: 32.723.303/0001-29
NIRE: 21600179262

Fls. 106
Proc. 1660
Rub.

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: A administração da empresa é exercida pelo titular **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI,** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Nona: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo de 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventários, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: A EIRELI poderá qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditada o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI"
CNPJ: 32.723.303/0001-29
NIRE: 21600179262

Fls. 107
Proc. 1660
Rub.

Cláusula Décima Segunda: Declaro para efeitos de enquadramento na condição de **MICROEMPRESA** conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Pinheiro, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Transformação em EIRELI.

E por estar assim justo, o titular assina o presente instrumento de Alteração desta EIRELI, em 01 (Uma) via de igual teor, data e forma.

Pinheiro (MA), 10 de Fevereiro de 2021.

SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO
CPF: 920.166.343-91

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
CPF nº 029.879.223-02

Fls. 108
Proc. 16
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02987922302	LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
92016634391	SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 12:30 SOB Nº 20210210001.
PROTOCOLO: 210210001 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100968013. CNPJ DA SEDE: 32723303000129.
NIRE: 21600179262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.
TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 32.723.303/0001-29

Fls. 109
Proc. 166
Rub. 40

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO**, brasileira, natural de Pinheiro (MA), nascida no dia 31/10/1979, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 0000807904970 SSP/MA e CPF nº 920.166.343-91, residente e domiciliada na Rua José Anastácio, nº 172, Antigo Matadouro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000 e **MONNALIZA NUNES DA SILVA**, brasileira, natural de Presidente Dutra (MA), nascida no dia 06/12/1986, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 219020720020 SSP/MA e CPF nº 017.884.763-10, residente e domiciliada na Rua João Albino, S/N, Centro, Pinheiro (MA), Cep 65.200-000. Únicas sócios da sociedade empresária limitada **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, S/N, Centro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21201081412 por despacho do dia 26 de Agosto de 2020 e com CNPJ nº 32.723.303/0001-29. Resolvem de comum acordo alterar e transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 32.723.303/0001-29

Fls. 110
Proc. 166
Rub.

Cláusula Primeira: Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, passando a denominação social a ser **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada Eireli, é no valor de **R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, que constitui o capital social da empresa EIRELI.

Cláusula Terceira: Retira-se da empresa a Sra. **MONNALIZA NUNES DA SILVA,** possuidora de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), que as vende e transfere neste ato, dando plena rasa e irrevogável quitação a Sra. **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO**, já devidamente identificado e qualificado acima.

Cláusula Quarta: As cláusulas, itens e subitens constantes do Ato Constitutivo, que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro de Pinheiro, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato de Transformação em EIRELI.

Para tanto, firma em ato continuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 32.723.303/0001-29

Fls. 111
Proc. 166
Rub.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO**, brasileira, natural de Pinheiro (MA), nascida no dia 31/10/1979, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 0000807904970 SSP/MA e CPF nº 920.166.343-91, residente e domiciliada na Rua José Anastácio, nº 172, Antigo Matadouro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000.

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, S/N, Centro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000.

Cláusula Segunda: Utiliza o nome de fantasia: **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS**

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 11/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: A empresa tem como objeto social: (CNAE 4120-4/00) - Construção de edifícios (CNAE 1413-4/02) - Confecção, sob medida, de roupas profissionais; (CNAE 3313-9/01) - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; (CNAE 3600-6/02) - Distribuição de água por caminhões; (CNAE 3811-4/00) - Coleta de resíduos não-perigosos; (CNAE 4211-1/01) - Construção de rodovias e ferrovias; (CNAE 4213-8/00) - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; (CNAE 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem; (CNAE 4321-5/00) - Instalação e manutenção elétrica; (CNAE 4322-3/02) -

Fls. 112
Proc. 166
Rub.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 32.723.303/0001-29

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (CNAE 4330-4/03) - Obras de acabamento em gesso e estuque; (CNAE 4330-4/04) - Serviços de pintura de edifícios em geral; (CNAE 4330-4/99) - Outras obras de acabamento da construção; (CNAE 4399-1/03) - Obras de alvenaria; (CNAE 4399-1/05) - Perfuração e construção de poços de água; (CNAE 4921-3/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; (CNAE 4922-1/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; (CNAE 4924-8/00) - Transporte escolar; (CNAE 4929-9/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; (CNAE 4929-9/02) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE 5620-1/01) - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; (CNAE 5620-1/03) - Cantinas - serviços de alimentação privativos; (CNAE 6822-6/00) - Gestão e administração da propriedade imobiliária; (CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (CNAE 7810-8/00) - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; (CNAE 8111-7/00) - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (CNAE 8121-4/00) - Limpeza em prédios e em domicílios; (CNAE 8122-2/00) - Imunização e controle de pragas urbanas; (CNAE 8219-9/01) - Fotocópias; (CNAE 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: serviço de preparo de documentos, serviços de preenchimento de formulários e outros; (CNAE 7711-0/00) – Locação de automóveis sem condutor; (CNAE 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção em geral; (CNAE 4744-0/01) - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4753-9/00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Cláusula Quinta: O capital social da empresa é de **R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente no país pela titular.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 32.723.303/0001-29

Fls. 113
Proc. 166
Rub.

NOME	VALOR R$	%
SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: A administração da empresa é exercida pela titular **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI,** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da titular ou de terceiros.

Cláusula Sétima: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Nona: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo de 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventários, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: A EIRELI poderá qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 32.723.303/0001-29

Fls. 124
Proc. 166
Rub.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: Declaro para efeitos de enquadramento na condição de **MICROEMPRESA** conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Pinheiro, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Transformação em EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, a titular assina o presente instrumento de Transformação em EIRELI, em 01 (Uma) via de igual teor, data e forma.

São Luís (MA), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO
CPF: 920.166.343-91

MONNALIZA NUNES DA SILVA
CPF: 017.884.763-10

Fls. 145
Proc. 166
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64827356300	ERNESTO AVELAR NETO
92016634391	SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 11:35 SOB Nº 21600179262.
PROTOCOLO: 210147350 DE 03/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100779938. CNPJ DA SEDE: 32723303000129.
NIRE: 21600179262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 116
Proc. 168
Rub.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE LIMITADA
B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

Bruno Charles Oliveira Sousa, brasileiro, natural do São Luís/MA, solteiro, nascido aos 02/06/1986, empresário, CPF nº 008.409.823-64, carteira de identidade 162158120016 GEJUSPC MA, residente e domiciliado na Praça Mistress Silveira, nº 01, Cohab Anil III, CEP 65.051-560, São Luís/MA, empresário sob o nome **B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO**, com sede na Praça Mistress Silveira, nº 01, Cohab Anil III, CEP 65.051-560, São Luís/MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21102250976, com arquivamento em 11/02/2019 e no CNPJ sob o nº 32.723.303/0001-29, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas clausulas a seguir:

Clausula primeira – Ingressa na sociedade:
Sheila Cristina Ribeiro Azevedo, brasileira, natural de Pinheiro/MA, solteira, nascida aos 31/10/1979, empresária, CPF nº 920.166.343-91, carteira de identidade 0000807904970 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua José Anastácio, nº 172, Antigo Matadouro, CEP 65.200-000, Pinheiro/MA.

Clausula segunda – Ingressa na sociedade:
Monnaliza Nunes da Silva, brasileira, natural de Presidente Dutra/MA, solteira, nascida aos 06/12/1986, empresária, CPF nº 017.884.763-10, carteira de identidade 219020720020 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua João Albino, s/n, Centro, CEP 65.200-000, Pinheiro/MA.

Clausula terceira – Retira – se:
Bruno Charles Oliveira Sousa que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Sheila Cristina Ribeiro Azevedo**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Clausula quarta – O capital social que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será alterado para R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)), dividindo em 1.000.000,00 (hum milhão) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído da seguinte forma:

Sócio	N° de Quotas	%	Valor R$
Sheila Cristina Ribeiro Azevedo	500.000	50	R$ 500.000,00
Monnaliza Nunes da Silva	500.000	50	R$ 500.000,00
Total	1.000.000	100	R$ 1.000.000,00

Clausula quinta – Altera o endereço da empresa para:
Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, CEP 65.200-000, Pinheiro/MA.

Fls. 117
Proc. 169
Rub.

Clausula sexta – Altera o objeto para:
41.20-4-00 - Construção de edifícios
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
4744099 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
;
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Fls. 118
Proc. 168
Rub.

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Cláusula sétima – Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social para **Toy Frey Refrigeração e Elétricos LTDA**, com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula oitava – A administração da empresa será exercida por **Sheila Cristina Ribeiro Azevedo**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CONSOLIDA- SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE A SEGUINTE REDAÇÃO

Sheila Cristina Ribeiro Azevedo, brasileira, natural de Pinheiro/MA, solteira, nascida aos 31/10/1979, empresária, CPF nº 920.166.343-91, carteira de identidade 0000807904970 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua José Anastácio, nº 172, Antigo Matadouro, CEP 65.200-000, Pinheiro/MA.

Monnaliza Nunes da Silva, brasileira, natural de Presidente Dutra/MA, solteira, nascida aos 06/12/1986, empresária, CPF nº 017.884.763-10, carteira de identidade 219020720020 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua João Albino, s/n, Centro, Cep 65.200-000, Pinheiro/MA.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **Toy Frey Refrigeração e Elétricos LTDA** e tem sede e domicilio na Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, CEP 65.200-000, Pinheiro/MA.

Cláusula Segunda - O capital social é R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelas sócias:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
Sheila Cristina Ribeiro Azevedo	500.000	50	R$ 500.000,00
Monnaliza Nunes da Silva	500.000	50	R$ 500.000,00
Total	1.000.000	100	R$ 1.000.000,00

Cláusula Terceira - O objeto é:
41.20-4-00 - Construção de edifícios
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

Fls. 119
Proc. 168
Rub.

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
4744099 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2019 e seu prazo de duração são indeterminados.

Fls. 20
Proc. 166
Rub.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe a sócia **Sheila Cristina Ribeiro Azevedo**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - As sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - A Administradora **Sheila Cristina Ribeiro Azevedo**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de São Luis/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fls. 121
Proc. 166
Rub.

E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Luis/MA, 25 de agosto de 2020

Bruno Charles Oliveira Sousa

Sheila Cristina Ribeiro Azevedo

Sheila Cristina Ribeiro Azevedo

Monnaliza Nunes da Silva

Monnaliza Nunes da Silva

Fls. 172
Proc. 166
Rub.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERNESTO AVELAR NETO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 8161, inscrito no CPF n° 64827356300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
64827356300	8161	ERNESTO AVELAR NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 14:41 SOB N° 21201081412.
PROTOCOLO: 200656309 DE 26/08/2020 14:17.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003908399. NIRE: 21201081412.
TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. 123
Proc. 166
Rub.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
BRUNO CHARLES OLIVEIRA SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
IGNORADO	ANA MARIA OLIVEIRA SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/06/1986	162158120016	GEJUSPC	MA	008.409.823-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
PRAÇA Mistress Silveira	01

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	COHAB Anil III	65051-560	002587 - São Luís

MUNICÍPIO	UF
São Luís	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
PRAÇA Mistress Silveira	1

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	COHAB Anil III	65051-560	002587 - São Luís

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
São Luís	MA	BRASIL	BRUNOCHARLES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 7111100 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4299501, 4311801, 4311802, 4313400, 4319300, 4321500, 4322301, 4330401, 4330402, 4330404, 4330405, 4330499, 4399101, 4399103, 7112000, 7119703	7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7410-2/03 - Design de produto 7410-2/02 - Design de interiores 7112-0/00 - Serviços de engenharia 4120-4/00 - Construção de edifícios 9002-7/02 - Restauração de obras de arte 4399-1/01 - Administração de obras 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 7119-7/03 - Serviços de desenho

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
XXX	XXX			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

6º TABELIONATO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2190002371955

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 11:59 SOB Nº 21102250976.
PROTOCOLO: 190058986 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900608947. NIRE: 21102250976.
B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. 124
Proc. 166
Rub.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO CHARLES OLIVEIRA SOUSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) IGNORADO		(mãe) ANA MARIA OLIVEIRA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 162158120016	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA	CPF(número) 008.409.823-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA Mistress Silveira				NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III	CEP 65051-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís				UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev. etc) PRAÇA Mistress Silveira				NÚMERO 1
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III	CEP 65051-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRUNOCHARLES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7111100 Atividade Secundária 7410202, 7410203, 7739003, 8541400, 8592999, 9001906, 9001999, 9002701, 9002702	Descrição do Objeto técnico relacionados à arquitetura e engenharia 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (a demarcação dos locais para construir) 4321-5/00 - Instalação			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 6º TABELIONATO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO MA2190002371955

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 11:59 SOB Nº 21102250976.
PROTOCOLO: 190058986 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900608947. NIRE: 21102250976.
B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. 175
Proc. 166
Rub.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
BRUNO CHARLES OLIVEIRA SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
IGNORADO	ANA MARIA OLIVEIRA SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/06/1986	162158120016	GEJUSPC	MA	008.409.823-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
PRAÇA Mistress Silveira	01

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	COHAB Anil III	65051-560	002587 - São Luís

MUNICÍPIO	UF
São Luís	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO	ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
PRAÇA Mistress Silveira	1

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	COHAB Anil III	65051-560	002587 - São Luís

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
São Luís	MA	BRASIL	BRUNOCHARLES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7111100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto
	e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4399-1/03 - Obras de

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
XXX	XXX			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

6º TABELIONATO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO MA2190002371955

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 11:59 SOB Nº 21102250976.
PROTOCOLO: 190058986 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900608947. NIRE: 21102250976.
B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. 176
Proc. 166
Rub.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO CHARLES OLIVEIRA SOUSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) IGNORADO		(mãe) ANA MARIA OLIVEIRA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 162158120016	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA	CPF(número) 008.409.823-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA Mistress Silveira				NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III	CEP 65051-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís				UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc) PRAÇA Mistress Silveira				NÚMERO 1
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III	CEP 65051-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRUNOCHARLES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7111100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto alvenaria 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos de som e luz) 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico 8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (artesanato, pintura, escultura)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 6º TABELIONATO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO MA2190002371955

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 11:59 SOB Nº 21102250976.
PROTOCOLO: 190058986 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900608947. NIRE: 21102250976.
B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 127
Proc. 168
Rub.

6° TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 – loja 08 – Dalplaza Center
Cohab Anil I - São Luís/MA – CEP 65.051-210 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

Reconheço por semelhança a firma de BRUNO CHARLES OLIVEIRA SOUSA

Emol: R$ 3,78 FERC: R$ 0,10 FERJ: R$ 0,52 Total.:R$ 4,40
Dou fe. Em testemunho da verdade
São Luís-MA 07/02/2019 15:39

Gleydson Soares Costa - Substituto

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000031485464

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 11:59 SOB Nº 21102250976.
PROTOCOLO: 190058986 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900608947. NIRE: 21102250976.
B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 178
Proc. 166
Rub.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 32.723.303/0001-29
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Presidente Dutra – MA, nascido em 29/07/1989, documento de identidade nº 269371320032 SSP/MA, CPF nº 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Conjunto da Caixa, Quadra D, casa 06, Travessa 05, Presidente Dutra - MA, CEP 65.760-000 **(art. 997, I, CC)**, titular da empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21600179262, inscrita no CNPJ nº. 32.723.303/0001-29, situada à Rua João Albino, nº 1.320, Centro, Pinheiro - MA, CEP. 65.200-000. Resolve alterar e consolidar seu contrato social medida as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da Rua João Albino, nº 1.320, Centro, CEP: 65200-000, Pinheiro - MA, para Av. Senador Vitorino freire, nº 01, Edifício Comerc. São Luis Offces, sala 303, Areinha, CEP: 65030-015, São Luis – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Fls. 129
Proc. 166
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02987922302	LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2025 11:15 SOB Nº 20250373866.
PROTOCOLO: 250373866 DE 21/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504940911. CNPJ DA SEDE: 32723303000129.
NIRE: 21600179262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2025.
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. 130
Proc. 166
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
269111120032 SEJUSEC MA

CPF
029.879.023-00

DATA NASCIMENTO
09/07/1993

FILIAÇÃO
SANDOVAL VIEIRA DA SILVA
MARIA LUIZA SOARES NUNES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04860807505

VALIDADE
05/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/01/2010

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
06/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

185948388088
MA036131725

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1525702027

HAB

1525702027

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 131
Proc. 166
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.723.303/0001-29 MATRIZ		11/02/2019

NOME EMPRESARIAL
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EXPRESSIVA CONSTRUTORA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 303	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.030-015	AREINHA	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIANO.SOPHIA@HOTMAIL.COM	(99) 8135-7910/ (98) 9236-4686

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **11:10:06** (data e hora de Brasília).

Fls. 132
Proc. 168
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.723.303/0001-29 MATRIZ		11/02/2019

NOME EMPRESARIAL
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 303	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.030-015	AREINHA	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIANO.SOPHIA@HOTMAIL.COM	(99) 8135-7910/ (98) 9236-4686

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **11:10:06** (data e hora de Brasília).

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.723.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 12.660859-8
Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES SALA 303
Número: 1 **Complemento:**
Bairro: AREINHA
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65030015 **DDD:** **Telefone:** 84191661

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4922101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8219901	FOTOCÓPIAS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (1413402),

EDF a partir de: 01/09/2020,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/04/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Fls. 134
Proc. 166
Rub.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02987922302
DATA: 28/04/2025
HORA: 11:16

INSC. ESTADUAL:	12.660.859-8	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	24/03/2025
RAZÃO SOCIAL:	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	32.723.303/0001-29	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
NIRE:	21600179262	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	26/08/2020	CAPITAL SOCIAL:	1.000.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS	UFRE:	46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/10/2010	DATA OBRIG. EFD:	01/09/2020
CORREIO ELETRÔNICO:	SCM.2020@HOTMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA:	0

Fls. 135
Proc. 166
Rub.

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65030-015		
ENDEREÇO	AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS	NÚMERO:	1
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	AREINHA
CIDADE:	SAO LUIS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)8419-1661	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	AVE SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS	NÚMERO:	01
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	AREINHA
CIDADE:	SAO LUIS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)8419-1661	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
3	3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
4	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
5	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
6	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
8	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
9	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
10	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
11	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
12	4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
13	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
14	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
15	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
16	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
17	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
18	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
19	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
20	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
21	4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
22	4922101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM
23	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
24	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
25	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
26	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02987922302
DATA: 28/04/2025
HORA: 11:16

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
28	5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
29	6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
30	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
31	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
32	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
33	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
34	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
35	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
36	8219901	FOTOCÓPIAS
37	1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
38	3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2987922302	LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO	101 - SÓCIO
2987922302	LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO	205 - ADMINISTRADOR
6098128316	NATALYA GOMES DA SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Fls. 136
Proc. 166
Rub.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

Fls. 137
Proc. 166
Rub.

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98244801 **CNPJ:** 32723303000129
NOME EMPRESARIAL: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: EXPRESSIVA CONSTRUTORA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 24/03/2025
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21600179262
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÃRIO: Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÃRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** EPP
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 11/02/2019
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÃRIA** 12050107014000000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 01
ENDEREÇO: AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO **CEP:** 65030015
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** AREINHA
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÃŠNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 01
ENDEREÇO: AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS **CEP:** 65030015
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** AREINHA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	facilitaassessoriaeservicos@gmai
TELEFONE	(99) 981357910
E-MAIL	expressiva.c.empreen@gmail.
E-MAIL	lianapenha@hotmail.com
	facilitaassessoriaeservicos@gmai

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

Fls. 138
Proc. 166
Rub.

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

Em local fixo fora da loja

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
331390100	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E	
360060200	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
141340200	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
433040300	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (COM ATÉ 05	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
492130100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO	
492210100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
492990100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	
562010100	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
562010300	CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS	
682260000	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	02987922302	LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
Contábil	06098128316	NATALYA GOMES DA SILVA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	**NOME**	**QUALIFICAÇÃO**	**PARTICIPAÇÃO**
02987922302	LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO	SOCIO-ADMINISTRADOR	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO	
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE	
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²	**QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Fls. 139
Proc. (86)
Rub.

Local: SAO LUIS / MA , 28/04/2025

CPF/CNPJ: 32723303000129
Nome/Razão: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contribuinte

null
Servidor

Fls. 140
Proc. 166
Rub.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
32.723.303/0001-29
NOME EMPRESARIAL:
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/04/2025** às **11:10** (data e hora de Brasília).

Fls. 141
Proc. 166
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.723.303/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:09 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.
Código de controle da certidão: **A197.D2E6.6A6F.9556**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 142
Proc. 166
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.723.303/0001-29
Razão Social: EXPRESSIVA CONSTUTORA E EMPREENDIMENTOS
Endereço: - RUA JOAO ALBINO NR 1320 - / - / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042401365320078242

Informação obtida em 05/05/2025 09:05:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIFICADO
102025009212976

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Fls. 143
Proc. 165
Rub.

Número da Certidão: 00010654872025

Validade: 29/07/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 32.723.303/0001-29	**Inscrição Municipal:** 98244801
Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
-	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 303	
Número: 01	**Complemento:**
Bairro: AREINHA	
Município: SAO LUIS - MA	**CEP:** 65030015

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de março de 2025 às 10:24**, sob o código de autenticidade nº **551DA6783D1541D9544AC0A6A692C0A2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Fls. Página 1 de 1
Proc. 166
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.723.303/0001-29
Certidão nº: 16714482/2025
Expedição: 24/03/2025, às 09:45:20
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.723.303/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 145
Proc. 166
Rub.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE : 21600179262
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2500284622

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21600179262	32.723.303/0001-29	11/02/2019	11/02/2019

Endereço Completo
Avenida SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SAL, Nº 01, AREINHA - São Luís/MA - CEP 65030-015

Objeto Social
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 14.13-4-02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 33.13-9-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL 49.22-1-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS 68.22-6-00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 78.10-8-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.11-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO	029.879.223-02	R$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO	029.879.223-02	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
24/03/2025	20250373866	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, as 16:25:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TSM4TPD6**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. 146
Proc. 166
Rub.

Instrução Normativa SEMFAZ nº 001/2020, de 04 março de 2020.

Institui novas regras para a expedição da Certidão de Regularidade Fiscal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que, desde 24 de março de 2016, foi instituída a Certidão de Regularidade Fiscal Unificada, em que são consultados os débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, de forma conjunta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Instrução Normativa nº 004/2016 – GS, haja vista a instituição do Novo Código Tributário Municipal pela Lei nº 6289/2017;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica como um todo é quem possui personalidade, assumindo com todo o seu patrimônio a correspondente responsabilidade;

CONSIDERANDO que as filiais são estabelecimentos secundários da mesma pessoa jurídica, desprovidas de personalidade jurídica e patrimônio próprio, apesar de poderem possuir domicílios em lugares diferentes (art. 75, § 1º, do CC) e inscrições distintas no CNPJ

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. A Certidão Negativa é o único documento hábil para fins de comprovação de regularidade fiscal com este Ente, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme o modelo constante dos Anexos I e II desta Instrução.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstas no art. 146 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Quando do requerimento para expedição de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, a consulta será feita pelo CNPJ ou CPF do sujeito passivo, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Parágrafo único. Tratando-se de imovel, a consulta será realizada atraves do número da inscrição imobiliária existente no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda. A certidão

atestará a inexistência ou existência de débitos referentes especificamente a esta inscrição imobiliária.

Art. 3º. No caso de pessoa jurídica, a certidão negativa de débito - CND é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, ficando a sua expedição condicionada à inexistência de débitos tributários de todos os estabelecimentos inscritos no cadastro fiscal deste município, considerando que a regularidade fiscal da matriz, perante o Fisco Municipal, está vinculada à regularidade de suas filiais e vice-versa.

Art. 4º. Na forma do art. 142 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017, poderá ser expedida certidão positiva de débito com efeito de negativa – CPD/EN, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV, observando-se os critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 5º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/credenciamento/jsp/validacaoCertidao/validacaoCertidao.jsf.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

#qrcodepersonalizado

Fls. 148
Proc. 1696
Rub.

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: **#validade**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FISICA	
CPF: #cpfcnpj	**Inscrição Municipal:** #inscricaomunicipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocbo – #descricaocbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	**Complemento:** #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	**CEP:** #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **#datageracaoextenso**, sob o código de autenticidade nº **#codigoverificacao.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#1numeroprocesso

ANEXO II

#qrcodepersonalizado

Fls. 149
Proc.
Rub.

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO RESERVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 80 E 147 DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	**Inscrição Municipal:** #inscricaomunicipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae – #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	**Complemento:** #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	**CEP:** #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ´S:
#listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **#datageracaoextenso**, sob o código de autenticidade nº **#codigoverificacao**.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em
https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#1numeroprocesso

ANEXO III

#qrcodepersonalizado

Fls. 150
Proc. 166
Rub.

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: **#validade**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRICAO DA PESSOA FISICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FISICA	
CPF: #cpfcnpj	**Inscricao Municipal:** #inscricaomunicipal
Nome: #razao	
OCUPACAO PRINCIPAL	
#codigocbo – #descricaocbo	
ENDERECO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	**Complemento:** #complemento
Bairro: #bairro	
Municipio: #municipio – #uf	**CEP:** #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ´S:
#listacnpj

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luis (MA), em **#datageracaoextenso**, sob o codigo de autenticidade nº **#codigoverificacao.**

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

ANEXO IV

#qrcodepersonalizado

Fls. 151
Proc. 168
Rub.

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: **#validade**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	**Inscricao Municipal:** #inscricaomunicipal
Razao Social: #razao	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
#cnae – #nomeatividade	
ENDEREÇO DELOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	**Complemento:** #complemento
Bairro: #bairro	
Municipio: #municipio – #uf	**CEP:** #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ´S:
#listacnpj

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em **#datageracaoextenso**, sob o codigo de autenticidade nº **#codigoverificacao**.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Fls. 152
Proc. 166
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 067161/25 **Data da** 27/03/2025 10:36:49

Inscrição Estadual: 126608598 **CPF/CNPJ:** 32723303000129

Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES SALA 303, 1 CEP:

Telefone: (98)84191661 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/03/2025 10:36:49

Fls. 153
Proc. 166
Rub.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500284740
NIRE 21600179262 **CNPJ 32.723.303/0001-29**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SAL, Nº 01, xxxxx, AREINHA - São Luís/MA - CEP 65030-015	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20250373866	24/03/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20231532938	12/12/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
904	T2160017926	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20221148698	22/09/2022	BALANCO
307	20210848790	23/06/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210377984	16/03/2021	BALANCO
002	20210210001	11/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210210001	11/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600179262	04/02/2021	TRANSFORMACAO
002	21600179262	04/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20201029430	02/12/2020	BALANCO
002	21201081412	26/08/2020	TRANSFORMACAO
002	21201081412	26/08/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	20190058986	11/02/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102250976	11/02/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, às 16:26:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5FLIAJA1**.

MAC2500284740

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Fls. 154
Proc. 168
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015450/25 **Data da** 18/02/2025 14:38:47

Inscrição Estadual: 126608598 **CPF/CNPJ:** 32723303000129

Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES SALA 303, 1 CEP:

Telefone: (98)84191661 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/03/2025 10:38:06

Fls. 155
Proc. 166
Rub.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS **13 DE MAIO DE 2016.**

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01/06/2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário, para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís organizou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF",

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERNDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários.

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.788, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <**https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao**>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

Fls. 158
Proc. 166
Rub.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, NESTE ESTE PREVISTA NO ARTIGO 202 DA LEI 3.754 DE 30/12/2008 (DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

DADOS DA PESSOA FISICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal
Nome: #nome	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocnae - #descricaocnae	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão não contém rasuras, bem será válida até a data de validade acima mencionada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet no endereço www.saoluis.ma.gov.br/certidaonegativa

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Fls. 159
Proc. 166
Rub.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

#codigoverificacao

PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

Numero da Certidao: #numerocertidao

Exercício: #anobase

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR TAXAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS INDEVIDAS, PREVISTA NO ARTIGO 202 DA LEI 5.172, DE 25/10/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL).

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cnpjcpf	Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#codatividade - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão não contempla débitos não ajuizados até a data de validade acima informada, sendo declarada em São Luís (MA) em #datageracaoextenso. Autenticação: #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet em https://sefaz.saoluis.ma.gov.br/certidao/

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#codigoverificacao

Fls. 160
Proc. 160
Rub.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO

Valida até: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRAIS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151, INCISO III DO CTN E NO ARTIGO 206 DA CTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL NO FUTURO EFETUAR LANÇAMENTOS AINDA NÃO REGISTRADOS EM NOME DO CONTRIBUINTE.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpf	Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal
Nome: #nome	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocbo - #descricaocbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão tem validade, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido emitida em São Luís (MA) em #dataperacaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet no [illegible]

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Fls. 161
Proc. 466
Rub.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA LC TM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Nº REFERIR E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #descricaoatividade	
ENDEREÇO DELOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão será considerada sem validade caso seja emitida após a data de validade acima informada, tendo sido emitida em São Luís (MA) em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet em
https://sistemas.saoluis.ma.gov.br/certidaonegativa/pages/validacertidao.xhtml

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTIFICADO
1020250092135339

Fls. 162
Proc. 166
Rub.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98244801	32.723.303/0001-29	92120253536499

RAZÃO SOCIAL

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

EXPRESSIVA CONSTRUTORA

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 303 Nº 01, AREINHA
65030015 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

676758A9288A4D59915A9EF6707224DC

Fls. 163
Proc. 169
Rub.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	WELLIGTON SILVA LIMA
REGISTRO..... :	MA-009271/O-5
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.085.143-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/04/2025 as 09:47:19.
Válido até: 14/07/2025.
Código de Controle: 668348.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Fls. 164
Proc. 166
Rub.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WELLIGTON SILVA LIMA
REGISTRO..... : MA-009271/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.085.143-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/04/2025 as 09:46:08.
Válido até: 14/07/2025.
Código de Controle: 583639.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Fls. 165
Proc. 166
Rub.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/03/2025
Nº da certidão: 12501176235
Data de validade: 27/05/2025
Código de Validação: 643c0c9221

NOME: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

Fls. 166
Proc. 169
Rub.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WELLIGTON SILVA LIMA
REGISTRO..... : MA-009271/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.085.143-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/02/2025 as 12:37:23.
Válido até: 15/05/2025.
Código de Controle: 375975.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

EXPRESSIVA CONSTRUTORA
CNPJ/CEI: 32.723.303/0001-29
Avenida Paulo Ramos, nº 142, centro, Pinheiro/MA. Cep: 65.200-000

Fls. 167
Proc. 166
Rub.

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social do ano 2022.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAL	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = 1.381.059,84 / 158.429,53 LG = 8,72	8,72
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC = 505.257,84 / 158.429,53 LC = 3,19	3,19
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	SG = 1.381.059,84 / 158.429,53 + 0,00 SG = 8,72	8,72

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302
Assinado de forma digital por LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302
Dados: 2025.04.14 17:02:51 -03'00'

São Luís - MA, 14de abril de 2025.

Representante Legal da Empresa:

Assinatura

gov.b
Documento assinado digitalmente
WELLIGTON SILVA LIMA
Data: 14/04/2025 17:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Welligton Silva Lima
CRC: MA 0009271/O5
CPF: 798.085.143-91

EXPRESSIVA CONSTRUTORA
CNPJ/CEI: 32.723.303/0001-29
Avenida Paulo Ramos, nº 142, centro, Pinheiro/MA. Cep: 65.200-000

Fls. 168
Proc. 169
Rub.

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Ano 2023

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAL	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = 1.420.438,58 / 165.895,07 LG = 8,56	8,56
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC = 522.431,77 / 165.895,07 LC = 3,15	3,15
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	SG =1.420.438,68 / 165.895,07 + 0,00 SG = 8,56	8,56

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

São Luís - MA, 14de abril de 2025.

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302
Assinado de forma digital por LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302
Dados: 2025.04.14 17:03:41 -03'00'

Representante Legal da Empresa:

Assinatura

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELLIGTON SILVA LIMA
Data: 14/04/2025 17:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Welligton Silva Lima
CRC: MA 0009271/O5
CPF: 798.085.143-91

Fls. 169
Proc. 186
Rub. 4/5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	32.723.303/0001-29

NOME EMPRESARIAL
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
47.CC.8F.43.8A.6C.55.28.42.02.DF.B2.6F.87.FD.89.BC.D7.34.98

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32723303000129	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129	356633746183968260 083929773263173387 25	25/03/2023 a 25/03/2024	Sim
Contador	64827356300	ERNESTO AVELAR NETO:64827356300	201990293788484134 8	25/05/2023 a 24/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

47.CC.8F.43.8A.6C.55.28.42.02.DF.B2.
6F.87.FD.89.BC.D7.34.98-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/11/2023 às 10:50:38

7C.64.D0.56.02.8C.FE.87
1F.4F.78.C3.A8.DC.CC.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Fls. 170
Proc. 166
Rub.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 0,00	R$ 1.381.059,84
Ativo Circulante		R$ 0,00	R$ 505.257,84
Disponibilidades		R$ 0,00	R$ 272.265,29
Numerários em Espécie		R$ 0,00	R$ 272.265,29
Caixa Geral		R$ 0,00	R$ 272.265,29
Caixa		R$ 0,00	R$ 272.265,29
Clientes		R$ 0,00	R$ 145.801,56
Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 145.801,56
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 145.801,56
Clientes Diversos		R$ 0,00	R$ 145.801,56
Estoques		R$ 0,00	R$ 87.190,99
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 0,00	R$ 87.190,99
Estoques de Materiais		R$ 0,00	R$ 87.190,99
Materiais Secundários		R$ 0,00	R$ 87.190,99
Ativo não Circulante		R$ 0,00	R$ 875.802,00
Imobilizado		R$ 0,00	R$ 875.802,00
Bens em Operação		R$ 0,00	R$ 875.802,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 555.678,99
Terrenos		R$ 0,00	R$ 280.000,00
Veículos		R$ 0,00	R$ 275.678,99
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 320.123,01
Bens e/ou materiais utilizados na prestação de serviços		R$ 0,00	R$ 320.123,01
(-) *** Passivo ***		R$ (0,00)	R$ 1.381.059,84
(-) Passivo Circulante		R$ (0,00)	R$ 158.429,53
(-) Obrigações de Curto Prazo		R$ (0,00)	R$ 158.429,53
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ 87.190,99
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ 87.190,99
(-) Fornecedores Diversos		R$ (0,00)	R$ 87.190,99
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ (0,00)	R$ 71.238,54
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ (0,00)	R$ 16.347,55
(-) INSS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 10.234,88
(-) FGTS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 6.112,67
(-) Obrigações Fiscais		R$ (0,00)	R$ 54.890,99

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Outros Impostos e Taxas a Recolher		R$ (0,00)	R$ 54.890,99
(-) Patrimônio Líquido		R$ (0,00)	R$ 1.222.630,31
(-) Capital Realizado		R$ (0,00)	R$ 1.000.000,00
(-) Capital Social		R$ (0,00)	R$ 1.000.000,00
(-) Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ (0,00)	R$ 1.000.000,00
(-) Capital integralizado de socio residente no País		R$ (0,00)	R$ 1.000.000,00
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ 222.630,31
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ 222.630,31
(-) Lucros Acumulados		R$ (0,00)	R$ 222.630,31
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ (0,00)	R$ 222.630,31

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Fls. 177
Doc. 166
Rub.

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 489.694,44
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 489.694,44
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 0,00	R$ 489.694,44
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (89.314,17)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ 0,00	R$ (89.314,17)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (177.749,96)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (122.858,97)
(-) Despesas Tributárias		R$ 0,00	R$ (54.890,99)
(-) Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 0,00	R$ 222.630,31

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Fls. 173
Proc. 168
Rub.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Contexto Operacional

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA é uma sociedade empresária limitada com inicio das suas atividades em 11/02/2019, com sede e foro na cidade de São Luis - Ma, tendo como objeto as seguintes atividades econômicas: Construção de edificios, Demolição de edificios, perfurações e sondagens, obras de terraplanagem, instalações hifraulicas, sanitárias e de gás, obras de fundações, dentre outras. O regime tributário da empresa é o Lucro Presumido. Tem apenas um único sócio. Trabalha com todos os tipos de obras e serviços da construção civil.

Nota 2 - A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis,incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Diário da EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

-PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades
As disponibilidades correspondem fielmente ao numerário aplicado na conta corrente ds empresa
3.2 - Estoques
O estoque da empresa trata-se de equipamentos e utilizados para manutenção das máquinas e equipamento e materiais para uso na prestação dos serviços
3.3 - Depreciação
A depreciação será aplicada apenas no proximo exercicio

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social
O Capital social, já integralizado pelo sócios está dividido na proporção de 100% para o único sócio conforme contrato social
4.2 - Resultado do Exercício
O resultado exercicio apresentado será distribuido para o únioc socio nos termos da legislação vigente

ÍNDICES ECONÔMICOS

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-99

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Fls. 174
Proc. 166
Rub.

Índice de Liquidez Corrente

c101/c201 = 505.257,84 / 158.429,53 = 3,19

Índice de Liquidez Geral

(c101+c107)/c201 = ((505.257,84 + 875.802,00)/ 158.429,53 = 8,72

Índice de Endividamento Total

(c201+c203)/c1 = (158.429,53 + 0,00)/ 1.381.059,84 = 0,11

Índice de Solvência Geral

c1/(c201+c203) = 1.381.059,84 /(158.429,53 + 0,00) = 8,72

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Fls. 75
Proc. 66
Rub.

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	
CNPJ	32.723.303/0001-29
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Pinheiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	790

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	790
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.CC.8F.43.8A.6C.55.28.42.02.DF.B2.6F.87.FD.89.BC.D7.34.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Fls. 176
Proc. 168
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	32.723.303/0001-29

NOME EMPRESARIAL
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
53.BF.46.23.27.FD.58.23.B2.26.C7.E7.BD.85.A1.73.8D.BC.31.68

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32723303000129	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129	356633746183968260 083959773263173388 25	25/03/2024 a 25/03/2025	Sim
Contador	64827356300	ERNESTO AVELAR NETO:64827356300	241710293788484124 8	25/05/2024 a 24/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.BF.46.23.27.FD.58.23.B2.26.C7.E7.
BD.85.A1.73.8D.BC.31.68-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/06/2024 às 14:26:11

F6.53.0A.58.23.9D.C2.77
1B.85.71.12.CD.41.3A.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fls. 177
Proc. 166
Rub. 40

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 0,00	R$ 1.420.438,68
Ativo Circulante		R$ 0,00	R$ 522.431,77
Disponibilidades		R$ 0,00	R$ 285.118,16
Numerários em Espécie		R$ 0,00	R$ 285.118,16
Caixa Geral		R$ 0,00	R$ 285.118,16
Caixa		R$ 0,00	R$ 285.118,16
Clientes		R$ 0,00	R$ 147.563,44
Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 147.563,44
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 147.563,44
Clientes Diversos		R$ 0,00	R$ 147.563,44
Estoques		R$ 0,00	R$ 89.750,10
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 0,00	R$ 89.750,10
Estoques de Materiais		R$ 0,00	R$ 89.750,10
Materiais Secundários		R$ 0,00	R$ 89.750,10
Ativo não Circulante		R$ 0,00	R$ 898.006,91
Imobilizado		R$ 0,00	R$ 898.006,91
Bens em Operação		R$ 0,00	R$ 898.006,91
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 563.617,96
Terrenos		R$ 0,00	R$ 285.500,00
Veículos		R$ 0,00	R$ 278.117,96
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 334.388,95
Bens e/ou materiais utilizados na prestação de serviços		R$ 0,00	R$ 334.388,95
(-) *** Passivo ***		R$ (0,00)	R$ 1.420.438,68
(-) Passivo Circulante		R$ (0,00)	R$ 165.895,07
(-) Obrigações de Curto Prazo		R$ (0,00)	R$ 165.895,07
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ 90.285,10
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ 90.285,10
(-) Fornecedores Diversos		R$ (0,00)	R$ 90.285,10
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ (0,00)	R$ 76.609,97
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ (0,00)	R$ 18.559,30
(-) INSS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 11.789,20
(-) FGTS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 6.770,10
(-) Obrigações Fiscais		R$ (0,00)	R$ 58.050,67

BALANÇO PATRIMONIAL

Fls. 178
Proc. 166
Rub.

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Outros Impostos e Taxas a Recolher		R$ (0,00)	R$ 58.050,67
(-) Patrimônio Líquido		R$ (0,00)	R$ 1.254.543,61
(-) Capital Realizado		R$ (0,00)	R$ 1.000.000,00
(-) Capital Social		R$ (0,00)	R$ 1.000.000,00
(-) Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ (0,00)	R$ 1.000.000,00
(-) Capital integralizado de socio residente no País		R$ (0,00)	R$ 1.000.000,00
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ 254.543,61
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ 254.543,61
(-) Lucros Acumulados		R$ (0,00)	R$ 254.543,61
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ (0,00)	R$ 254.543,61

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped EFD ICMS

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Fls. 179
Proc. 166
Rub. 40

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 530.145,80
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 530.145,80
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 0,00	R$ 530.145,80
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (93.450,70)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ 0,00	R$ (93.450,70)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (182.151,49)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (125.410,69)
(-) Despesas Tributárias		R$ 0,00	R$ (56.740,80)
(-) Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 0,00	R$ 254.543,61

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fls. 180
Proc. 168
Rub.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Contexto Operacional

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA é uma sociedade empresária limitada com inicio das suas atividades em 11/02/2019, com sede e foro na cidade de São Luis - Ma, tendo como objeto as seguintes atividades econômicas: Construção de edificios, Demolição de edificios, perfurações e sondagens, obras de terraplanagem, instalações hifraulicas, sanitárias e de gás, obras de fundações, dentre outras. O regime tributário da empresa é o Lucro Presumido. Tem apenas um único sócio. Trabalha com todos os tipos de obras e serviços da construção civil.

Nota 2 - A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis,incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Diário da EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

-PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades
As disponibilidades correspondem fielmente ao numerário aplicado na conta corrente ds empresa
3.2 - Estoques
O estoque da empresa trata-se de equipamentos e utilizados para manutenção das máquinas e equipamento e materiais para uso na prestação dos serviços
3.3 - Depreciação
A depreciação será aplicada apenas no proximo exercicio

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social
O Capital social, já integralizado pelo sócios está dividido na proporção de 100% para o único sócio conforme contrato social
4.2 - Resultado do Exercício
O resultado exercicio apresentado será distribuido para o únioc socio nos termos da legislação vigente

ÍNDICES ECONÔMICOS

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fls. 181

Proc.

Rub.

Índice de Liquidez Corrente

c101/c201 = 522.431,77 / 165.895,07 = 3,15

Índice de Liquidez Geral

(c101+c107)/c201 = ((522.431,77 + 898.006,91)/ 165.895,07 = 8,56

Índice de Endividamento Total

(c201+c203)/c1 = (165.895,07 + 0,00)/ 1.420.438,68 = 0,11

Índice de Solvência Geral

c1/(c201+c203) = 1.420.438,68 /(165.895,07 + 0,00) = 8,56

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	32.723.303/0001-29
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fls. 89
Proc. 166
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	
CNPJ	32.723.303/0001-29
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Pinheiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	790

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	790
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.BF.46.23.27.FD.58.23.B2.26.C7.E7.BD.85.A1.73.8D.BC.31.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2640270/2021

Fls. 183
Proc. 165
Rub.

Interessado (1)

Nome / Razão Social: TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI

Registro: 0005441633

Endereço: AVENIDA PAULO RAMOS, 142 - CENTRO - PINHEIRO

Informações do Protocolo

Assunto: INCLUSAO DE RESP. TECNICA

Emissão: 08/04/2021

Cadastro: 08/04/2021

Situação: Finalizado

Descrição: INCLUSÃO DO GEÓLOGO, O SR. MARCELO REIS SANTOS, CREA nº 1519185308 RPN

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	08/04/2021	CONTRATO (tempo indeter) MArceloToy2021ok
ANEXO	15/04/2021	CONTRATO (tempo indeter) MArceloToy2021 5h
ANEXO	08/04/2021	declaracaoresidencia-2021 marcelo
ANEXO	08/04/2021	MA20210409392.a6abY marcelook

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	08/04/2021 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	joao barbosa filho	08/04/2021 11:15:25	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático!

Despacho — Usuário: FABRICIO MONTEIRO MAGALHÃES — Data do Despacho: 14/04/2021 12:20:01

Descrição: Prezado (s), há divergência quanto a carga horária na prestação de serviço do empregado. O contrato social consta como 10 H/SEM; A ART consta como 5 H/SEM. Favor, sanar pendência e encaminhá-la por esse mesmo protocolo.

Resposta — Data da Resposta: 15/04/2021 00:03:48

Descrição: segue em anexo o contrato social com 5 H/SEM.

Despacho — Usuário: FABRICIO MONTEIRO MAGALHÃES — Data do Despacho: 15/04/2021 11:04:17

Descrição: Prezado (a), solicitação atendida. Inclusão de responsável técnico realizada. A autenticação do processo será enviada ao e-mail da empresa e do profissional.

3	FABRICIO MONTEIRO MAGALHÃES	15/04/2021 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Descrição: FINALIZADO

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 480209

Fls. 184
Proc. 166
Rub.

Detalhes da Empresa

Razão Social:
TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI

Nome Fantasia:
TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS

CNPJ (Pessoa Jurídica): 32.723.303/0001-29
Tipo Empresa: PRIVADA
Categoria Empresa: MATRIZ

Natureza Jurídica:
2305 - Empresa individual de responsabilidade Ltda(De natureza empresaria)

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data de Cadastro: 25/03/2021

Protocolo Assunto:
REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JÚRIDICA

Objetivo Social:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
14.13-4-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS EAEROPORTOS
43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
49.22-1-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃOMETROPOLITANA
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL EINTERNACIONAL
56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
56.20-1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
68.22-6-00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 480209

Fls. 185
Proc. 166
Rub.

82.19-9-01 - FOTOCÓPIAS
82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOSANTERIORMENTE

Endereços

Endereço (1)

Endereço: AVENIDA PAULO RAMOS, 142,

Bairro: CENTRO | Cidade: PINHEIRO | UF: MA | CEP: 65200-000

Telefone: (98) 98128-8860 | Endereço de correspondência: ○ Sim ● Não | Tipo de Endereço: COMERCIAL

Fls. 186
Proc. 166
Rub.

CONTRATO DE TRABALHO
por prazo indeterminado

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. A empresa **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI,** Nome Fantasia: **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI/ME**, CNPJ: 32.723.303/0001-29, com sede na Avenida Paulo Ramos, nº 142, Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO,** portador da Carteira de Identidade Nº. 269371320032 SSP/MA E CPF Nº. 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Casa 06, Quadra D, Conjunto Guarapava, João Paulo, São Luís/MA, CEP: 65031-210, que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

2. **MARCELO REIS SANTOS**, brasileiro, **Geólogo, CREA nº 1519185308 RPN,** RG Nº. 6427090 E CPF Nº. 887.526.232-20, residente na Rua C, nº 16, Quadra 12, Planalto Anil II, CEP: 65050-360, São Luís/MA, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO, nos termos da Lei 5.859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Atividade:

O empregado trabalhará para a empresa na função de **Geólogo,** obrigando-se assim a fazer o serviço da área de **Geologia,** bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de **R$ 6.600,00** (Seis Mil e Seiscentos Reais), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Jornada de Trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de **10 (dez)** horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – Da Contratação:

A contratação é por Prazo Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Especiais

Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;

Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;

Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
Administrador CPF: 029.879.223-02

MARCELO REIS SANTOS
CREA-MA nº 1519185308 RPN
CPF Nº. 887.526.232-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2640270/2021, emitido em 08/04/2021.
Documento do Protocolo 1/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por artart em 08/04/2021

Fls. 187
Proc. 1660
Rub.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **MARCELO REIS SANTOS**, portador do RG nº. **6427090** e inscrito no CPF/MF sob o nº **887.526.232-20, Geólogo, CREA nº 1519185308 RPN,** DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na **Rua C, nº 16, Quadra 12, Planalto Anil II, CEP: 65050-360, São Luís/MA,** sendo certo e verdadeiro que resido no endereço acima descrito.

São Luís/MA, 07 de abril de 2021.

MARCELO REIS SANTOS
CPF: 887.526.232-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2640270/2021, emitido em 08/04/2021.
Documento do Protocolo 2/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por artgel em 08/04/2021

Folha 6/7

Fls. 188
Proc. 166
Rub.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210409392

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

2. Contratante

Contratante: **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI**
CPF/CNPJ: **32.723.303/0001-29**
AVENIDA PAULO RAMOS
Nº: **142**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PINHEIRO**
UF: **MA**
CEP: **65200000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vinculo Contratual

Unidade administrativa: **sede**
AVENIDA PAULO RAMOS
Nº: **142**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PINHEIRO**
UF: **MA**
CEP: **65200000**
Data de Inicio: **31/03/2021**
Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **EMPREGADO**
Identificação do cargo/função: **Preposto técnico**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	5.00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CONTRATO DE TRABALHO ENTRE A EMPRESA TOYFREY E MARCELO REIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GEOLOGIA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 32.723.303/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **05/04/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8303137657**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2640270/2021, emitido em 08/04/2021.
Documento do Protocolo 3/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 08/04/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/ com a chave: a6abY
Impresso em: 06/04/2021 às 17:45:52 por : ip: 170.247.30.246

Fls. 189
Proc. 166
Rub.

CONTRATO DE TRABALHO
por prazo indeterminado

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. A empresa **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI,** Nome Fantasia: **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI/ME**, CNPJ: 32.723.303/0001-29, com sede na Avenida Paulo Ramos, nº 142, Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO,** portador da Carteira de Identidade Nº. 269371320032 SSP/MA E CPF Nº. 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Casa 06, Quadra D, Conjunto Guarapava, João Paulo, São Luís/MA, CEP: 65031-210, que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

2. **MARCELO REIS SANTOS**, brasileiro, **Geólogo, CREA nº 1519185308 RPN,** RG Nº. 6427090 E CPF Nº. 887.526.232-20, residente na Rua C, nº 16, Quadra 12, Planalto Anil II, CEP: 65050-360, São Luís/MA, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO, nos termos da Lei 5.859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Atividade:

O empregado trabalhará para a empresa na função de **Geólogo,** obrigando-se assim a fazer o serviço da área de **Geologia,** bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de **R$ 6.600,00** (Seis Mil e Seiscentos Reais), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Jornada de Trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de **05 (cinco)** horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – Da Contratação:

A contratação é por Prazo Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Especiais

Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;

Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;

Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuizos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
Administrador CPF: 029.879.223-02

MARCELO REIS SANTOS
CREA-MA nº 1519185308 RPN
CPF Nº. 887.526.232-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2640270/2021, emitido em 08/04/2021.
Documento do Protocolo 4/4 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 15/04/2021

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230640197

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls. 190
INICIAL
Proc. 166
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EPP**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**
CPF/CNPJ: **31.085.435/0001-00**
PRAçA Senador Cândido Mendes
Nº: **9**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **CÂNDIDO MENDES**
UF: **MA**
CEP: **65280000**

Contrato: **117/2021**
Celebrado em: **06/12/2021**
Valor: **R$ 50.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA Senador Cândido Mendes
Nº: **9**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **CÂNDIDO MENDES**
UF: **MA**
CEP: **65280000**
Data de Início: **27/04/2023**
Previsão de término: **27/12/2023**
Coordenadas Geográficas: **-1.455906, -45.727835**
Finalidade: **Saneamento básico**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**
CPF/CNPJ: **31.085.435/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 67 - Levantamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.3 - LIMPEZA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Obra/Serviço de levantamento de manutenção de poço tubular no município de Cândido Mendes-MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

MARCELO REIS SANTOS:88752623220 Assinado de forma digital por MARCELO REIS SANTOS:88752623220 Dados: 2023.05.04 11:35:01 -03'00'

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - CNPJ: 31.085.435/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 254,59** Registrada em: **28/04/2023** Valor pago: **R$ 254,59** Nosso Número: **8304655542**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240800572

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 191
Proc. 166
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **096/2024**
Celebrado em: **24/06/2024**
Valor: **R$ 254.083,60**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **01/07/2024**
Previsão de término: **01/07/2025**
Coordenadas Geográficas: **-1.550742, -47.125867**
Finalidade: **Saneamento básico**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Obra/Serviço para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Ribeira, Zona Rural de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **22/07/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305686789**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240800580

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 192
Proc.
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **098/2024**
Celebrado em: **24/06/2024**
Valor: **R$ 240.134,49**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento: **Localidade Buritirana**
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **01/07/2024**
Previsão de término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas: **-1.550742, -47.125867**
Finalidade: **Saneamento básico**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Obra/Serviço para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Buritirana, Zona Rural de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **22/07/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305686837**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240800593

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 193
Proc. 169
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **099/2024**
Celebrado em: **18/07/2024**
Valor: **R$ 200.393,99**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento: **Localidade Pitombeira**
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **22/07/2024**
Previsão de término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas: **-1.550742, -47.125867**
Finalidade: **Saneamento básico**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Obra/Serviço para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Pitombeira, Zona Rural de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **22/07/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305686912**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: AwZZC
Impresso em: 23/07/2024 às 19:47:23 por: , ip: 189.40.106.31

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240821109

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 194
Proc. 168
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **114/2024**
Celebrado em: **03/09/2024**
Valor: **R$ 200.393,99**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento: **Povoado Pedra Preta**
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **09/09/2024**
Previsão de término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas: **-7.085448, -45.180119**
Finalidade: **Saneamento básico**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Obra/Serviço para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Pedra Preta, Zona Rural de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **12/09/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305806533**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2Y4w4
Impresso em: 13/09/2024 às 13:22:47 por: , ip: 181.77.18.231

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240859532

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 195
Proc. 166
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **123/2024**
Celebrado em: **16/12/2024**
Valor: **R$ 200.393,99**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento: **Povoado Buritirama - Vila das Caças**
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **23/12/2024**
Previsão de término: **15/12/2025**
Coordenadas Geográficas: **-7.204467, -45.290001**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de OBRA/SERVIÇO para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Vila das Caças Povoado Buritirana Distrito de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **17/12/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305975015**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: awBDd
Impresso em: 18/12/2024 às 21:20:00 por: . ip: 160.238.231.17

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240797632

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 196
Proc. 169
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO** CPF/CNPJ: **06.200.745/0001-80**
AVENIDA Getulio Vargas Nº: **S/N**
Complemento: **Praça José Sarney** Bairro: **Centro**
Cidade: **PINHEIRO** UF: **MA** CEP: **65200000**

Contrato: **028/2023/PMP** Celebrado em: **13/02/2023**
Valor: **R$ 906.110,62** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Getulio Vargas Nº: **S/N**
Complemento: **Praça José Sarney** Bairro: **Centro**
Cidade: **PINHEIRO** UF: **MA** CEP: **65200000**
Data de Início: **20/02/2024** Previsão de término: **19/07/2024** Coordenadas Geográficas: **-2.517769, -45.080855**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO** CPF/CNPJ: **06.200.745/0001-80**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 47 - Execução de manutenção > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.3 - LIMPEZA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Obra/Serviço pra prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos com fornecimento de peças nas zonas urbanas e rurais do município de Pinheiros-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

MARCELO REIS SANTOS:88752623220
Assinado de forma digital por MARCELO REIS SANTOS:88752623220
Dados: 2024.07.22 11:53:28 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - CNPJ: 06.200.745/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **16/07/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305681773**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: dw0aD
Impresso em: 22/07/2024 às 11:49:22 por: , ip: 168.197.153.209

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Fls. 197
Proc. 166
Rub.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.723.303/0001-29,** estabelecida na Avenida Paulo Ramos nº 142 Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, **prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar condicionado e central de ar, bem como recarga de gás, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme contratos nº 137,138,139,140/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022.** Prefeitura Municipal de Loreto, situada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, cumprindo assim com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone comercialmente e tecnicamente.

Sem mais para o momento:

Loreto - MA, 03 de janeiro de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO:84688165315

Assinado de forma digital por GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Dados: 2024.01.03 10:36:59 -03'00'

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ Nº 32.723.303/0001-29, Rua João Albino, 1320, Centro, Pinheiro/MA, Neste ato representada por Luciano Machado da Silva Neto, RG nº 269371320032 GEJUSPC/MA e CPF nº 029.879.223-02 - Sócio/Administrador, executou os serviços de engenharia na Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Gameleira, Zona Rural de Loreto/MA , objeto dos contratos nº 096/2024, 098/2024, 099/2024, 114/2024,119/2024 e 123/2024, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PML , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024,; cumprindo assim de forma satisfatória o serviços não constando nada que desabone a sua conduta, sendo os itens conforme segue;

Contratada: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ: 32.723.303/0001-29
contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO – MA -CNPJ: 06.997.536/0001-59

Responsável Técnico: MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: GEÓLOGO
Registo: 116572MA

Objeto - contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado, Zona Rural de Loreto/MA, dos contratos nº 096/2024, 098/2024, 099/2024, 114/2024,119/2024 e 123/2024.

Locais da execução dos serviços:

Contrato -096/2024 -ART Nº MA20240800572- Data de Início: **01/07/2024** Previsão de término: **01/07/2025**

Praça José do Egito Coelho Nº: 104 , Complemento: Povoado Gameleira Bairro: Centro, Cidade: LORETO UF: MA CEP: 65895000

Contrato -098/2024 -ART Nº MA20240800580- Data de Início: **01/07/2024** Previsão de término: **31/12/2024**

Praça José do Egito Coelho Nº: 104 , Complemento: Povoado Buritirana Bairro: Centro, Cidade: LORETO UF: MA CEP: 65895000

Contrato -099/2024 -ART Nº MA20240800593- Data de Início: **22/07/2024** Previsão de término: **31/12/2024**

Praça José do Egito Coelho Nº: 104 , Complemento: Povoado Pitombeira Bairro: Centro, Cidade: LORETO UF: MA CEP: 65895000

Contrato -114/2024 -ART Nº MA20240821109 -Data de Início: **09/09/2024** Previsão de término: **31/12/2024**

Praça José do Egito Coelho Nº: 104 , Complemento: Povoado Pedra Preta Bairro: Centro, Cidade: LORETO UF: MA CEP: 65895000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Contrato -119/2024 -ART Nº MA20240841581- Data de Início: **09/09/2024** Previsão de término: **31/12/2024**

Praça José do Egito Coelho Nº: 104 , Complemento: Povoado Gameleira Bairro: Centro, Cidade: LORETO UF: MA CEP: 65895000

Contrato -123/2024 -ART Nº MA20240859532- Data de Início: **09/09/2024** Previsão de término: **31/12/2024**

Praça José do Egito Coelho Nº: 104 , Complemento: Povoado Buritirama - Vila das Caças Bairro: Centro, Cidade: LORETO UF: MA CEP: 65895000

Item	Código	Descrição	Und	Quant.
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	60
1.2	240204	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	114,7
1.3	COMP. PRÓPIA 01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	10
1.4	COMP. PRÓPIA 03	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	10
2		**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**		
2.1		**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**		
2.1.1	047254	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12""	M	1500
2.2		**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**		
2.2.1	00009854	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	1500
2.2.2	240410	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	1500
2.2.3	6293	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	10
2.2.4	240451	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	60
2.2.5	6282	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	10
2.2.6	240416	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	56
2.2.7	240422	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m²	8
2.2.8	00009863	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	60

Fls. 208
Proc. 166
Rub.

2.2.9	11682	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	m³	10
2.3		**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**		
2.3.1	240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	240
2.3.2	240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	240
2.3.3	240437	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	240
2.3.4	240446	DESINFECÇÃO	m³	61,4
2.3.5	240470	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	20
3		**RECALQUE/SUCÇÃO**		
3.1	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	10
3.2	00010587	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	10
3.3	91871	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	100
3.4	170916	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	500
3.5	9822	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	20
3.6	00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600
3.7	190146	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	600
3.8	190180	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	10
3.9	92661	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10
3.10	918	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	Un	10
3.11	99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10
4		**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**		
4.1	C4936	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	10
5		**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**		
5.1	171032	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

6		**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**		
6.1	97124	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	4000
6.2	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	900
6.3	00036084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	4000
6.4	00036373	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	500
7		**LIGAÇÕES DOMICILIARES**		
7.1	83878	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	500
7.2	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1000
8		**RESERVATÓRIO EM CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**		
8.1	COMP. PRÓPIA 02	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	10
9		**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**		
9.1	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	480
9.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	480
9.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,3
9.4	74143/002	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	327
9.5	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	60
9.6	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	60
9.7	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	60
9.8	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,4
9.9	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	15,4

Fls. 202
Proc. 105
Rub.

10		LIMPEZA		
10.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	480
10.2	COMP. PRÓPIA 01	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	10

Loreto/MA, 11/04/2025.

GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Assinado de forma digital por GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Dados: 2025.04.11 11:28:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
Contratante
Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO
Engenheiro Civil – 1115167146MA -CREA-MA

gov.br
Documento assinado digitalmente
TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO
Data: 14/04/2025 11:38:33-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240800572

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 203
Proc. 166
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Titulo profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **096/2024**
Celebrado em: **24/06/2024**
Valor: **R$ 254.083,60**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **01/07/2024**
Previsão de término: **01/07/2025**
Coordenadas Geográficas: **-1.550742, -47.125867**
Finalidade: **Saneamento básico**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Obra/Serviço para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Ribeira, Zona Rural de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **22/07/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305686789**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240800580

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 204
Proc. 164
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **098/2024**
Celebrado em: **24/06/2024**
Valor: **R$ 240.134,49**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento: **Localidade Buritirana**
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **01/07/2024**
Previsão de término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas: **-1.550742, -47.125867**
Finalidade: **Saneamento básico**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Obra/Serviço para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Buritirana, Zona Rural de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **22/07/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305686837**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: CxB81
Impresso em: 23/07/2024 às 11:26:08 por: , ip: 189.40.104.33

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240800593

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 205
Proc. 166
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Titulo profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **099/2024**
Celebrado em: **18/07/2024**
Valor: **R$ 200.393,99**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento: **Localidade Pitombeira**
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **22/07/2024**
Previsão de término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas: **-1.550742, -47.125867**
Finalidade: **Saneamento básico**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Obra/Serviço para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Pitombeira, Zona Rural de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **22/07/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305686912**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240821109

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Titulo profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Fls. 206
Proc. 166
Rub.

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **114/2024**
Celebrado em: **03/09/2024**
Valor: **R$ 200.393,99**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento: **Povoado Pedra Preta**
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **09/09/2024**
Previsão de término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas: **-7.085448, -45.180119**
Finalidade: **Saneamento básico**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Obra/Serviço para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Pedra Preta, Zona Rural de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **12/09/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305806533**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2Y4w4
Impresso em: 13/09/2024 às 13:22:47 por: , ip: 181.77.18.231

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240841581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 207
Proc. 166
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **119/2024**
Celebrado em: **31/10/2024**
Valor: **R$ 200.393,99**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento: **Povoado Gameleira**
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **04/11/2024**
Previsão de término: **31/01/2025**
Coordenadas Geográficas: **-7.204467, -45.290001**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de OBRA/SERVIÇO para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Gameleira, Zona Rural de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

MARCELO REIS SANTOS:88752623220 Assinado de forma digital por MARCELO REIS SANTOS:88752623220 Dados: 2024.11.05 17:24:40 -03'00'

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **01/11/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305878995**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7cAyb
Impresso em: 05/11/2024 às 17:18:10 por: , ip: 160.238.231.31

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240859532

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 208
Proc. 166
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**

Contrato: **123/2024**
Celebrado em: **16/12/2024**
Valor: **R$ 200.393,99**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho
Nº: **104**
Complemento: **Povoado Buritirama - Vila das Caças**
Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO**
UF: **MA**
CEP: **65895000**
Data de Início: **23/12/2024**
Previsão de término: **15/12/2025**
Coordenadas Geográficas: **-7.204467, -45.290001**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**
CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de OBRA/SERVIÇO para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Vila das Caças Povoado Buritirana Distrito de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **17/12/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305975015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Fls. 209
Proc. 166
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.° 32.723.303/0001-29,** com sede na Av. Paulo Ramos, n° 142, Centro, CEP: 65.200-000, município de Pinheiro, Estado do Maranhão, neste ato representado por seu titular, o Sr. Luciano Machado da Silva Neto, brasileiro, portador do CPF n° 029.879.223-02, executou de forma satisfatória os serviços/fornecimento, assumidos na mesma natureza, características, quantidades e prazos, conforme contrato n.º 148/2023/PMP, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 030/2023-SRP, Processo Administrativo n.º 4.176/2023,** sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	11	R$ 417,50	R$ 4.592,50
2	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 24.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	11	R$ 497,00	R$ 5.467,00
3	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	11	R$ 447,00	R$ 4.917,00
4	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	11	R$ 347,00	R$ 3.817,00
5	Servios de Instalação de Ar Condicionado Splint de 12.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	5	R$ 387,00	R$ 1.935,00
6	Serviço de carga de gás em ar condicionado 9.000 BTUS.	Unidade	22	R$ 246,00	R$ 5.412,00
7	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidade	27	R$ 267,00	R$ 7.209,00
8	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidade	22	R$ 347,00	R$ 7.634,00
9	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidade	22	R$ 297,00	R$ 6.534,00
10	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidade	33	R$ 365,00	R$ 12.045,00
11	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 9.000 btus	Unidade	33	R$ 282,00	R$ 9.306,00
12	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 12.000 btus	Unidade	44	R$ 312,00	R$ 13.728,00
13	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 18.000 btus	Unidade	33	R$ 356,00	R$ 11.748,00
14	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 24.000 btus	Unidade	33	R$ 276,00	R$ 9.108,00
15	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 30.000 btus	Unidade	33	R$ 296,00	R$ 9.768,00

16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS (MÃO DE OBRA)	Horas		334	R$ 23,50	R$ 7.849,00
	TOTAL					**R$ 121.069,50**
	PEÇAS ARCONDICIONADO SPLIT					
ITEM	**NOME**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
17	Capacitor 60UF	Unidades	VIX	55	R$ 36,00	R$ 1.980,00
18	Capacitor 30UF	Unidades	VIX	55	R$ 27,50	R$ 1.512,50
19	Capacitor 35UF	Unidades	VIX	55	R$ 26,70	R$ 1.468,50
20	Capacitor 45UF	Unidades	VIV	55	R$ 28,50	R$ 1.567,50
21	Disjuntor 25 A	Unidades	STECK	33	R$ 24,50	R$ 808,50
22	disjuntor 40 A	Unidades	STECK	33	R$ 37,50	R$ 1.237,50
23	Sensor de temperatura para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	27	R$ 42,50	R$ 1.147,50
24	Sensor de degelo para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	27	R$ 55,00	R$ 1.485,00
25	Cabo de força para ar-condicionado split de 9.000 btus.	Metros	SANSUNG	13	R$ 41,50	R$ 539,50
26	Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus.	Metros	SANSUNG	13	R$ 47,50	R$ 617,50
27	Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus.	Metros	SANSUNG	13	R$ 44,50	R$ 578,50
28	Cabo de força para ar-condicionado split de 30.000 btus.	Metros	SANSUNG	13	R$ 44,50	R$ 578,50
29	Compressor para ar-condicionado split 9.000 btus	Unidades	TECUMSEH	7	R$ 828,90	R$ 5.802,30
30	Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus	Unidades	TECUMSEH	7	R$ 1.219,95	R$ 8.539,65
31	Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus	Unidades	TECUMSEH	7	R$ 1.419,95	R$ 9.939,65
32	Compressor para ar-condicionado split 24.000 btus	Unidades	TECUMSEH	9	R$ 1.136,95	R$ 10.232,55
33	Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus	Unidades	TECUMSEH	3	R$ 1.437,00	R$ 4.311,00
34	Hélice para ar condicionado split de 9.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	5	R$ 74,50	R$ 372,50
35	Hélice para ar condicionado split de 12.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	5	R$ 81,95	R$ 409,75
36	Hélice para ar condicionado split de 18.000BTUS	Unidades	SPAZIO	5	R$ 96,95	R$ 484,75
37	Hélice para ar condicionado split de 24.000BTUS	Unidades	SPAZIO	2	R$ 129,50	R$ 259,00
38	Hélice para ar condicionado split de 30.000BTUS	Unidades	SPAZIO	2	R$ 129,95	R$ 259,90
39	Esponjoso 1/4 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	55	R$ 3,69	R$ 202,95
40	Esponjoso 3/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	55	R$ 3,69	R$ 202,95
41	Esponjoso 5/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	55	R$ 4,29	R$ 235,95
42	Esponjoso 1/2 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	55	R$ 4,55	R$ 250,25
43	Cano de cobre 1/4	Metro	COBRE SUL	55	R$ 22,95	R$ 1.262,25
44	Cano de cobre 3/8	Metro	COBRE SUL	55	R$ 31,95	R$ 1.757,25
45	Cano de cobre 5/8	Metro	COBRE SUL	33	R$ 41,95	R$ 1.384,35
46	Cano de cobre 1/2	Metro	COBRE SUL	16	R$ 28,95	R$ 463,20
47	Fita alumínizada 48x50	Unidades	3M	55	R$ 7,95	R$ 437,25
48	Fita PVC	Unidades	3M	55	R$ 10,95	R$ 602,25
49	Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	22	R$ 135,90	R$ 2.989,80
50	Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	22	R$ 128,50	R$ 2.827,00
51	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	22	R$ 165,00	R$ 3.630,00
52	Suporte para ar-condicionado split de 30.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	13	R$ 203,90	R$ 2.650,70

53	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 9.000.	Unidades	AR MEDIA	5	R$ 305,00	R$ 1.525,00
54	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 12.000.	Unidades	AR MEDIA	6	R$ 307,50	R$ 1.845,00
55	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 18.000.	Unidades	AR MEDIA	4	R$ 328,50	R$ 1.314,00
56	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 30.000.	Unidades	AR MEDIA	3	R$ 458,50	R$ 1.375,50
57	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus.	Unidades	GREE	11	R$ 22,65	R$ 249,15
58	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus.	Unidades	GREE	11	R$ 29,90	R$ 328,90
59	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus.	Unidades	GREE	22	R$ 34,50	R$ 759,00
60	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	Unidades	GREE	3	R$ 44,90	R$ 134,70
61	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	5	R$ 215,50	R$ 1.077,50
62	Turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	5	R$ 206,63	R$ 1.033,15
63	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R$ 223,30	R$ 669,90
64	Turbina para ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R$ 210,95	R$ 632,85
65	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R$ 271,11	R$ 813,33
67	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL.	Unidades	CONSUL	33	R$ 33,92	R$ 1.119,36
68	FIO PP 2,5 MM 3 VIAS	Metro	SIL	133	R$ 5,55	R$ 738,15
71	PORCA AR CONDICIONADO 1/4	Unidades	SIL	78	R$ 6,77	R$ 528,06
72	PORCA AR CONDICIONADO 3/8	Unidades	MADASA	78	R$ 10,70	R$ 834,60
73	PORCA AR CONDICIONADO 1/2	Unidades	MADASA	78	R$ 7,98	R$ 622,44
74	PORCA AR CONDICIONADO 5/8	Unidades	MADASA	78	R$ 10,53	R$ 821,34
75	PORCA AR CONDICIONADO 3/4	Horas	MADASA	78	R$ 16,53	R$ 1.289,34
76	MANGUEIRA DE DRENO UNIVERSAL	Unidades	FERPAN	33	R$ 44,00	R$ 1.452,00
	TOTAL					**R$ 92.191,47**
	PEÇAS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS					
ITEM	**NOME**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
77	Capacitorpara freezer	Unidade	VIX	13	R$ 35,75	R$ 464,75
78	Capilar para Bebedouro	Unidades	REFRIBRAS	13	R$ 32,85	R$ 427,05
79	Capilar para Geladeira	Unidades	REFRIBRAS	13	R$ 28,42	R$ 369,46
80	Chicote para Geladeira	Unidades	KASINSKI	11	R$ 172,50	R$ 1.897,50
81	Compressor para Freezer1/3 220 watts.	Unidades	ELETROLUX	9	R$ 673,80	R$ 6.064,20
82	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	Unidades	ELGIN	9	R$ 192,50	R$ 1.732,50
83	Condensador para freezer.	Unidades	ELGIN	9	R$ 136,50	R$ 1.228,50
84	Condensador para geladeira de uma porta.	Unidades	ELGIN	9	R$ 140,95	R$ 1.268,55
85	Dobradiça da tampa de frezer	Par	ELETROLUX	16	R$ 87,40	R$ 1.398,40
86	Evaporizador 220 Lt.	Unidades	ELETROLUX	9	R$ 288,35	R$ 2.595,15
87	Evaporizador 180 Lt.	Unidades	ELETROLUX	9	R$ 304,50	R$ 2.740,50
88	Evaporizador280Lt.	Unidades	ELETROLUX	9	R$ 324,30	R$ 2.918,70
89	Filtro com sílica para geladeira.	Unidades	POLICARBON	13	R$ 34,00	R$ 442,00
90	Filtro com sílica para bebedouro.	Unidades	POLICARBON	13	R$ 35,90	R$ 466,70
92	Gavetão para geladeira.	Unidades	ELETROLUX	11	R$ 124,04	R$ 1.364,44
93	Gaxeta 180 Lt.	Unidades	ILPEA	6	R$ 129,50	R$ 777,00
94	Gaxeta 280 Lt.	Unidades	ILPEA	6	R$ 183,25	R$ 1.099,50
95	Gaxeta 340 Lt.	Unidades	ILPEA	6	R$ 215,30	R$ 1.291,80
96	Motor para freezer bebedouro.	Unidades	ELGIN	9	R$ 254,10	R$ 2.286,90

97	Puxador de freezer.	Unidades	ELETROLUX	22	R$ 32,90	R$ 723,80
98	Refil 9" 3/4 para bebedouro.	Unidades	PLANETA AGUA	55	R$ 74,50	R$ 4.097,50
99	Rele 220 W	Unidades	SPRINGER	11	R$ 50,25	R$ 552,75
100	Protetor Termico 220 W	Unidades	SPRINGER	11	R$ 50,25	R$ 552,75
101	Termostato para bebedouro.	Unidades	CONSUL	11	R$ 124,36	R$ 1.367,96
102	Termostato para freezer.	Unidades	CONSUL	11	R$ 86,00	R$ 946,00
103	Torneira jato/ copo Inox	Unidades	DOCOL	22	R$ 60,25	R$ 1.325,50
104	Torneira para bebedouro TORRE	Unidades	ESMALTEC	22	R$ 24,16	R$ 531,52
105	Boia para Bebedouros	Unidades	STEFANE	22	R$ 22,65	R$ 498,30
	TOTAL					**R$ 41.429,68**
	SERVIÇOS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS					
ITEM	**NOME**	**UNIDADE**		**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
106	Serviços de carga de gás em bebedouros com 03, 04 e 06 torneiras	Unidade		22	R$ 347,50	R$ 7.645,00
107	Serviço de carga de gás para geladeira.	Unidade		11	R$ 273,50	R$ 3.008,50
108	Serviço de carga de gás para Freezer.	Unidade		22	R$ 353,10	R$ 7.768,20
109	Serviço de instalação de Bebedouros industriais de 03, 04 e 06 Torneiras.	Unidade		22	R$ 203,50	R$ 4.477,00
110	Seerviços de Higienização de Bebedouro Tipo Torre.	Unidade		22	R$ 114,00	R$ 2.508,00
111	Serviço de Higienização em bebedouro Industrial de 03, 04 e 06 torneiras	Unidade		55	R$ 184,00	R$ 10.120,00
	TOTAL					**R$ 35.526,70**
	VALOR GLOBAL					**R$ 290.217,35**

Atestamos ainda, que a empresa supracitada vem cumprindo de forma satisfatória os compromissos assumidos, não constando em nossos registros, até a presente data, algum ato ou fato que a desabone.

Dúvias e ou esclarecimentos no email: cpl1-pinheiro@outlook.com ou no telefone: (98) 98498-3185.

Pinheiro – MA, 11 de dezembro de 2023.

Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Portaria: 073/2022

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 926180/2025
Emissão: 09/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 6b468

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MARCELO REIS SANTOS
Registro: 1519185308
CPF: ***.526.232-**

Fls. 213
Proc. 166
Rub.

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 17/03/2020
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 116572

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

GEÓLOGO
Atribuição: Lei 4.076 1962, Art. 6.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Data de Formação: 26/03/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: I LC BRANCO ALMEIDA LTDA
Registro: 0005367956
CNPJ: 19.580.762/0001-32
Data Início: 20/01/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Registro: 0005441633
CNPJ: 32.723.303/0001-29
Data Início: 15/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: PILAR CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0005441358
CNPJ: 05.591.893/0001-00
Data Início: 14/03/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 926180/2025
Emissão: 09/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 6b468

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Fls. 214
Proc. 466
Rub.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6b468
Impresso em: 09/04/2025 às 13:59:23 por: adapt, ip: 187.109.10.222

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 926551/2025
Emissão: 14/04/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: WZcxY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls. 215
Proc. 166
Rub.

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Registro: 0005441633

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 11/02/2021

Faixa: 4

Objetivo Social: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
14.13-4-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
49.22-1-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
56.20-1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
68.22-6-00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
82.19-9-01 - FOTOCÓPIAS
82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, MECÂNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GEOLOGIA, NOS AMBITOS DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 01, AREINHA, SÃO LUÍS, MA, 65030015

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/04/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544237DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais co

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: WZcxY
Impresso em: 14/04/2025 às 12:06:30 por: adapt, ip: 179.60.169.108

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 926551/2025
Emissão: 14/04/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: WZcxY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls. 216
Proc. 166
Rub.

quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306192586. Data de Vencimento do boleto: 31/05/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (4/4)

Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE CANDIDO CUNHA NETO
Registro: 1108012752
CPF: ***.560.723-**
Data Início: 09/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Titulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇAO 218, DE 29.06.73, DO CONFEA.
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUCAO 359/91.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: MARCELO REIS SANTOS
Registro: 1519185308
CPF: ***.526.232-**
Data Início: 15/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Titulos do Profissional:
GEÓLOGO
Atribuição: Lei 4.076 1962, Art. 6.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
CPF: ***.879.223-**
Função: EMPRESÁRIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: WZcxY
Impresso em: 14/04/2025 às 12:06:31 por: adapt, ip: 179.60.169.108

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210409369

Folha 18/21

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 217
Proc. 166
Rub.

1. Responsável Técnico

JOSE CANDIDO CUNHA NETO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RNP: 1108012752
Registro: 1108012752MA

2. Contratante

Contratante: TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 32.723.303/0001-29
AVENIDA PAULO RAMOS
Nº: 142
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: PINHEIRO
UF: MA
CEP: 65200000
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

3. Vinculo Contratual

Unidade administrativa: sede
AVENIDA PAULO RAMOS
Nº: 142
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: PINHEIRO
UF: MA
CEP: 65200000
Data de Inicio: 31/03/2021
Previsão de término: Não especificado
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Identificação do cargo/função: Responsável elaboração de orçamento e fiscalização

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA 45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	5,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMO RESPONSÁVEL POR PESSOA JURÍDICA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE CANDIDO CUNHA NETO - CPF: 281.560.723-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 32.723.303/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação.

10. Valor

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em: 05/04/2021 Valor pago: R$ 88,78 Nosso Número: 8303137590

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2639515/2021, emitido em 29/03/2021.
Documento do Protocolo 6/9 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 07/04/2021

Fls. 218
Proc. 166
Rub.

CONTRATO DE TRABALHO
por prazo indeterminado

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. A empresa **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI,** Nome Fantasia: **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI/ME**, CNPJ: 32.723.303/0001-29, com sede na Avenida Paulo Ramos, nº 142, Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO,** portador da Carteira de Identidade Nº. 269371320032 SSP/MA E CPF Nº. 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Casa 06, Quadra D, Conjunto Guarapava, João Paulo, São Luís/MA, CEP: 65031-210, que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

2. **JOSE CANDIDO CUNHA NETO**, brasileiro, **Graduação: ENGENHEIRO CIVIL, Pós-Graduação: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-MA nº 110801275-2,** RG Nº. 0180344720013 SSP/MA E CPF Nº. 030.453.713-61, residente na Rua Cônego Tavares, nº 373, Anil, São Luís/MA, CEP: 65045240, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO, nos termos da Lei 5.859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Atividade:

O empregado trabalhará para a empresa na função de **Responsável Técnico** de pessoa jurídica obrigando-se assim a fazer o serviço de **ENGENHEIRO CIVIL, Pós-Graduação: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de **R$ 6.600,00** (Seis Mil e Seiscentos Reais), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Jornada de Trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de **05 (cinco)** horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – Da Contratação:

A contratação é por Prazo Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Especiais

Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;

Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;

Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
Administrador CPF: 029.879.223-02

JOSE CANDIDO CUNHA NETO
CREA-MA nº 110801275-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2639515/2021, emitido em 29/03/2021.
Documento do Protocolo 7/9 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 07/04/2021

Fls. 219
Proc. 160
Rub.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **JOSE CANDIDO CUNHA NETO**, portador do RG nº.**269371320032 SSP/MA** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.879.223-02,** DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na **Vila Militar, Casa 06, Quadra D, Conjunto Guarapava, João Paulo, São Luís/MA, CEP: 65031-210,** sendo certo e verdadeiro que resido no endereço acima descrito.

São Luís/MA, 07 de abril de 2021.

JOSE CANDIDO CUNHA NETO
CPF: 029.879.223-02
CREA-MA nº 1111080127S-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2639515/2021, emitido em 29/03/2021.
Documento do Protocolo 8/9 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 07/04/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 925423/2025
Emissão: 03/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: zZzZD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JOSE CANDIDO CUNHA NETO
Registro: 1108012752
CPF: ***.560.723-**

Fls. 220
Proc. 169
Rub.

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 30/07/1990

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇAO 218, DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO
Data de Formação: 18/03/1988

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUCAO 359/91.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA
Data de Formação: 20/05/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0000011835
CNPJ: 16.723.052/0001-26
Data Início: 23/10/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 17/10/2025
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Registro: 0005441633
CNPJ: 32.723.303/0001-29
Data Início: 09/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240852563

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 221
Proc. 166
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**
CPF/CNPJ: **31.085.435/0001-00**
PRAçA Senador Cândido Mendes
Nº: **9**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **CÂNDIDO MENDES**
UF: **MA**
CEP: **65280000**

Contrato: **224/2024**
Celebrado em: **16/08/2024**
Valor: **R$ 980.283,10**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA Senador Cândido Mendes
Nº: **9**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **CÂNDIDO MENDES**
UF: **MA**
CEP: **65280000**
Data de Início: **19/08/2024**
Previsão de término: **15/08/2025**
Coordenadas Geográficas: **-1.453737, -45.737559**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**
CPF/CNPJ: **31.085.435/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de OBRA/SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SOB DEMANDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES?MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - CNPJ: 31.085.435/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **02/12/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305930793**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240841581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 222
Proc. 169
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO** CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
PRAçA José do Egito Coelho Nº: **104**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO** UF: **MA** CEP: **65895000**

Contrato: **119/2024** Celebrado em: **31/10/2024**
Valor: **R$ 200.393,99** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA José do Egito Coelho Nº: **104**
Complemento: **Povoado Gameleira** Bairro: **Centro**
Cidade: **LORETO** UF: **MA** CEP: **65895000**
Data de Início: **04/11/2024** Previsão de término: **31/01/2025** Coordenadas Geográficas: **-7.204467, -45.290001**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO** CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de OBRA/SERVIÇO para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Gameleira, Zona Rural de Loreto/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - CNPJ: 06.229.538/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **01/11/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305878995**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250889639

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 223
Proc. 169
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Título profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**
CPF/CNPJ: **31.085.435/0001-00**
PRAçA Senador Cândido Mendes
Nº: **9**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **CÂNDIDO MENDES**
UF: **MA**
CEP: **65280000**

Contrato: **096/2024**
Celebrado em: **02/04/2024**
Valor: **R$ 286.468,89**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA Senador Cândido Mendes
Nº: **9**
Complemento: **POVOADO SANTA ISABEL**
Bairro: **Centro**
Cidade: **CÂNDIDO MENDES**
UF: **MA**
CEP: **65280000**
Data de Início: **08/04/2024**
Previsão de término: **07/04/2025**
Coordenadas Geográficas: **-7.204467, -45.290001**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**
CPF/CNPJ: **31.085.435/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de OBRA/SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO POVOADO DE SANTA ISABEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES ? MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
MARCELO REIS SANTOS
RNP: 1519185308
Data: 12/03/2025 18:41:27

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - CNPJ: 31.085.435/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250889642

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 224
Proc.
Rub.

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS
Titulo profissional: **GEÓLOGO**
RNP: **1519185308**
Registro: **116572MA**

Empresa contratada: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Registro : **0005441633-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**
CPF/CNPJ: **31.085.435/0001-00**
PRAçA Senador Cândido Mendes
Nº: **9**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **CÂNDIDO MENDES**
UF: **MA**
CEP: **65280000**

Contrato: **098/2024**
Celebrado em: **02/04/2024**
Valor: **R$ 196.601,37**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA Senador Cândido Mendes
Nº: **9**
Complemento: **POVOADO GATO**
Bairro: **Centro**
Cidade: **CÂNDIDO MENDES**
UF: **MA**
CEP: **65280000**
Data de Início: **08/04/2024**
Previsão de término: **07/04/2025**
Coordenadas Geográficas: **-7.204467, -45.290001**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**
CPF/CNPJ: **31.085.435/0001-00**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de OBRA/SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO POVOADO DE GATO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES ? MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
MARCELO REIS SANTOS
RNP: 1519185308
Data: 12/03/2025 18:47:04

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - CNPJ: 31.085.435/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Gmail

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com>

Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML

PREFEITURA MUNICIPAL LORETO <cplprefeitura.loreto@gmail.com> 22 de maio de 2025 às 08:52
Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com>

Fls. 225
Proc. 166
Rub. 48

Bom dia,

Segue anexo autorização.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alto Alegre.rar
2693K

Fls. 226
Proc. 168
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

OFÍCIO Nº 096/2025 – GAB/PML.

Loreto (MA), 22 de maio de 2025.

Ilma. Senhora.
FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Alto Alegre do Pindaré/MA

Ilm.º Senhor,

Conforme previsto no art. 86, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 29 do Decreto Municipal nº 002/2024, em resposta a sua solicitação enviada a esta Prefeitura Municipal, autorizo a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré /MA a aderir a **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 – SRP**, Processo Administrativo nº 020/2024 – **Objeto**: contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água.

Informo ainda que há saldo disponível para esta adesão e que ela não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Assinado de forma digital por GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Dados: 2025.05.22 08:48:11 -03'00'

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Fls. 227
Proc. 168
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**109.504,02**	**14,35 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	30,00	279,34	362,33	10.869,90	1,42 %
1.2	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	57,35	114,65	148,71	8.528,52	1,12 %
1.3	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	5,00	7.380,90	9.573,76	47.868,80	6,27 %
1.4	COMP. PRÓPIA 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00	6.512,50	8.447,36	42.236,80	5,53 %
2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**470.357,42**	**61,62 %**
2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**308.887,50**	**40,47 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	750,00	317,52	411,85	308.887,50	40,47 %
2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**105.925,47**	**13,88 %**
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN – 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	750,00	82,14	106,54	79.905,00	10,47 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	750,00	8,39	10,88	8.160,00	1,07 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo- Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	5,00	242,94	315,11	1.575,55	0,21 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	30,00	31,07	40,30	1.209,00	0,16 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	5,00	76,55	99,29	496,45	0,07 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	28,00	236,68	306,99	8.595,72	1,13 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	4,00	228,78	296,75	1.187,00	0,16 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	30,00	44,01	57,08	1.712,40	0,22 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	m³	5,00	475,58	616,87	3.084,35	0,40 %
2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**55.544,45**	**7,28 %**
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	120,00	113,67	147,44	17.692,80	2,32 %
2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	120,00	113,67	147,44	17.692,80	2,32 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	120,00	85,46	110,85	13.302,00	1,74 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m³	30,70	39,27	50,93	1.563,55	0,20 %
2.3.5	240470	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	10,00	408,09	529,33	5.293,30	0,69 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**53.503,30**	**7,01 %**
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS- COMPLETO	UN	5,00	332,62	431,44	2.157,20	0,28 %
3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13	UN	5,00	2.405,45	3.120,10	15.600,50	2,04 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

			ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0.60 M3/H						
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	50,00	11,38	14,76	738,00	0,10 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	250,00	14,36	18,62	4.655,00	0,61 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	10,00	31,60	40,98	409,80	0,05 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	2,77	3,59	1.077,00	0,14 %
3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	300,00	32,14	41,68	12.504,00	1,64 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	5,00	2.226,02	2.887,37	14.436,85	1,89 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40	UN	5,00	32,05	41,57	207,85	0,03 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

			(1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	5,00	70,37	91,27	456,35	0,06 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	194,40	252,15	1.260,75	0,17 %
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					**123.429,95**	**16,17 %**
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	5,00	19.031,68	24.685,99	123.429,95	16,17 %
5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					**20.950,10**	**2,74 %**
5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	5,00	3.230,30	4.190,02	20.950,10	2,74 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					**36.923,00**	**4,84 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	2000,00	0,63	0,81	1.620,00	0,21 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	450,00	6,59	8,54	3.843,00	0,50 %
6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000,00	9,63	12,49	24.980,00	3,27 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	250,00	19,99	25,92	6.480,00	0,85 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**25.862,50**	**3,39 %**
7.1	83878	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" AF 2024	UN	250,00	47,30	61,35	15.337,50	2,01 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	500,00	16,23	21,05	10.525,00	1,38 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					**66.522,40**	**8,72 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

8.1	COMP. PRÓPIA 02	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	5,00	10.257,10	13.304,48	66.522,40	8,72 %
9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					**34.151,65**	**4,47 %**
9.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	240,00	1,45	1,88	451,20	0,06 %
9.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	240,00	1,60	2,07	496,80	0,07 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,65	71,76	93,07	60,50	0,01 %
9.4	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	163,50	63,70	82,62	13.508,37	1,77 %
9.5	74100/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	25,00	430,67	558,62	13.965,50	1,83 %
9.6	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	30,00	14,18	18,39	551,70	0,07 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

9.7	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	30,00	39,01	50,59	1.517,70	0,20 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,70	285,98	370,94	2.485,30	0,33 %
9.9	83668	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	7,70	111,60	144,75	1.114,58	0,15 %
10			**LIMPEZA**					**48.838,40**	**6,40 %**
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	240,00	3,12	4,04	969,60	0,13 %
10.2	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	5,00	7.380,90	9.573,76	47.868,80	6,27 %

Total sem BDI	763.307,96
Total do BDI	226.778,79
Total Geral	990.086,75

Fls. 237
Proc. 166
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – PML.
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PML – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, ATRAVES DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.647.562,20 (dois milhões seiscentos quarenta sete mil quinhentos sessenta dois reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de junho das 2024 às 08H:30MIN (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.
(Processo Administrativo nº 020/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO – ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, realizará licitação, para registro de preços na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

3.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.21. A vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.17. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.18. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.20. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.21. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 100,00 (cem reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.33. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.43. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.45. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.46. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.48. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.49. empresas brasileiras;

6.50. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.51. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.52. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.53. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.54. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.55. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.56. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.57. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.58. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.13. contiver vícios insanáveis;

7.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
7.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.16. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
7.20. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.21. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.23. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.24. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
7.25. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.26. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.29. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.30. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

7.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.32. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.33. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.34. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado cplprefeitura.loreto@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
10.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.8. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**
11.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.10. fraudar a licitação

12.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.16. advertência;

12.17. multa;

12.18. impedimento de licitar e contratar; e

12.19. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.21. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.22. as peculiaridades do caso concreto;

12.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.24. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.26. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.27. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.28. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.29. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.30. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.31. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.32. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.33. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.34. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.36. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *no Portal de Compras Públicas:* http://www.portaldecompraspublicas.com.br
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: loreto.ma.gov.br.
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.12. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
14.13. ANEXO II - Modelo de proposta de preços
14.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
14.15. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Loreto/MA, 09 de maio de 2024.

ALONILSON BRINGEL MAIA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria do Gabinete nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ANEXO I – Projeto Básico

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Loreto - MA
Local / Implantação: Localizados no Municipio de Loreto - MA
Proponente: Loreto - MA **BDI:** 29,71% **Encargos Sociais:** 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)
Data ref: SINAPI 01/2024 // CAEMA 12/2019 // ORSE 12/2023 // SEINFRA 028 - CEARÁ // SBC - 02/2024 - SLS - SAO LUIS - MA

ORÇAMENTO ANALITICO REFERENTE À DEZ SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
O responsável técnico da prefeitura ficará encarregado de decidir a localidade de cada sistema de abastecimento									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário		Preço unitário Sem BDI (R$)	Preço unitário Com BDI (R$)	Preço total Com BDI (R$)	PESO
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 256.165,58**	**9,68 %**
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	60,00	SINAPI	74209/001	R$ 375,69	R$ 487,30	R$ 29.238,00	1,10 %
1.2	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	114,70	CAEMA	240204	R$ 114,66	R$ 148,72	R$ 17.058,18	0,64 %
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	10,00	COMP. PRÓPRIA 01		R$ 9.599,40	R$ 12.451,38	R$ 124.513,80	4,70 %
1.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	10,00	COMP. PRÓPRIA 03		R$ 6.580,50	R$ 8.535,56	R$ 85.355,60	3,22 %
2.0	**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**							**R$ 1.297.185,54**	**49,00 %**
2.1	**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**							**R$ 865.380,00**	
2.1.1	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12""	M	1.500,00	SBC	47254	R$ 444,78	R$ 576,92	R$ 865.380,00	32,69 %
2.2	**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**							**R$ 292.995,64**	**11,07 %**

2.2.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	1.500,00	SINAPI	I9854	R$ 115,12	R$ 149,32	R$ 223.980,00	8,46 %
2.2.2	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	1.500,00	CAEMA	240410	R$ 10,83	R$ 14,04	R$ 21.060,00	0,80 %
2.2.3	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	und	10,00	ORSE	6293	R$ 340,47	R$ 441,62	R$ 4.416,20	0,17 %
2.2.4	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	und	60,00	CAEMA	240451	R$ 43,55	R$ 56,48	R$ 3.388,80	0,13 %
2.2.5	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	und	10,00	ORSE	6282	R$ 107,28	R$ 139,15	R$ 1.391,50	0,05 %
2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	56,00	CAEMA	240416	R$ 323,42	R$ 419,50	R$ 23.492,00	0,89 %
2.2.7	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	8,00	CAEMA	240422	R$ 307,37	R$ 398,68	R$ 3.189,44	0,12 %
2.2.8	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	60,00	SINAPI	I9863	R$ 61,68	R$ 80,00	R$ 4.800,00	0,18 %
2.2.9	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	M²	10,00	ORSE	11682	R$ 561,08	R$ 727,77	R$ 7.277,70	0,27 %
2.3	**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**							**R$ 138.809,90**	**5,24 %**
2.3.1	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	240,00	CAEMA	240425	R$ 141,71	R$ 183,81	R$ 44.114,40	1,67 %
2.3.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	240,00	CAEMA	240428	R$ 141,71	R$ 183,81	R$ 44.114,40	1,67 %
2.3.3	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	240,00	CAEMA	240437	R$ 102,13	R$ 132,47	R$ 31.792,80	1,20 %
2.3.4	DESINFECÇÃO	m³	61,40	CAEMA	240446	R$ 49,62	R$ 64,36	R$ 3.951,70	0,15 %
2.3.5	ANALISE FISICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	und	20,00	CAEMA	240447 0	R$ 571,92	R$ 741,83	R$ 14.836,60	0,56 %
3.0	**RECALQUE/SUCÇÃO**							**R$ 146.000,80**	**5,51 %**
3.1	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	10,00	SEINFRA	C2065	R$ 405,42	R$ 525,87	R$ 5.258,70	0,20 %
3.2	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	10,00	SINAPI	I10587	R$ 3.371,03	R$ 4.372,56	R$ 43.725,60	1,65 %
3.3	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	100,00	SINAPI	91871	R$ 13,34	R$ 17,30	R$ 1.730,00	0,07 %
3.4	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	500,00	CAEMA	170916	R$ 20,13	R$ 26,11	R$ 13.055,00	0,49 %
3.5	Fornecimento e instalação de eletrodos de nivel	kg	20,00	ORSE	9822	R$ 23,06	R$ 29,91	R$ 598,20	0,02 %
3.6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600,00	SINAPI	I34602	R$ 3,76	R$ 4,87	R$ 2.922,00	0,11 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

3.7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	600,00	CAEMA	190414 6	R$ 44,45	R$ 57,65	R$ 34.590,00	1,31 %
3.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	10,00	CAEMA	190180	R$ 2.997,57	R$ 3.888, 14	R$ 38.881,40	1,47 %
3.9	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	SINAPI	92661	R$ 40,96	R$ 53,12	R$ 531,20	0,02 %
3.10	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	10,00	ORSE	918	R$ 93,71	R$ 121,55	R$ 1.215,50	0,05 %
3.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	SINAPI	99622	R$ 269,31	R$ 349,32	R$ 3.493,20	0,13 %
4.0	**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**							**R$ 326.081,40**	**12,32 %**
4.1	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	10,00	SEINFRA	C4936	R$ 25.139,27	R$ 32.608 ,14	R$ 326.081,40	12,32 %
5.0	**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**							**R$ 47.965,90**	**1,81 %**
5.1	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	10,00	SEINFRA	C4936	R$ 3.697,94	R$ 4.796, 59	R$ 47.965,90	1,81 %
6.0	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**							**R$ 102.722,00**	**3,88 %**
6.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	4.000,00	SINAPI	97124	R$ 0,73	R$ 0,94	R$ 3.760,00	0,14 %
6.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	900,00	SINPAI	102327	R$ 8,43	R$ 10,93	R$ 9.837,00	0,37 %
6.3	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	4.000,00	SINAPI	136084	R$ 13,64	R$ 17,69	R$ 70.760,00	2,67 %
6.4	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	500,00	SINAPI	136373	R$ 28,32	R$ 36,73	R$ 18.365,00	0,69 %
7.0	**LIGAÇÕES DOMICILIARES**							**R$ 61.890,00**	**2,34 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

7.1	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	500,00	SINAPI	83878	R$ 57,69	R$ 74,82	R$ 37.410,00	1,41 %
7.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.000,00	SINAPI	89355	R$ 18,88	R$ 24,48	R$ 24.480,00	0,92 %
8.0	**RESERVATÓRIO EM CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**							**R$ 182.848,80**	**6,91 %**
8.1	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	10,00	COMP. PRÓPRIA 02		R$ 14.096,74	R$ 18.284,88	R$ 182.848,80	6,91 %
9.0	**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**							**R$ 99.836,38**	**3,77 %**
9.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	480,00	SINAPI	73859/002	R$ 1,64	R$ 2,12	R$ 1.017,60	0,04 %
9.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	480,00	SINAPI	72961	R$ 2,13	R$ 2,76	R$ 1.324,80	0,05 %
9.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,30	SINAPI	93358	R$ 81,41	R$ 105,59	R$ 137,26	0,01 %
9.4	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	327,00	SINAPI	74143/002	R$ 88,04	R$ 114,19	R$ 37.340,13	1,41 %
9.5	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	60,00	SINAPI	74100/001	R$ 585,74	R$ 759,76	R$ 45.585,60	1,72 %
9.6	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	60,00	SINAPI	74064/002	R$ 17,00	R$ 22,05	R$ 1.323,00	0,05 %
9.7	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	60,00	SINAPI	73794/001	R$ 45,45	R$ 58,95	R$ 3.537,00	0,13 %
9.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,40	SINAPI	94962	R$ 384,54	R$ 498,78	R$ 6.683,65	0,25 %
9.9	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	15,40	SINAPI	83668	R$ 144,55	R$ 187,49	R$ 2.887,34	0,11 %
10.0	**LIMPEZA**							**R$ 126.865,80**	**4,79 %**
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	480,00	SINAPI	9537	R$ 3,78	R$ 4,90	R$ 2.352,00	0,09 %
10.2	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	10,00	COMP. PRÓPRIA 01		R$ 9.599,40	R$ 12.451,38	R$ 124.513,80	4,70 %
	VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI							**R$**	**2.647.562,20**

2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Loreto, conforme Lei Orçamentaria deste órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução contratada deve garantir o abastecimento regular e contínuo de água potável para a população do município de Loreto.
4.2. A solução deve ser capaz de atender a demanda atual e futura de água da região, levando em consideração possíveis variações climáticas e de consumo.

4.3. É necessário que a solução proposta seja sustentável ambientalmente, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e recursos naturais.

4.4. O sistema de abastecimento de água deve ser de fácil manutenção e operação, de forma a garantir sua eficiência e durabilidade ao longo do tempo.

4.5. A solução deve ser economicamente viável, considerando os custos de implantação, manutenção e operação do sistema.

4.6. É imprescindível que a empresa contratada tenha experiência comprovada na execução de projetos similares, garantindo assim a qualidade e eficácia da solução proposta.

4.7. A empresa deverá apresentar um plano detalhado de execução do projeto, contemplando prazos, etapas e metas a serem alcançadas.

4.8. Deverá ser garantida a participação da comunidade local no processo de

implementação da solução, promovendo a inclusão social e a conscientização sobre o uso responsável da água.

Estes são os requisitos mínimos necessários para a contratação de uma solução que atenda à necessidade da Prefeitura Municipal de Loreto em relação ao abastecimento de água para a população.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.12. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: início da execução deverá ser iniciada em no máximo 10(dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

5.3. A execução dos serviços de recuperação da estrada vicinal será realizada por empresas especializadas e qualificadas, com vasta experiência neste tipo de obra.

5.4. A equipe de profissionais da empresa executora será composta por engenheiros, técnicos e operários altamente qualificados e experientes.

5.5. A execução dos serviços seguirá rigorosamente as normas e especificações técnicas constantes no projeto, garantindo a qualidade e a durabilidade da obra.

5.6. Após a conclusão da obra, será realizada a entrega formal da estrada vicinal à comunidade, com a presença de autoridades locais e representantes da empresa executora.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. Os serviços serão prestados no âmbito da Zona Rural de Loreto/MA, as localidades especificas por região/localidade constará nos contratos e nas respectivas ordens de serviços.

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08H:min a 18H:00min ou em outro horário alternativo desde que em comum acordo com os operários.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas que seja suficiente a boa execução do objeto.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Características do Aquífero:

5.10. **Tipo de Aquífero:** Confinedo ou freático, consolidado ou não consolidado. Essa informação influencia a escolha do método de perfuração e dos materiais utilizados.

5.11. **Profundidade do Aquífero:** A profundidade do lençol freático ou do topo do aquífero confinado é crucial para determinar o comprimento da perfuração e o tipo de equipamento necessário.

5.12. **Espessura do Aquífero:** A espessura do aquífero define a quantidade de água disponível e influencia o dimensionamento do poço.

5.13. **Permeabilidade do Aquífero:** A permeabilidade do aquífero determina a capacidade de transmitir água e influencia o dimensionamento da bomba e do sistema de tubulação.

5.14. **Qualidade da Água:** A qualidade da água do aquífero, incluindo parâmetros físicos, químicos e microbiológicos, deve ser avaliada para determinar o tratamento necessário.

Demanda de Água:

5.15. **Volume de Água Necessário:** A quantidade de água necessária por dia, mês ou ano é fundamental para dimensionar o poço e o sistema de bombeamento.

5.16. **Variação da Demanda:** A variação da demanda ao longo do tempo (diária, sazonal, anual) deve ser considerada para garantir o fornecimento adequado de água.

5.17. **Pico de Demanda:** O pico de demanda, que representa o momento de maior consumo de água, precisa ser considerado para dimensionar o sistema de bombeamento e armazenamento.

Condições do Local:

5.18. **Topografia do Terreno:** A topografia do terreno influencia a escolha do local da perfuração e o tipo de acesso ao poço.

5.19. **Disponibilidade de Espaço:** A área disponível para a instalação do poço, equipamentos e sistema de tratamento de água deve ser considerada.

5.20. **Características do Solo:** As características do solo, como tipo de solo, compactação e presença de rochas, influenciam a escolha do método de perfuração e dos materiais utilizados.

5.21. **Acessibilidade ao Local:** A acessibilidade ao local da perfuração para o transporte de equipamentos e materiais é um fator importante a ser considerado.

5.22. **Impacto Ambiental:** O impacto ambiental da perfuração e da operação do poço deve ser minimizado através de medidas adequadas.

Regulamentações Locais:

5.23. **Leis e Regulamentações:** As leis e regulamentações locais relacionadas à perfuração de poços, uso da água e proteção ambiental devem ser rigorosamente cumpridas.

5.24. **Licenciamentos e Permissões:** A obtenção das licenças e permissões necessárias para a perfuração e operação do poço deve ser providenciada.

Aspectos Econômicos:

5.25. **Custo da Perfuração:** O custo da perfuração depende da profundidade do poço, do método de perfuração utilizado, das características do solo e das condições do local.

5.26. **Custo do Equipamento:** O custo do equipamento de bombeamento, tubulação, sistema de tratamento de água e outros componentes deve ser considerado.

5.27. **Custos de Operação e Manutenção:** Os custos de operação e manutenção do poço e do sistema de água devem ser estimados e considerados no cálculo da viabilidade econômica do projeto.

Outros Fatores:

5.28. **Vida Útil do Poço:** A vida útil estimada do poço deve ser considerada no dimensionamento e planejamento do projeto.

5.29. **Plano de Manutenção:** Um plano de manutenção preventiva deve ser elaborado para garantir o bom funcionamento do poço e do sistema de água.

5.30. **Segurança:** A segurança das pessoas e do meio ambiente durante a perfuração, operação e manutenção do poço deve ser priorizada.

Considerando todas essas informações relevantes, é possível elaborar uma proposta de perfuração e poços detalhada, eficiente e economicamente viável.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.31. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.32. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Preposto

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 001/2024).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.19. **Verificação do cumprimento das obrigações contratuais:** Prazos, qualidade dos serviços, conformidade com o projeto.
6.20. **Elaboração de relatórios periódicos:** Registro do andamento da obra, com fotos, vídeos e descrições detalhadas.
6.21. **Realização de reuniões com a empresa contratada:** Discussão do andamento da obra, solução de problemas e acompanhamento das pendências.
6.21. **Convocação da equipe técnica:** Engenheiros, técnicos e especialistas para avaliar aspectos específicos da obra.

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.
6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.3. não produzir os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.41. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.47. *As cessões de crédito* não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, *dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.48. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.50. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.51. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND/CNDA ou conjunta conforme o caso.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.32. Registro ou inscrição da Empresa (pessoa jurídica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da Empresa.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35. A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico**, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional da empresa equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.0	**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**			
2.1	**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**			
2.1.1	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12""	M	500,00	SBC - 047254

8.39. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.40. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.41. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.46. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.47. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.48. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.49. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.647.562,20 (dois milhões seiscentos quarenta sete mil quinhentos sessenta dois reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	**UNIDADE 05 - SECRET. DE INFRAESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.**
17.512.0025.1-007 - Ampliação e Melhoria do Abastecimento D'água c/Perfuração e Equipamento de Poços.	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. *A dotação relativa aos exercícios os financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ANEXO II - Modelo de proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRENCIA Nº 004/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

SESSÃO PÚBLICA: _____

LOCAL: **http://http://www.portaldecompraspublicas.com.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

PLANILHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO/REQUISIÇÃORA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO_____ TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO – ESTADO DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-59, com endereço na Praça Jose do Egito Coelho, 104, sn, Centro, na cidade de Loreto/MA por meio Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Germano Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Projeto badico;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, ORSE, CAEMA.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) em dias.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.43. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.44. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.45. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.47. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

9.50. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento do valor total do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a. *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
b. *Acompanhar a execução do contrato principal.*
c. *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
d. *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra.*

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a. *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b. *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

11.7. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

11.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.9. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	**UNIDADE 05 - SECRET. DE INFRAESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.**
17.512.0025.1-007 - Ampliação e Melhoria do Abastecimento D'água c/Perfuração e Equipamento de Poços.	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, LORETO/MA - Estado do Maranhão, neste atoRepresentada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Germano Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA, CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

9.10. Por razão de interesse público;
9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Fls. 2914
Proc. 466
Rub.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. CONCORRENCIA Nº 004/2024 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. CONCORRENCIA Nº 004/2024 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO - MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **06 de junho de 2024, às 08h:30min (oito horas e trinta minuto)**, horário de Brasília, no site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade **CONCORRENCIA Nº 004/2024 -SRP**, para **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto - MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 09 de maio de 2024. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6d41b2075073dfb40dd885a11699fea6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE DISPENSA Nº 09/2024, PROCESSO: 06.114.010/202

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18
RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 09/2024, processo: 06.114.010/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar prestador de serviço para tirar fotografia 3x4 a fim de atender pessoas de baixa renda no setor de identificação, de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/05/2024 às 08:30h**

A proposta de Preços será online pelo Site: *www.portaldecompraspublicas.com.br,* assim como disponibilizado o Edital/Termo de Referência da Dispensa pelo site Oficial do Município https:// https://transparencia.matoes.ma.gov.br/ ou através do E-mail: cplmatoes2021@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Morais, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 13 de maio de 2024

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 716fc8188d6aee57beb8adb592bdb992

EXTRATO DO CONTRATO 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.015/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2023. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO QUINTAL PRODUTIVO MATOENSE - AAFQPM.** Valor Global: R$ 1.229.200,00 DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE Nº. 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 em todos os seus termos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Ens. Fundamental;
12.361.0121.2121- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Mais Educação – Ensino Fundamental;12.365.0121.2019 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Creche; 12.365.0121.2020 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Pré – Escolar; 12.366.0121.2026 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – EJA; 12.367.0121.2029 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Especial(AEE); 12.423.0121..2025 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Quilombola; 12.423.0121.2122 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Mais Educação Quilombola . NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO QUINTAL PRODUTIVO MATOENSE - AAFQPM** CNPJ Nº 46.861.635/0001-84. Matões-Ma, 14 de maio de 2024. Publique-se. Luciano Matias Aquino – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 417b76378dd2d2541d2e2c73398ee02e

EXTRATO DO CONTRATO 187/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação das estruturas utilizadas na realização da festividade do dia 1º de maio de 2024 no Município de Matões - Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME.** Valor Global: R$ 30.446,74 DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02015 – SEC. DE JUVENTUDE, CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0140.2082 – Apoio e Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de

Fls. 295
Proc. 166
Rub.

"O segredo do sucesso é a constância do propósito, e não existe melhor ensino que a adversidade".

(Benjamin Disraeli)

Fapema apresenta investimentos do governo em pesquisas agrícolas na Agrobalsas

Os investimentos do Governo do Estado em ciência, tecnologia e inovação, voltados para estudos que têm como foco o agronegócio, estão sendo apresentados no stand da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema), na Agrobalsas 2024.

Com o tema 'O Milagre no Cerrado', o evento oferece uma plataforma ideal para a Fapema apresentar seus projetos e fortalecer seu papel como agente de transformação no Maranhão.

O diretor Administrativo da Fapema, Arnodson Campelo, que representa o presidente da instituição, Nordman Wall, ressalta o compromisso da Fundação com o agronegócio, a agricultura familiar e o empreendedorismo.

"A cada ano, o Governo do Maranhão, por meio da Fundação, investe milhões de reais em pesquisas para o desenvolvimento sustentável do nosso Estado. Aqui na Agrobalsas, a Fapema apresenta um panorama dos editais que impulsionam o empreendedorismo e a inovação no Maranhão, abrindo portas para o desenvolvimento de novos negócios e soluções tecnológicas, que contribuam para o crescimento do agronegócio no Maranhão e no país", destacou Campelo.

Projetos como o 'Impactos do Milho Bt na População de Spodoptera Frugiperda no Cerrado Maranhense', conduzido pelas pesquisadoras Cynara Moura de Oliveira e Solange Maria de França, são exemplos concretos de como a pesquisa científica pode gerar soluções inovadoras para os desafios do agronegócio e da sociedade, em geral. O estudo investiga a influência do milho geneticamente modificado e da sucessão soja/milho na população da lagarta-militar-do-milho e seus inimigos naturais.

A pesquisa busca gerar conhecimento fundamental para o manejo sustentável da praga e a preservação do equilíbrio ecológico no cerrado.

Outra pesquisa apoiada pela Fapema e que será apresentada no stand ao longo desta semana é o estudo 'Biologia e Tabela de Vida do Ácaro-Vermelho Tetranychus neocaledonicus em Variedades de Soja', desenvolvido pelos pesquisadores Arinaldo da Conceição Brito e Solange Maria de França. O projeto aprofunda o conhecimento sobre o ácaro-vermelho, praga que afeta a produção de soja no Maranhão. A pesquisa contribui para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de controle da praga, minimizando seus impactos na produtividade e na qualidade da safra.

Paralelamente, livros apoiados pela Fapema também estão expostos no stand, no pavilhão do Empreendedor, com direito a sorteio de títulos para os visitantes. Vídeos de projetos de pesquisa financiados pela fundação são exibidos e mostrados resultados e impactos alcançados nas áreas de estudo, que incentiva novos projetos e contribui para o avanço da ciência no Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. CONCORRENCIA Nº 004/2024 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **06 de junho de 2024, às 08h:30min (oito horas e trinta minuto)**, horário de Brasilia, no site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade **CONCORRENCIA Nº 004/2024 -SRP**, para **Registro de preços para eventual contratação de pessoa juridica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Municipio de Loreto – MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sitio

Petrobras tem lucro líquido de R$ 23,7 bilhões no primeiro trimestre de 2024

A Petrobras (PETR4) lucrou R$ 23,7 bilhões de forma líquida no primeiro trimestre de 2024, com queda de 37,9% na base anual e com recuo de 23,7% na base sequencial. O lucro líquido ainda é menor ao consenso da LSEG, que previa R$ 30,1 bilhões.

Segundo a estatal, o resultado é principalmente atribuído aos menores volumes de vendas e à redução do preço do petróleo e da margem de diesel.

A Petrobras (PETR4) anunciou o pagamento de dividendos e Juros sobre Capital Próprio (JCP) no montante de R$ 13,45 bilhões, equivalentes a R$ 1,04 por ação.

O recuo dos números frente ao quarto trimestre de 2023 já era esperado. Apesar do preço do petróleo permanecer em patamares elevados, houve uma baixa considerável, já que os últimos três meses do ano passado foram marcados por uma alta da commodity, acompanhando o temor com a guerra no Oriente Médio.

Fora isso, a Petrobras, no começo deste ano, viu seus volumes recuarem, por conta, principalmente, de paradas de manutenção.

A petroleira publicou há cerca de duas semanas sua prévia operacional. A estatal produziu, em média, 2,77 milhões de barris de óleo ou equivalente por dia (boed), queda de 5,4% na base sequencial (mas com uma alta de 3,2% no ano). As vendas frente ao período entre outubro e dezembro recuaram 4,9%, a 1,6 milhões de barris por dia.

A receita líquida da Petrobras, com isso, ficou em R$ 117,721 bilhões no primeiro trimestre, queda de 15,4% no anual e recuo de 12,3% na base trimestral. Frente ao consenso, de R$ 126,2 bilhões o número ficou um pouco abaixo do esperado.

O resultado foi influenciado, principalmente, pela menor receita com as vendas de diesel no mercado interno e com exportações.

O Ebitda (Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização, na sigla em inglês) ajustado foi de R$ 60,044 bilhões, queda de 17,2% no ano, recuo de 10,2% no trimestre e abaixo do consenso, que era de R$ 67,9 bilhões. (INFOMONEY)

Projeto cria programa de proteção a grupos vulneráveis em situação de risco e desastres

O Projeto de Lei 1617/24 cria um programa de proteção a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situações de risco e desastres.

A iniciativa busca assegurar a proteção integral do direito a esses cidadãos para reduzir sua vulnerabilidade, promover sua segurança e bem-estar.

Entre as ações previstas no programa estão: a criação de comitês para coordenar as ações de proteção a esses grupos em situações de riscos e desastres, e levantamento de informações sobre pessoas desses grupos desabrigadas para assegurar acesso a assistência e proteção adequadas. Todas as ações do programa devem estar em conformidade com o Protocolo Nacional Conjunto para a Proteção Integral em Situação de Riscos e Desastres.

O protocolo busca subsidiar gestores estaduais, municipais e distritais para garantir parâmetros de atuação uniformes de proteção de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de desastres.

Segundo a deputada Maria do Rosário (PT-RS), autora da proposta, o programa é orientado a uma atuação intersetorial, envolvendo áreas como saúde, assistência social, segurança e educação.

Maria do Rosário lembrou que os desastres naturais causados pelo aquecimento global, crescimento desordenado das cidades, mudanças climáticas e a degradação do meio ambiente, têm sido cada vez mais constantes.

A proposta será analisada em caráter conclusivo pelas comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS)

Plenário da Câmara de São Luís

Câmara dá seguimento a CPI que investigará contratos da Prefeitura

O presidente da Câmara de São Luís, Paulo Victor (PSB), anunciou durante sessão na segunda-feira, 13, a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que dará início às investigações dos contratos firmados pela Prefeitura.

Durante o ato, o parlamentar pediu que o primeiro secretário em exercício, vereador Pavão Filho (PSB), fizesse a leitura da Resolução Administrativa nº 105/24 que institui o colegiado composto pelos vereadores Álvaro Pires (PSB), Andrey Monteiro (PV), Marcial Lima (PSB), Pavão Filho (PSB) e Marlon Botão (PSB).

Paulo Victor frisou que a CPI teve origem no Requerimento nº 1441/23, do vereador, ora licenciado, Beto Castro (Avante). O objetivo é investigar os contratos firmados pelo executivo, em especial a prática de contratos emergenciais desde o início da gestão do prefeito Eduardo Braide (PSD), em 2021.

Vereador confirma participação em comissão que avaliará denúncia contra Domingos Paz

Durante sessão ordinária da segunda-feira, 13, o vereador Edson Gaguinho (PP) comentou a escolha de seu nome para compor a Comissão Processante que atuará no processo contra o vereador Domingos Paz (DC), acusado de quebra de decoro parlamentar.

"Quando entramos nesta Casa, fazemos um juramento de fazer cumprir a Lei Orgânica do Município. Vou participar da comissão. Quero dizer a nossa população que faremos o relatório e, se o vereador Domingos Paz for culpado ou inocente, quem vai decidir é o Plenário desta Casa. Vamos agora analisar todo esse processo e dar resposta à população de São Luís", afirmou Gaguinho.

Abraço do Dia

O nosso abraço desta quarta-feira vai para o artista visual e ilustrador, Waldeir Brito, que apresenta a exposição "Imaginando a Encantaria", na Sala Sesc de Exposições, com direito a recursos acessíveis e audiodescrição. A mostra explora a narrativa visual como ponto chave para abordar elementos próprios da cultura popular maranhense. Visitação aberta ao público até o dia 19 de julho.

Rarará

O sujeito chega em casa, após encostar no bar, e comenta com a esposa.

- O Carlão se acha muito.

- O que foi? – Quis saber a mulher.

- Estava se gabando lá no bar que já tinha ficado com todas as mulheres do nosso prédio, menos uma.

A mulher torce a boca e comenta:

- Hum... Deve ser bem aquela nojentinha do terceiro andar!

Sobe/Desce

Sobe

A educação do Maranhão superou no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada a meta esperada para alcançar em 2026, com 56% de estudantes da 2ª série (EF) alfabetizados.

Desce

O ex-deputado estadual José Alves Cavalcante, mais conhecido como Pastor Cavalcante, foi afastado pela Justiça da Convenção dos Ministros das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Seta no Sul do Maranhão (Comadesma). Ele é acusado pelo MPMA de chefiar um esquema de movimentações financeiras fraudulentas durante sua gestão da entidade.

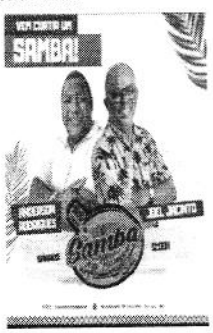

INFORMANTE

Fls. 296
Proc. 166
Rub.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

> Editais

Edital nº 004/2024

Aberta Contratação

Última atualização 14/05/2024

Local: Loreto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LORETO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Loreto

Modalidade da contratação: Concorrencia - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2024 08:00 (horario de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 08:29 (horário de Brasilia)

Id contratação PNCP: 06229538000159-1-000012/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa juridica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Municipio de Loreto – MA, conforme descrito neste Edital e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.647.562,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Registro de preços para eventual contratação de pessoa juridica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Municipio de Loreto – MA, conforme descrito neste Edital e anexos.	1	R$ 2.647.562,20	R$ 2.647.562,20	

Página

Exibir 1-1 de 1 itens

‹ Voltar

Fls. 297
Proc. 466
Rub.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Todo conteúdo deste site está protegido por direitos autorais. Ver termos de uso.

Fls. 298
Proc. 165
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Loreto
Prefeitura Municipal de Loreto
Concorrência por Menor Preço - 004/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA, conforme descrito neste Edital e anexos. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.647.562,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (32.723.303/0001-29)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 17:58:53 - Por: GERMANO MARTINS COELHO	s/m	s/m	1	1.985.671,65

GERMANO MARTINS COELHO
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2024 às 11:25:03.
Código verificador: 983A4B

Fls. 299
Proc. 166
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Loreto
Prefeitura Municipal de Loreto
Concorrência por Menor Preço - 004/2024

Resultado da Homologação

0001 - Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA, conforme descrito neste Edital e anexos. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.647.562,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	s/m	1 Unidade	1.985,671,65	1.985.671,65	Homologado em 10/06/2024 17:59:51 Por: GERMANO MARTINS COELHO

GERMANO MARTINS COELHO
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2024 às 11:25:32.
Código verificador: 983A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 – PML.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – PML.
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, LORETO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Germano Martins Coelho, brasileiro, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15 e a empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.723.303/0001-29**, Rua João Albino, 1320, Centro, Pinheiro/MA, Email: expressivaconstrutora@gmail.com, Telefone: 99 98135-7910, neste ato representada por Luciano Machado da Silva Neto, RG nº 269371320032 GEJUSPC/MA e CPF nº 029.879.223-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**219.008,03**	**11,03 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	60	279,34	362,33	21.739,80	1,09 %
1.2	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	114,7	114,65	148,71	17.057,03	0,86 %
1.3	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	10	7.380,90	9.573,76	95.737,60	4,82 %
1.4	COMP. PRÓPIA 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	10	6.512,50	8.447,36	84.473,60	4,25 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**940.714,84**	**47,38 %**
2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**617.775,00**	**31,11 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12""	M	1500	317,52	411,85	617.775,00	31,11 %
2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**211.850,94**	**10,67 %**
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	1500	82,14	106,54	159.810,00	8,05 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	1500	8,39	10,88	16.320,00	0,82 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	10	242,94	315,11	3.151,10	0,16 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	60	31,07	40,30	2.418,00	0,12 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	10	76,55	99,29	992,90	0,05 %
2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	56	236,68	306,99	17.191,44	0,87 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	8	228,78	296,75	2.374,00	0,12 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	60	44,01	57,08	3.424,80	0,17 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	m³	10	475,58	616,87	6.168,70	0,31 %
2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**111.088,90**	**5,59 %**
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	240	113,67	147,44	35.385,60	1,78 %
2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	240	113,67	147,44	35.385,60	1,78 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	240	85,46	110,85	26.604,00	1,34 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m³	61,4	39,27	50,93	3.127,10	0,16 %
2.3.5	240470	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	20	408,09	529,33	10.586,60	0,53 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**107.006,60**	**5,39 %**
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	10	332,62	431,44	4.314,40	0,22 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	10	2.405,45	3.120,10	31.201,00	1,57 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	100	11,38	14,76	1.476,00	0,07 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	500	14,36	18,62	9.310,00	0,47 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nivel	kg	20	31,60	40,98	819,60	0,04 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600	2,77	3,59	2.154,00	0,11 %
3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	600	32,14	41,68	25.008,00	1,26 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	10	2.226,02	2.887,37	28.873,70	1,45 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	32,05	41,57	415,70	0,02 %
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	10	70,37	91,27	912,70	0,05 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	194,40	252,15	2.521,50	0,13 %
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					**246.859,90**	**12,43 %**
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	10	19.031,68	24.685,99	246.859,90	12,43 %
5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					**41.900,20**	**2,11 %**

5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	10	3.230,30	4.190,02	41.900,20	2,11 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**						
6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	4000	0,63	0,81	**73.846,00** 3.240,00	**3,72 %** 0,16 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	900	6,59	8,54	7.686,00	0,39 %
6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	4000	9,63	12,49	49.960,00	2,52 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	500	19,99	25,92	12.960,00	0,65 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**51.725,00**	**2,60 %**
7.1	83878	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	500	47,30	61,35	30.675,00	1,54 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1000	16,23	21,05	21.050,00	1,06 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					**133.044,80**	**6,70 %**
8.1	COMP. PRÓPIA 02	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	10	10.257,10	13.304,48	133.044,80	6,70 %
9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					**73.889,47**	**3,72 %**
9.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	480	1,45	1,88	902,40	0,05 %
9.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	480	1,60	2,07	993,60	0,05 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE	m³	1,3	71,76	93,07	120,99	0,01 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

			MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
9.4	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	327	63,70	82,62	27.016,74	1,36 %
9.5	74100/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	60	430,67	558,62	33.517,20	1,69 %
9.6	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	60	14,18	18,39	1.103,40	0,06 %
9.7	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	60	39,01	50,59	3.035,40	0,15 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,4	285,98	370,94	4.970,59	0,25 %
9.9	83668	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	15,4	111,60	144,75	2.229,15	0,11 %
10			**LIMPEZA**					**97.676,80**	**4,92 %**
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	480	3,12	4,04	1.939,20	0,10 %
10.2	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	10	7.380,90	9.573,76	95.737,60	4,82 %

Total sem BDI	**1.530.922,59**
Total do BDI	**454.749,05**
Total Geral	**1.985.671,64**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, ATRAVES DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Fls. 309
Proc. 166
Rub.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Fls. 311
Proc. 168
Rub.

Loreto/MA, 17 de junho de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO:84688165315

Assinado de forma digital por GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Dados: 2024.06.17 15:10:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
Órgão Gerenciador
Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129

Assinado de forma digital por EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129
Dados: 2024.06.17 12:04:45 -03'00'

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.723.303/0001-29
Detentora
Luciano Machado da Silva
Sócio Administrador

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Ariosto de Sousa Martins Guimarães**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar - UBS Lino Freitas do Carmo, Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 17/06/2024 a 16/07/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. – Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 17 de junho de 2024

Patrícia de França Noleto
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 220ee6ba8f3fc05ec42dd987f54cec04

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Fls. 312
Proc. 166
Rub.

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Joana Aires Pereira Sousa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Saúde Claro Cruz de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 17/06/2024 a 16/07/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. – Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 17 de junho de 2024

Patrícia de França Noleto
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 6259b75e85439943c61e311affe7d8d4

PORTARIA Nº 032/2024 - SEMUS 17 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PML.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 – PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – PML. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, LORETO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Germano Martins Coelho, brasileiro, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15 e a empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.723.303/0001-29**, Rua João Albino, 1320, Centro, Pinheiro/MA, Email: expressivaconstrutora@gmail.com, Telefone: 99 98135-7910, neste ato representada por Luciano Machado da Silva Neto, RG nº 269371320032 GEJUSPC/MA e CPF nº 029.879.223-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto – MA.**

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**219.008,03**	**11,03 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	60	279,34	362,33	21.739,80	1,09 %
1.2	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	114,7	114,65	148,71	17.057,03	0,86 %
1.3	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	10	7.380,90	9.573,76	95.737,60	4,82 %

1.4	COMP. PRÓPIA 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	10	6.512,50	8.447,36	84.473,60	4,25 %
2			**CAPTAÇÃO SUBTERRANEA**					**940.714,84**	**47,38 %**
2.1			**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO**					**617.775,00**	**31,11 %**
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12""	M	1500	317,52	411,85	617.775,00	31,11 %
2.2			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**					**211.850,94**	**10,67 %**
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	1500	82,14	106,54	159.810,00	8,05 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	1500	8,39	10,88	16.320,00	0,82 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	10	242,94	315,11	3.151,10	0,16 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	60	31,07	40,30	2.418,00	0,12 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	10	76,55	99,29	992,90	0,05 %
2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	56	236,68	306,99	17.191,44	0,87 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	8	228,78	296,75	2.374,00	0,12 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	60	44,01	57,08	3.424,80	0,17 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	m³	10	475,58	616,87	6.168,70	0,31 %
2.3			**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO**					**111.088,90**	**5,59 %**
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	240	113,67	147,44	35.385,60	1,78 %
2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	240	113,67	147,44	35.385,60	1,78 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	240	85,46	110,85	26.604,00	1,34 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m³	61,4	39,27	50,93	3.127,10	0,16 %
2.3.5	240470	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	20	408,09	529,33	10.586,60	0,53 %
3			**RECALQUE/SUCÇÃO**					**107.006,60**	**5,39 %**
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	10	332,62	431,44	4.314,40	0,22 %
3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	10	2.405,45	3.120,10	31.201,00	1,57 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	100	11,38	14,76	1.476,00	0,07 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	500	14,36	18,62	9.310,00	0,47 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	20	31,60	40,98	819,60	0,04 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600	2,77	3,59	2.154,00	0,11 %

Fls. 514
Proc.
Rub.

3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	600	32,14	41,68	25.008,00	1,26 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	10	2.226,02	2.887,37	28.873,70	1,45 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	32,05	41,57	415,70	0,02 %
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	10	70,37	91,27	912,70	0,05 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	194,40	252,15	2.521,50	0,13 %
4			**SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA**					**246.859,90**	**12,43 %**
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	10	19.031,68	24.685,99	246.859,90	12,43 %
5			**CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**					**41.900,20**	**2,11 %**
5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	10	3.230,30	4.190,02	41.900,20	2,11 %
6			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					**73.846,00**	**3,72 %**
6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	4000	0,63	0,81	3.240,00	0,16 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m^3	900	6,59	8,54	7.686,00	0,39 %
6.3	0003608 4	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	4000	9,63	12,49	49.960,00	2,52 %
6.4	0003637 3	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	500	19,99	25,92	12.960,00	0,65 %
7			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**51.725,00**	**2,60 %**
7.1	83878	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	500	47,30	61,35	30.675,00	1,54 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1000	16,23	21,05	21.050,00	1,06 %
8			**RESERVATÓRIO EM CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS**					**133.044,80**	**6,70 %**
8.1	COMP. PRÓPIA 02	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	10	10.257,10	13.304,48	133.044,80	6,70 %
9			**URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO**					**73.889,47**	**3,72 %**
9.1	73859/00 2	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m^2	480	1,45	1,88	902,40	0,05 %

9.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	480	1,60	2,07	993,60	0,05 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,3	71,76	93,07	120,99	0,01 %
9.4	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	327	63,70	82,62	27.016,74	1,36 %
9.5	74100/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	60	430,67	558,62	33.517,20	1,69 %
9.6	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	60	14,18	18,39	1.103,40	0,06 %
9.7	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	60	39,01	50,59	3.035,40	0,15 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,4	285,98	370,94	4.970,59	0,25 %
9.9	83668	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	15,4	111,60	144,75	2.229,15	0,11 %
10			**LIMPEZA**					**97.676,80**	**4,92 %**
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	480	3,12	4,04	1.939,20	0,10 %
10.2	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	10	7.380,90	9.573,76	95.737,60	4,82 %
					Total sem BDI		**1.530.922,59**		
					Total do BDI		**454.749,05**		
					Total Geral		**1.985.671,64**		

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE.**
    1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, ATRAVES DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.

Fls. 315
Proc. 168
Rub.

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ***(item obrigatório)***
    1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
    2. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
    3. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
    4. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
    5. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
    6. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
    7. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
    8. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
    9. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11. Mantiverem sua proposta original.
12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
22. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Fls. 346
Proc.
Rub.

1. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
   3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
   4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
   7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Fls. 37
Proc. 166
Rub.

1. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
   2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
   3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
   4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024; ou
   5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
   6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
   10. Por razão de interesse público;
   11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
   12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

1. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
   2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
   4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Loreto/MA, 17 de junho de 2024. Germano Martins Coelho – Prefeito Municipal e Luciano Machado Silva – Sócio Administrador.

Fls. 348
Proc. 166
Rub.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 179695893c8b5e9125faaa3d818872de

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 109/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO**: VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87, estabelecia na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**. CONTRATO Nº: 109/2023. **OBJETO**: prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA. VALOR TOTAL R$ **104.364,00 (cento e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 13/06/2024 a 13/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. GERMANO MARTINS COELHO – Prefeito Municipal e DANGYLA TASSILA RODRIGUES PEREIRA ALVES – Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 15d59daccc64fbdd357e3897b7480cfa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 111/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO**: VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87, estabelecia na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**. CONTRATO Nº: 111/2023. **OBJETO**: prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA. VALOR TOTAL R$ **17.394,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2-040 Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 13/06/2024 a 13/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. GERMANO MARTINS COELHO – Prefeito Municipal e DANGYLA TASSILA RODRIGUES PEREIRA ALVES – Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 08afa193b4df42b68fe7157b694b62e3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 108/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO**: VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87, estabelecia na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**. CONTRATO Nº: 108/2023. **OBJETO**: prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA. VALOR TOTAL R$ **52.182,00 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 13/06/2024 a 13/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. GERMANO MARTINS COELHO – Prefeito Municipal e DANGYLA TASSILA RODRIGUES PEREIRA ALVES – Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4e2aec824d06c58f718050f1044b407c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 110/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO**: VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87, estabelecia na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**. CONTRATO Nº: 110/2023. **OBJETO**: prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e escolas municipais Município de Loreto/MA. VALOR TOTAL R$ **173.940,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e quarenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-050 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.2-052 - Manutenção de Atividades Custeadas com Salário Educação - QSE, 12.361.0021.2-058 - Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 13/06/2024 a 13/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. GERMANO MARTINS COELHO – Prefeito Municipal e DANGYLA TASSILA RODRIGUES PEREIRA ALVES – Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3a178a8a967b558605da4bfa60fe09f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 232/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 166/2025

Fls. 319
Proc. 166
Rub.

Para: Procuradoria Geral do Município

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, objetivando a execução de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA**, o Setor de Licitação vem se manifestar que a documentação apresentada pela empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.723.303/0001-29, está em conformidade com as exigências legais.

O Órgão Gerenciador da Ata **AUTORIZOU** a adesão, bem como a empresa detentora dos preços registrados, a qual também nos enviou sua anuência.

Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, assim como o Órgão gerenciador e empresa vencedora do certame deram aval em favor da adesão por este município, momento em que se encaminha os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto a viabilidade da Adesão a Ata de Registro de Preços acima.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 23 de maio de 2025.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

REF. PROC. Nº 166/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Contratação de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA.

PARECER JURÍDICO Nº 132/2025

✓ **RELATÓRIO:**

Vieram os presentes autos ao exame desta Assessoria Jurídica, com pedido formulado pela Secretária Municipal de Obras, visando a contratação de serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA.

Após a realização de estudo técnico preliminar, o setor de engenharia identificou como vantajosa a contratação do referido objeto, através de adesão, como Carona, a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, com objeto semelhante.

Indagado o Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preços em comento e a empresa beneficiária da ata, estes emitiram a autorização expressa para a pretensa adesão.

De relevante, consta nos autos os seguintes documentos:

- **Solicitação de origem da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alto Alegre do Pindaré/MA, acompanhada de Projeto Básico;**
- **Estudo técnico preliminar, indicando a vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços;**
- **Despacho do Ordenador de Despesa aprovando o Projeto Básico e determinando o encaminhamento do processo aos respectivos setores da administração;**
- **Ofício emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alto Alegre do Pindaré/MA, solicitando autorização de adesão ao município de Loreto/MA, na qualidade de Gerenciador da Ata;**
- **Ofício emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alto Alegre do Pindaré/MA, solicitando autorização de adesão para a empresa detentora dos preços registrados na Ata;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- **Autorização do Município de Loreto/MA, na qualidade de Gerenciador da Ata, acompanhada de cópia do Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML, Aviso de Licitação e comprovação de publicação nos meios legais, Ata de Registro de Preços e respectiva publicação, termo de Adjudicação e Homologação, dentre outros;**
- **Resposta da empresa BENEFICIÁRIA autorizando o município de Alto Alegre do Pindaré/MA a aderir à citada ARP, acompanhada da documentação solicitada, qual seja, documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, comprovação da qualificação econômico financeira, acervo comprovando a capacidade técnica.**
- **Despacho do Agente de Contratação atestando a viabilidade técnica da adesão à ata proposta;**

Por fim, quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado.

É o breve relatório.

✓ **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

✓ **Sistema de Registro de Preço: Adesão**

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, define o sistema de registro de preços como o *"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras"*.

De acordo com as informações constantes dos autos, o Setor de Engenharia do Município emitiu justificativa de viabilidade / econimicidade da adesão, atestando há vantajosidade econômica na contratação do pretenso objeto, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 - PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - PML- Processo Administrativo nº 020/2024 - PML, de origem do Município de Loreto/MA.

Nesse sentido, para que haja adesão à ata de registro de preços, devem ser observados alguns requisitos, conforme se extrai do artigo 86, § 2º c/c §4º, da Lei nº 14.133/21:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

> mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> (...)
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> (...)
> § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Desta feita, conforme se depreende dos autos, em especial pelos Pareceres emitidos pelo Setor de Engenharia do Município, há vantagem na adesão no aspecto econômico. Ademais, é inegável que o procedimento de contratação via adesão a ARP é mais célere, uma vez que a o processo licitatório do qual se pretende aderir já ocorreu, e já foram superadas uma série de etapas legais que demandam prazo, como por exemplo o intervalo de tempo entre a publicação do aviso da licitação e a data da sessão pública, prazos recursais, etc.

Posto isto, conforme atestou o Setor Técnico do Município, restou demonstrado, também, que os valores registrados na ARP que se pretende aderir estão compatíveis com o praticado no mercado, posto que o orçamento base deriva de tabelas oficiais de composição de custo de orçamento público de obra, cumprindo o que preceitua o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> (...)
> § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

> infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
> II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
> III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Quanto à prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, ambos autorizaram a adesão a Ata de Registro de Preços por parte desta Administração.

No mais, a pretensa adesão não excede a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme determina o artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/21, transcrito alhures.

✓ **Da Análise da Minuta do Contrato**

Embora a nova Lei de Licitações e Contratos não exija expressamente a vinculação da minuta do contrato original ao contrato derivado da adesão, a segurança jurídica e o princípio da vinculação ao edital recomendam que a minuta utilizada na adesão seja a mesma ou muito próxima da que originou a ARP, garantindo a coerência do procedimento e a legalidade da contratação.

Desta feita, já consta nos autos o Edital da Concorrência Eletrônica, na qual consta como anexo, tendo a minuta as seguintes cláusulas: objeto e vinculação, preço, prazo de vigência do contrato, modelo de execuções, recebimento do objeto, condições de pagamento, reajuste, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e Contratada, extinção do contrato, infrações e sanções administrativas, garantia da execução, alterações, casos omissos, subcontratação, obrigações pertinentes à LGPD, disposições finais, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - O objeto e seus elementos característicos;*
> *II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - A matriz de risco, quando for o caso;
X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato contida no edital que originaram a ARP encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

✓ **Publicidade do Termo do Contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

✓ **DISPOSITIVO:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, restringindo-se a análise quanto à obediência da legalidade.

Diante do exposto, entendemos pela viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA.

✓ **É o parecer.**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS desta Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de maio de 2025.

EMANUEL DINIZ DE JESUS POVOAS:04022176326
Assinado de forma digital por EMANUEL DINIZ DE JESUS POVOAS:04022176326

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº do processo	166/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação através de adesão a ata de registro de preços, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão[1].

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras, visando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA, via Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML-Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme Termo de Referência / Projeto Básico da Contratante, ainda toda a documentação colacionada aos autos, inclusive a documentação em nome da pessoa jurídica empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.723.303/0001-29.

O processo encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

O processo veio instruído com Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Estudo Técnico demonstrando a vantajosidade na adesão, Autorização de Adesão por parte do Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária da Ata, informações sobre a dotação orçamentária, documentação exigida pelo art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além do Parecer Jurídico que ratificou a legalidade da instrução do processo e despacho do Ordenador de Despesas.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

[1] Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício financeiro em curso.

Fls. 327
Proc. 168
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

No mais, ressalta-se a necessidade de apresentação de certidões comprobatórias da regularidade fiscal que estiverem vencidas na ocasião da assinatura do contrato.

Acostamos nesta oportunidade a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, as quais estavam com datas de validade vencidas.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de maio de 2025.

Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

Fls. 328
Proc. 166
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047370/25 **Data da** 21/05/2025 16:48:56

Inscrição Estadual: 126608598 **CPF/CNPJ:** 32723303000129

Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES SALA 303, 1 CEP:

Telefone: (98)84191661 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/05/2025 15:54:09

Voltar | Imprimir

Fls. 329
Proc. 166
Rub.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.723.303/0001-29
Razão Social: EXPRESSIVA CONSTUTORA E EMPREENDIMENTOS
Endereço: - RUA JOAO ALBINO NR 1320 - / - / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051302585320078267

Informação obtida em 29/05/2025 15:50:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 166/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, **AUTORIZO** a Contratação de Serviços de Engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML- Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA.

AUTORIZO, por conseguinte, a celebração do respectivo contrato com a empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.723.303/0001-29**, no valor global de **R$ 990.086,75 (novecentos e noventa mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 30 de maio de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.05.30 10:07:45 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA

Gmail **CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com>**

Fls. 331
Proc. 166
Rub.

Assinatura do Contrato nº 203-2025 - PMAAP

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com> 2 de junho de 2025 às 08:00
Para: expressiva.c.empreen@gmail.com

Senhor representante legal da empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

Segue em anexo o Contrato nº 203/2025 - PMAAP, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML - Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA.

O mesmo deverá ser assinado e devolvido através deste e-mail.

Atenciosamente,

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

CONTRATO Nº 203-2025 - PMAAP.pdf
736K

Gmail

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com>

Fls. 337
Proc. 166
Rub.

Assinatura do Contrato nº 203-2025 - PMAAP

Luciano Machado da Silva Neto <expressiva.c.empreen@gmail.com> 2 de junho de 2025 às 10:58
Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com>

Bom dia, segue contrato assinado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO Nº 203-2025 - PMAAP EXPRESSIVA.pdf
770K

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 - PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 - PMAAP

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, E A EMPRESA EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA,** sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 32.723.303/0001-29, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edifício Comercial São Luís Offces, sala 303, Areinha, São Luís – MA, CEP: 65030-015, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 269371320032 - SSP/MA, inscrito no CPF nº 029.879.223-02, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 166/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML - Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de Serviços de Engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, sob demanda, na Sede e em localidades alternadas na Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré – MA.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

1.4. O Projeto Básico;
1.5. O Edital da Licitação da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.8. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência / Projeto Básico, anexo deste Contrato, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

*5.1. O valor total da contratação é de **R$ 990.086,75 (novecentos e noventa mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos / serviços executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência / Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, ORSE, CAEMA.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) em dias.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.43. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.44. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.45. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.47. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

9.51. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento do valor total do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a. *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
b. *Acompanhar a execução do contrato principal.*
c. *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
d. *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra.*

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

a. *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b. *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

11.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.9. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação a seguir: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SECRETARIA DE SAUDE; 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE; 17 Saneamento; 17 512 Saneamento Básico Urbano; 17 512 0200 CAPTAÇAO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇAO DE AGUA; 17 512 0200 1069 0000 CONTR.DE POÇOS, AÇUDES, BARRAGENS E CHAFARIZ; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 02 de junho de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353 Assinado de forma digital por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353 Dados: 2025.06.02 14:07:30 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302 Assinado de forma digital por LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 32.723.303/0001-29

Fls. 348
Proc. 166
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025. REF.: Processo nº. 166/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 32.723.303/0001-29 – **OBJETO**: contratação de serviços comuns de engenharia de para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML - Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA – **VALOR GLOBAL**: R$ 990.086,75 (novecentos e noventa mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SECRETARIA DE SAUDE; 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE; 17 Saneamento; 17 512 Saneamento Básico Urbano; 17 512 0200 CAPTAÇAO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇAO DE AGUA; 17 512 0200 1069 0000 CONTR.DE POÇOS, AÇUDES, BARRAGENS E CHAFARIZ; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 – **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de junho de 2025.

EMANUEL DINIZ DE JESUS POVOAS:04022176326

Assinado de forma digital por EMANUEL DINIZ DE JESUS POVOAS:04022176326

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 349
Proc. 166
Rub.

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1
PORTARIA Nº 0760/2025
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025. REF.: Processo nº. 166/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.723.303/0001-29 – OBJETO: contratação de serviços comuns de engenharia de para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML - Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA – VALOR GLOBAL: R$ 990.086,75 (novecentos e noventa mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SECRETARIA DE SAUDE; 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE; 17 Saneamento; 17 512 Saneamento Básico Urbano; 17 512 0200 CAPTAÇAO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇAO DE AGUA; 17 512 0200 1069 0000 CONTR.DE POÇOS, AÇUDES, BARRAGENS E CHAFARIZ; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de junho de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 0760/2025

PORTARIA Nº 0760/2025 – GAB/PMAAP-MA.

Em 09 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE SERVIDOR, PELO IPSPA.

O Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/Ma, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 0001/2022, resolve:

R E S O L V E

O Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/Ma, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 0001/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais, à servidora Domingas Neres de Carvalho, matrícula 100010-1, CPF 062.421.203-30, ocupante do cargo de professora Nível III-Especialista, da secretaria municipal de educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos termos do art. 54,caput, I,II,II,IV,V e §1º, da Lei Municipal 001/2022

Art. 2º Os proventos iniciais serão de R$7.667,87(sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), composto de:

Vencimentos(Art. 52 da Lei Municipal 081/2023)	**R$ 6.183,77**
Anuênio(Art. 59 da Lei Municipal 081/2023)	**R$ 1.484,10**
Total (art. 54,§2º, II da LCM 001/2022)	**R$ 7.667,87**

Art. 3º Os proventos deverão ser revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando-se as disposições do art. 54, §3º, I, da Lei Municipal nº 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO

Em 09 de junho de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar através do código RJIDS-XHNWZ-QYBVP-DOFQW ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

Fls. 350
Proc. 1069
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar
através do código RJIDS-XHNWZ-QYBVP-DBFQW ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas